SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 15 de Maio de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1854

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 001/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 0015/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Convite nº. 001/2017-CPL
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços em Assessoria e Consultoria Contábil para o exercício de 2017, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 015/2017-PMA.
ADJUDICAR à empresa JONAS SABINO DA COSTA - ME, CNPJ Nº. 13.127.077/0001-79 com o valor global de R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 04.123.0011.2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0.01.010 - Recurso Próprio.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 12 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:96F9D21F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2017-PMA

CONVITE Nº. 001/2017-CPL

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e empresa JONAS SABINO DA COSTA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços em Assessoria e Consultoria Contábil para o exercício de 2017, pelo período de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 015/2017-PMA.
VALOR GLOBAL: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 04.123.0011.2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 0.01.010 - Recurso Próprio.
VIGÊNCIA: 12 de abril a 31 de dezembro de 2017.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Anamã/AM, 12 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:340BE487

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CV.003-2017

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONVITE Nº. 003/2017-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, e; HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 003/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Convite nº. 003/2017-CPL
OBJETO: Contratação de advogado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 003/2017-PMA.
ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de **CONVITE Nº. 003/2017-CPL**, o licitante ALLAN PINHEIRO PESSOA, CPF Nº. 803.474.603-72 com o valor global de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 04.122.0011.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 0.01.010 - Recurso Próprio.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Anamã/AM, em 12 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:F872FB54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017-PMA

CONVITE Nº. 003/2017-CPL

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017-PMA
FIRMADO:em 12 de abril de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e o licitante ALLAN PINHEIRO PESSOA, CPF Nº. 803.474.603-72.
OBJETO: Contratação de advogado para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, oriundo do Processo Administrativo n° 003/2017-PMA.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação: 04.122.0011.2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte de Recurso: 0.01.010 - Recurso Próprio.
VIGÊNCIA:12 de abril de 2017 a 11 de abril de 2018.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

O Presente Documento foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:1AB16CBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 020 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 020, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

Considerando o teor do Oficio nº 005/2017 - GVGV, Gabinete Vereador **Gilberto Vizolli**, e a necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar o Vereador **Gilberto Vizolli**, a ausentar-se da sede do município de Apuí/AM, para empreender viagem à cidade de Manaus/AM, no período de 02 a 07 de maio de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM, junto aos seguintes órgãos:

Ø **RECORD (PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE),** assuntos relacionados a Contabilidade da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Ø **ANC TECNOLOGIA**, tratar de assuntos referente a atualização e manutenção do site da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Ø **SERPRO** (Serviço Federal de Processamentos de Dados), referente Certificado Digital.

Ø **PERSONAL PLACAS/BRINDES**, confecção de carteiras parlamentares para Vereadores da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Ø **FOTO NASCIMENTO**, confecção fotográficas para galeria Vereadores da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Ø **MINISTÉRIO PUBLICO DE CONTAS**, assunto referente a reorganização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Ø E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.

Art. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, 05 (cinco) diárias **dentro do Estado**, com valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) conforme valores fixados na Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – Fica ainda, autorizado as despesas correspondentes de passagens de locomoção aérea no trecho Apuí/Manaus.

Art. 4º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (Fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

Art. 5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme parágrafos 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 28 DE ABRIL DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:854C7D3E

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA MESA DIRETORA 021 2017 CMA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 021, DE 05 DE MAIO DE 2017.

Considerando ainda, o teor do Requerimento Nº 006/2017 –VGPB, Gabinete do Vereador Gevan Pires Barbosa.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,
RESOLVE:

ART. 1º– Autorizar o Vereador **Gevan Pires Barbosa**, a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem a Manaus/AM, no período de 07 a 13 de maio de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse do Município de Apuí juntos aos seguintes órgãos:

Ø **SEDUC (SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO),** protocolar oficio Nº 010/2017 – GVGPB, referente os direitores na Educação Escolar diferenciada para os povos Indígenas.

Ø **OPERADORA TELEFONIA VIVO**, protocolar oficio Nº 013/2017-GVGPB, referente a regularização do sinal da telefonia móvel desta operadora no Município Apuí/AM.

Ø **OPERADORA TELEFONIA OI**, protocolar oficio Nº 014/2017-GVGPB, referente Implantação do referido "PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS."

Ø **SUSAM (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS)**, protocolar oficio Nº 015/ 2017-GVGPB, referente a renovação de contratos dos médicos no Município Apuí/AM.

Ø **SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DO AMAZONAS**, reunião com os agentes comunitários de saúde(ACS).

Ø **MINISTÉRIO PUBLICO DE CONTAS**, referente assunto relacionado à Câmara Municipal Apuí/AM.

Ø **E DEMAIS ORGÃOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS.**

Parágrafo Único – Assuntos de interesse do Município de Apuí, a serem tratados em Reunião nos Órgãos e Entidades.

ART. 2º – Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 04½ (quatro) diárias e meia, dentro do estado, com valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) cada, perfazendo um total de R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitentas reais) conforme valores fixados na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

ART. 3º – Fica autorizado a despesa para uso do veículo oficial FORD RANGER de propriedade da Câmara Municipal OAA 7101 devidamente abastecido, para fins de locomoção no trecho Apuí- AM /Novo Aripuanã – AM.

ART. 4º – Fica ainda, autorizado as despesas correspondente de uma (01) passagem de locomoção aérea no trecho Manaus/Apuí, para o retorno.

ART. 5º – Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório com fotos e documentos dos assuntos tratados, que prove sua participação, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

ART. 6º – Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário que não prestar contas de viagem, conforme determinam os parágrafos 4º e 5º do artigo 4º da Lei Municipal nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 05 DE MAIO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. GEVAN PIRES BARBOSA
Vice Presidente a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. OCIVALDO DE SOUSA SALES
1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

VER. CARLOS ALVES DA SILVA
2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:1CAEAF0B

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 015 2017 CMA

Portaria nº 015 de 14 de fevereiro de 2017.

Considerando o teor do Requerimento n° 001/2017 de autoria da servidora Silvane Veloso;
Considerando a previsão legal estabelecida no artigo 81 da Lei Municipal nº 003/1997 "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apuí e dá outras providencias.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE,

ART. 1º - Conceder a Servidora SILVANE VELOSO, matricula 067/2008 pertencente ao quadro permanente de servidores da câmara Municipal de Apuí, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, LICENÇA de dez (10) dias, para ausentar-se de suas funções nesta Casa Legislativa, no intuito de acompanhar a sua filha Camily Veloso dos Santos, que fará tratamento de saúde fora da Sede do Município de Apuí-Am.
ART. 2º - Quando do retorno a Servidora autorizada nos termos desta portaria, deverá apresentar ao setor de RH os documentos atestando a realização dos procedimentos médicos, com vista a comprovação da presente autorização.
ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 14 de Fevereiro de 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:D1629498

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 016 2017 CMA

Portaria nº 016 de 15 de fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os Cargos de provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo,
RESOLVE,

ART. 1º - Nomear **EVERTON CARLOS LISE**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2311947-0 SSP/AM inscrita no CPF: nº 971.109.222-00, residente e domiciliado na Avenida Transamazônica nº 1189 – Bairro Centro, município de Apuí (AM), ao Cargo de **ASSESSOR JURIDICO,** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Resolução n.º 006/1997.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 15 de Fevereiro de 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:D2B2ABE9

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 017 2017 CMA

Portaria nº 017, de 17 de Fevereiro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE,
ART. 1º - Autorizar a conversão de 1/3 (um terço) das férias do período de 04/06/2015 a 03/06/2016 em abono pecuniário, em favor da Servidora **NEUZI PEREIRA DE ABREU ROCHA**, lotada no quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Apuí, na função de auxiliar administrativo, sob a matricula nº 068/2008, a ser incluso na folha de pagamento do corrente mês.

Parágrafo Único - A conversão de que trata o caput deste artigo, tem previsão legal no art. 76, parágrafo único da Lei Municipal nº 003/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Apuí).

ART. 2º - Quanto ao restante de dois terço (2/3) das férias citada acima, foi autorizada a usufruir de 10 dias através da portaria 003/2017 no período de 23/01/2017 a 01/02/2017 e o restante será usufruído em data a ser definida.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 17 de fevereiro de 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:8A512FB9

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 021 2017 CMA

Portaria nº 021 de 07 de Março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo,

RESOLVE,

ART. 1º - Nomear **KATIENE EVANGELISTA DE LUNA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 16/06/1982, portadora do RG: 723.395 SSP/AM inscrita no CPF: nº 687.254.342-68, residente e domiciliada a Avenida transamazônica s/nº Bairro Centro, município de Apuí (AM), ao Cargo de **AUXILIAR DE GABINETE** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Resolução n.º 005/2006.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 07 de Março de 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:14B1499D

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 024 2017 CMA

Portaria n.º 024 de 20 de Março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando o teor do Requerimento nº 002/2017 da servidora, Eliete de França Cordeiro;
Considerando que a referida Servidora é do Quadro de Servidores Efetivos, lotada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Apuí - Am.
RESOLVE,

ART. 1º - A pedido, autorizar o Pagamento de um terço (1/3), de férias a Servidora **ELIETE DE FRANÇA CORDEIRO,** lotada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de Servidores Efetivos desta Casa Legislativa, correspondente ao período 01/10/2015 a 01/10/2016, a ser incluído na folha de pagamento do corrente mês.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 20 de Março de 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:309D29AA

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 023 2017 CMA

PORTARIA Nº 023, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

Considerando a necessidade de locomoção para a revisão do veículo oficial Ford Ranger de placa OAA 7101.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:
ART. 1º - Autorizar a permanência do Servidor **Jonatas Fernando Leite**, lotado no cargo de Tesoureiro do quadro comissionado da Câmara Municipal à permanecer por mais três (03) dias, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 13 a 16 de março de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí.

ART. 2º - Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 02 (duas) diárias com valor **fora do estado** de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo o total de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme valor estabelecido na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único- A autorização da permanência do Servidor **Jonatas Fernando Leite**, lotado no cargo de Tesoureiro do quadro comissionado da Câmara Municipal, por mais três (03) dias, motivo referente a revisão do veículo oficial Ford Ranger de placa OAA 7101, não ter ficado concluído no tempo previsto pela portaria anterior de Nº 022/2017.

ART. 3º- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.4° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 13 DE MARÇO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:8E168C4F

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 025 2017 CMA

PORTARIA Nº 025, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Considerando criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Apuí,
Considerando que não há vereadora eleita para designar como Representante Legal da Procuradoria Especial da,
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **Neiva Maria dos Santos Ribeiro** pertencente ao quadro comissionados, lotada no cargo de Secretária Geral de Administração da Câmara Municipal para exercer a função de Procuradora Especial da Mulher, conforme a Resolução Nº 004, de 28 de junho de 2016, que cria no âmbito da Câmara Municipal de Apuí a Procuradoria Especial da Mulher e dá outras providencias.

ART. 2º - A Servidora designada nos termos desta portaria desempenhará todas as atribuições estabelecidas na Resolução Nº 004, de 28 de junho de 2016, que cria no âmbito da Câmara Municipal de Apuí a Procuradoria Especial da Mulher e dá outras providencias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 23 DE MARÇO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:635BEB24

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 031 2017 CMA

Portaria nº 031 de 08 de Maio de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão, são de livre nomeação e exoneração da parte do Presidente do Poder Legislativo,
RESOLVE,
ART.1º - Exonerar a Sra **KATIENE EVANGELISTA DE LUNA SILVA** do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, nomeada nos termos da portaria nº 021/2017.
ART. 1º - Nomear a Sra. **KATIENE EVANGELISTA DE LUNA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 16/06/1982, portadora do RG: 723.395 SSP/AM inscrita no CPF: nº 687.254.342-68, residente e domiciliada a Avenida transamazônica s/nº Bairro Centro, município de Apuí (AM), ao Cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** da Câmara Municipal de Apuí (AM), constante na Resolução n° 005/2006 e Resolução n.º 004/2015.
ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na Data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 08 de Maio de 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:D557CBCB

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 018 2017 CMA

PORTARIA Nº 018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o **Servidor Everton Carlos Lise,** lotado no cargo de Assessor Jurídico do quadro comissionado da Câmara Municipal a ausentar-se da sede do Município de Apuí, para empreender viagem à Cidade de Porto Velho Estado de Rondônia, no período de 21 a 24 de fevereiro de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse Particular.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria não incidirão gastos a conta da dotação orçamentária desta Casa Legislativa.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:787545A4

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 022 2017 CMA

PORTARIA Nº 022, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Considerando a necessidade de locomoção para a revisão do veículo oficial Ford Ranger de placa OAA 7101.
O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, (AM), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:
ART. 1º - Designar o Servidor **Jonatas Fernando Leite**, lotado no cargo de Tesoureiro do quadro comissionado da Câmara Municipal como condutor do veículo, a ausentar-se da sede do município de Apuí, para empreender viagem à cidade de Porto Velho/RO, no período de 08 a 10 de março de 2017, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí junto ao seguinte órgão:

I – MEGA VEÍCULOS, para tratar de assuntos referente a revisão do veículo oficial Ford Ranger de placa OAA 7101.

ART. 2º - Ficam autorizados às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária especifica do Poder Legislativo, na quantia de 02 (duas) diárias com valor **fora do estado** de R$ 500,00 (quinhentos reais) perfazendo o total de R$ 1.000,00 (mil reais) conforme valor estabelecido na Lei Municipal Nº 375, de 05 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único- Ficam ainda, autorizadas ás despesas correspondentes de170 (cento e setenta) litros de óleo diesel /S10, para abastecimento do veículo FORD/RANGER de placa OAA 7101 de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, para fins de locomoção do membro e funcionário desta Casa Legislativa.

ART. 4º- Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório dos respectivos assuntos tratados, bem como comprovantes de viagem. (fotos e outros documentos de comprovação, passagem ou cartão de embarque, etc.).

ART.5° - Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestou contas de viagem, conforme parágrafo 4º e 5º da Lei Municipal nº 375 de 05 de dezembro de 2016.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, 07 DE MARÇO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:4B672F6E

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA 033 2017 CMA

PORTARIA Nº 033, DE 10 DE MAIO DE 2017.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí,

RESOLVE:

ART. 1º. Declarar **LUTO OFICIAL** de um dia (01) (10/05/2017) no âmbito do Poder Legislativo do Município de Apuí, em razão do falecimento do esposo a Servidora **KATIANE EVANGELISTA DE LUNA SILVA** lotada no cargo de Auxiliar de Gabinete.

ART. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE MAIO DE 2017.

VER. GILBERTO VIZOLLI
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:5DDEF151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 380, DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção da limpeza de terrenos urbanos em Apuí e dá outras providências"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Os proprietários de terrenos urbanos são obrigados a mantê-los devidamente limpos e em condições de uso, ficando sujeitos à multa pelo descumprimento desta lei.
Parágrafo 1° - A multa a que se refere o "caput" deste artigo será de 5 (cinco) UPFs (unidade de Padrão Fiscal Municipal), vigente, nos terrenos de até 450 m² e acima desta metragem será acrescido um total de 01 (uma) UPF a cada 50 m² (cinquenta metros quadrados).
Parágrafo 2° - Nos casos em que os proprietários foram notificados, e não atenderam as determinações desta Lei, e os reincidentes, a multa a esses serão aplicadas em dobro do valor em UPF, estabelecida no parágrafo 1° deste artigo.
Parágrafo 3° - Ficam isentos de cobrança da multa a que se refere o artigo primeiro, os idosos e portadores de necessidades especiais reconhecidos na forma da lei.

Art. 2º. Detectada a necessidade de limpeza do terreno urbano, a Prefeitura Municipal notificará o Proprietário para realizar a limpeza no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa prevista no Art. 1° desta Lei e, se necessário, poderá encaminhar denúncia ao Ministério Público.
Art. 3º. Independente da multa, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à limpeza dos referidos imóveis, cobrando dos proprietários uma taxa no valor correspondente ao custo da execução dos serviços, valor este que poderá ser pago, pelo proprietário, em 15 (quinze) dias a partir da limpeza ou incluso no IPTU do respectivo imóvel ou até mesmo a inclusão do nome e CPF na dívida ativa do Município de Apuí.
Parágrafo único – A taxa que se refere este artigo é a constante da tabela IX do Novo Código Tributário do Município de Apuí (lei Municipal n° 355, de 31 de maio de 2016), na quantia de 05 (cinco) UPFs para roçagem, limpeza e remoção de entulhos em terrenos baldios de até 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e acima desta metragem será acrescido um total de 01 (uma) UPF a cada 50 m² (cinquenta metros quadrados).
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 12 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:A730F196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 381, DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede pública municipal de ensino, promover ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas ilícitas e lícitas, incluindo o uso de álcool, tabaco e automedicação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1° - As unidades de ensino integrantes da rede municipal incluirão, obrigatoriamente em suas atividades, ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas ilícitas e lícitas, incluindo o uso de álcool, tabaco e automedicação.
Art. 2º - As ações de que trata o artigo 1º deverão ter finalidades preventivas, conscientizadoras, educativas, informativas e serão dirigidas aos alunos da rede municipal de ensino, aos respectivos pais ou responsáveis e à comunidade.
Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, estabelecer diretrizes básicas para a adequação na metodologia do processo.

Art. 4º - As unidades de ensino deverão inserir em suas atividades extracurriculares ações de prevenção e conscientização, alertando e trabalhando os seguintes temas:
I – aspectos farmacológicos, psicológicos, antropológicos, epidemiológicos das substancias psicoativas;
II – seus efeitos e consequências físicas, psicológicas, familiares e sociais, tipos de consumo, uso, e dependência;
III- legislação;
IV- repressão, ética e prevenção;
V- as motivações para o consumo de drogas e as condutas de risco, drogas ilícitas e lícitas, incluindo o uso de álcool e automedicação.
§ 1º - Será imprescindível que os ministrantes sejam profissionais especializados, com conhecimento de causa e experiência na área, podendo os professores das unidades de ensino ou profissionais da área de saúde, serem devidamente orientados e prelecionados das informações sobre drogas.
§ 2º - As Atividades e programas oriundos desta área deverão ter direção psicopedagógica afim de não comprometer os objetivos e a saúde mental dos alunos e demais envolvidos.
§ 3º - As referidas ações deverão ser incluídas no calendário escolar das unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com previsão de no mínimo, uma ação a cada semestre.
Art. 5º - Serão criados nas unidades de ensino da rede municipal, Comitês de Prevenção à Saúde, que, em conjunto com a direção psicopedagógica, citada no art. 4º, § 2º, se incumbirão do treinamento específico dos professores e da inserção nas diferentes disciplinas.
Art. 6º - A programação deverá envolver os pais ou responsáveis como estratégia de continuidade de prevenção e conscientização ao consumo de drogas psicoativas, facilitando o acesso e compartilhando responsabilidades à família e à comunidade.
Parágrafo Único – As unidades de ensino poderão trabalhar conjuntamente com as associações de pais e professores e organizações comunitárias interessadas, visando à congregação de esforços e recursos para o alcance dos objetivos.
Art. 7º - Caberá às unidades de ensino a elaboração de relatórios e documentos inerentes às atividades realizadas, os quais serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Saúde para fins de controle, avaliação e realização de novas estratégias e diretrizes de ação.
Art. 8º - Esta entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 12 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:E2DDC4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 382, DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Institui a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Apuí, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Apuí, Amazonas – PMDRS, que norteará a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PLAMDRS.

§1° A PMDRS tem por objetivo orientar as ações do governo voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário e, para o fortalecimento da agricultura no município, garantida a participação da sociedade civil organizada.

§2° A PMDRS será desenvolvida em articulação com a Política Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – PEDRAF, e com a Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola de que trata a Legislação estadual, Política Federal, Estadual e Municipal que tratam dos Zoneamentos Ecológico Econômico Sustentável – ZEEs, e, em consonância com Código Ambiental Municipal e diretrizes do Plano Diretor do Município de Apuí, bem como outras políticas públicas desenvolvidas por órgãos e os conselhos de representação do desenvolvimento sustentável da agricultura no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 2° A PMDRS fundamenta-se, entre outros, nos seguintes princípios:

I – a produção de alimentos básicos e a sua distribuição, preservados os interesses dos produtores e consumidores, mediante a adoção de estratégia global de intervenção;
II – o abastecimento adequado e a segurança alimentar como condições básicas para a tranquilidade social, a ordem pública, o processo de desenvolvimento socioeconômico e os direitos da cidadania;
III – a adoção da sustentabilidade socioeconômica e ambiental como paradigma na redução das desigualdades sociais e regionais e na promoção de agroecossistemas viáveis;
IV – o reconhecimento, pelo Poder Público, da diversidade de características das atividades e dos estabelecimentos rurais quanto à estrutura fundiária, às condições climáticas, à capacidade de desenvolvimentos, ao uso de tecnologias e às condições socioeconômicas aliadas e culturais, na definição de suas ações;
V – a participação social na formulação, na execução e no monitoramento das políticas agrícolas e pecuária e, dos planos de desenvolvimento rural sustentável e solidário como condição necessária para assegurar a sua legitimidade;
VI – a articulação do município com as administrações federal e estadual, com vistas a promover o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário dos espaços rurais;
VII – o acesso das famílias rurais aos serviços essenciais de saúde, educação, segurança pública, transporte, eletrificação, comunicação, habitação, saneamento, lazer e cultura, bem como a outros benefícios sociais;
VIII – articulação entre o Poder Público e a iniciativa privada, com vistas a dotar a produção agropecuária de condições de competitividade nos mercados interno e externo, bem como o escoamento de sua produção excedente;
IX – a compatibilização entre a política agrícola municipal e a política agrária, a fim de fornecer a esta as condições necessárias à sua viabilização técnica e socioeconômica;
X – a geração de emprego e renda, bem como de receitas de tributos para o município, que as administrará com vistas a manter e elevar o potencial e a sustentabilidade do setor agropecuário;
XI – o desenvolvimento da agricultura familiar, com vistas a sua integração gradual na economia de mercado;
XII – a universalização do acesso às políticas públicas municipais, estaduais e federais com foco no atendimento de linhas de créditos para fomento das atividades da agricultura e dos povos e das comunidades tradicionais ribeirinhos;
XIII – a agricultura como atividade econômica que deve proporcionar rentabilidade compatível com a de outros setores da economia;
XIV – o apoio à organização associativa de produtores e trabalhadores rurais como condição necessária para a estabilidade e para o pleno desenvolvimento do setor agrícola e dos espaços rurais;
XV – a valorização da responsabilidade coletiva e compartilhada, tendo por base os princípios da autogestão e da cooperação;
XVI – o reconhecimento da importância do patrimônio ambiental, sociocultural e econômico relacionado com as atividades agropecuárias e com os espaços rurais;
XVII – a transparência dos programas, das ações e da aplicação de recursos públicos no âmbito das políticas públicas relativas ao desenvolvimento rural sustentável;
XVIII – a dinamização econômica com base nas inovações tecnológicas para o estabelecimento de modelo sustentável de produção agropecuária, extrativista, florestal e pesqueira; e
XIX – dentre outras, o fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão social, tendo como base o protagonismo das organizações da sociedade civil.

§ 1° A atividade agrícola compreende processos físicos, químicos e biológicos em que os recursos naturais envolvidos devem ser utilizados e gerenciados com vistas ao cumprimento da função social e econômica da propriedade rural, voltada para o desenvolvimento rural sustentável.

§ 2° O setor agrícola é constituído, entre outros, pelos segmentos de produção, de insumos, de comércio, de abastecimento e de armazenamento e pela agroindústria, os quais respondem diferenciadamente às políticas públicas e ao mercado.

Art. 3° São objetivos da PMDRS:

I – definir e disciplinar as ações e os instrumentos do Poder Público destinados a promover, regular, fiscalizar, controlar e avaliar as atividades e suprir as necessidades do setor agrícola, com vistas a assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícola, a rentabilidade dos empreendimentos, a estabilidade dos preços e garantia do mercado, a redução das disparidades regionais e de renda e a melhoria das condições de vida da família rural;
II – garantir a regularidade do abastecimento alimentar, mediante oferta crescente e sustentada dos produtos básicos para a alimentação da população, que será devidamente orientada em conformidade com o disposto do Decreto Federal Nº 37.421, de 01/12/2016;
III – estimular e apoiar as iniciativas de organização cooperativa e associativa de produtores e trabalhadores rurais;
IV – eliminar distorções que afetem o desempenho das funções socioeconômicas da agricultura e pecuárias;
V – proteger o meio ambiente, garantir o uso racional dos recursos naturais e estimular a recuperação dos ecossistemas e das áreas degradadas, e, recuperação e conservação das APPs;
VI – promover a formação de estoques estratégicos e a elevação dos padrões competitivos, com vistas ao estabelecimento de melhores condições para a comercialização, o abastecimento e a exportação dos produtos;
VII – prestar apoio institucional ao produtor rural, garantido atendimento prioritário e diferenciado ao agricultor familiar, aos povos e comunidades tradicionais ribeirinhos, bem como aos beneficiários dos programas de reforma agrária;
VIII – prestar assistência técnica e extensão rural pública, gratuita e de qualidade, para a agricultura familiar e para os povos e comunidades tradicionais;
IX – promover a integração das políticas públicas destinadas ao setor agrícola com as demais, de modo a proporcionar acesso da família rural a infraestrutura e aos serviços de saúde, assistência social, saneamento, segurança, transporte, eletrificação, habitação rural, cultura, lazer, esporte e comunicação, incluídos a telefonia e o acesso à internet e a sinal de televisão e rádio;
X – estimular o processo de agro industrialização, incluídas a fabricação de insumos e as demais fases da cadeia produtiva, com preferência para:
a) as regiões produtoras na implantação de projetos e empreendimentos;
b) a diversificação com foco nos empreendimentos agroindustriais rurais de pequeno porte;
XI – promover e estimular o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação agrícolas, públicas e privadas, em especial aquelas voltadas para a utilização dos fatores internos de produção;
XII – garantir a integração e a ampliação do acesso, entre outros itens, a:
a) infraestrutura de produção e logística de qualidade no campo;
b) transferência da tecnologia gerada pela pesquisa agropecuária, prioritariamente com enfoque agroecológico;
c) equipamentos e sistemas de comercialização e abastecimento alimentar;
d) educação contextualizada de qualidade, capacitação e profissionalização;
XIII – garantir o papel estratégico dos espaços rurais na construção de um modelo de desenvolvimento rural sustentável e solidário com base na agrobiodiversidade;
XIV – fortalecer processos de dinamização econômica, social, cultural e política dos espaços rurais;
XV – priorizar o fortalecimento da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais, definidos em lei federal, visando à garantia da soberania e da segurança alimentar e nutricional e à democratização do acesso à terra;
XVI – garantir o acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para a produção de alimentos da agricultura familiar;
XVII – formular e implementar programas e ações que assegurem a preservação da biodiversidade, a reprodução do patrimônio cultural e a permanência das populações rurais com dignidade nas áreas rurais, observando a diversidade social e étnico-racial e a equidade de gênero e geração;
XVIII – promover nas áreas rurais a conformidade com as leis trabalhistas vigentes;

XIX – garantir apoio à regularização agraria e ambiental dos estabelecimentos rurais, em especial à inclusão desses estabelecimentos no Cadastro Ambiental Rural – CAR –, criado pela Lei Federal n° 12.651, de 25 de maio de 2012;
XX – garantir apoio à regularização sanitária dos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, regulados pela Lei especifica no âmbito municipal e estadual;
XXI – consolidar mecanismos e instrumentos de gestão social no planejamento, elaboração, integração, controle e monitoramento das políticas públicas.

Art. 4° A formulação e a implementação da PMDRS será realizada pelo Poder Executivo, sob gestão das pastas das Secretarias Municipal de Produção e Abastecimento, Agricultura e Extensão Rural, com a coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e congêneres, garantida a participação da sociedade civil organizada, tendo como base as seguintes diretrizes:
I – potencialização da diversidade ambiental, social, cultural e econômica, além da valorização das múltiplas funções desempenhadas pela agricultura familiar e por povos e comunidades tradicionais ribeirinhos;
II – dinamização da pluriatividade econômica por meio das inovações tecnológicas e da democratização do acesso às tecnologias relacionadas a sistemas de produção sustentáveis, sobretudo de base agroecológica;
III – fortalecimento dos fatores de atratividade geradores de qualidade de vida, inclusão social e igualdade de oportunidades nos espaços rurais;
IV – fortalecimento de arranjo institucional articulado de forma intersetorial que estimule a integração das ações do Município no âmbito da POMDRS;
V – consolidação dos mecanismos de controle e gestão social, a partir do protagonismo das organizações da sociedade civil.
§ 1° Além das diretrizes previstas no caput deste Artigo, a elaboração do PLAMDRS observará as prioridades emanadas da Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável a que se refere o inciso I do art. 6° desta Lei.

§ 2° Para a execução do PLAMDRS , além das dotações orçamentárias consignadas no Plano PluriaAnual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual, os órgãos públicos envolvidos poderão firmar convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal e com consórcios públicos, entidades de direito público e privado sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, observada a legislação vigente.

Art. 5° Constituem público-alvo dos planos e ações derivados da PMDRS:
I – o agricultor familiar, conforme o art. 3° da Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006;
II – o trabalhador assalariado em atividade agropecuária, conforme regulamento;
III – o beneficiário de programas municipais, estaduais ou federais de crédito fundiário;
IV – a mulher de baixa renda residente no meio rural, conforme regulamento;
V – o jovem filho de agricultor familiar ou trabalhador assalariado a que se referem, respectivamente, os incisos I e II deste artigo;
VI – povos tradicionais ribeirinhos; e,
VII – o indígena.

Art. 6° A formulação, o planejamento, a execução, o acompanhamento e o monitoramento da PMDRS serão realizados:
I – pela Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, instância responsável pela formulação das diretrizes e prioridades da PMDRS;
II – pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e congêneres, no âmbito de suas atribuições;
III – pelas instâncias, pelos fóruns, pelos colegiados territoriais e pelas instituições privadas dos espaços rurais alinhados com o objetivo da PMDRS e reconhecidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Parágrafo Único: O Município se articulará com os Conselhos Estadual e Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CEDRS/CMDRS – na formulação, planejamento, execução, acompanhamento e monitoramento da PMDRS.

Art. 7° Constituem fontes de recursos para a implementação da PMDRS e PLAMDRS as dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município, além de recursos oriundos de convênios, acordos de cooperação e doações, entre outros, observada a legislação vigente.

Art. 8° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar por Decreto o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PLAMDRS, após deliberado pelos segmentos envolvidos no meio rural.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 12 DE MAIO DE 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:DBF002E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 009/2015-PMATN

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.
Contratado: Empresa ELDILEY BINDA BRÁULIO– EPP. CNPJ/MF nº 17.697.124/0001-70
Processo originário: n°. 0530/2015.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE.
Tomada de Preços n°. 001/2015.
Objeto: acréscimo de prazo.
Vigência: 09/05/2017 à 08/05/2018.
Data da assinatura: 20/04/2017.

Atalaia do Norte/AM, 20 de abril de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:6A94649B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº . 159/2017 – GPMB

O Sr. **GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que por Lei lhe são conferida, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO: Darlan Taveira Peres
EQUIPE DE APOIO: Gabriel Fonseca Soares, Joana Raimunda de Oliveira Lucas, Márcio Rogério Tavares Reis.

Art. 2º Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de maio de 2017.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos três (03) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:9AD35511

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 037/2017 - PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do contrato em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sob o **Código Identificador:** 48512988, Edição 1853, conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:
Valor Global:R$ 99.987,50 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Leia-se:
Valor Global:R$ 124.987,50 (cento e vinte e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

BARREIRINHA - AM, 06 de abril de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:30EE2A41

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preço nº 012/2017 – SRP/PMB. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Beruri. **CONTRATADA:** NAZARÉ MACIEL DA SILVA - ME. **OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R$ 35.000,83 (Trinta e cinco mil reais e oitenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 020501, Programa de Trabalho: 12361020102017, Elemento da Despesa: 339030, Fonte: 74.

Gabinete da Prefeita, em Beruri-AM., 08 de maio de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:2D529634

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
LEI MUNICIPAL Nª 268, DE 12 MAIO DE 2017

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM.
Gabinete da Presidência
Email.
poderlegislativobvr@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 268/2017, DE 012 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS, CONSÓRCIOS E CONGÊNERES COM OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, INCLUSIVE INICIATIVA PRIVADA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Vereador FREDSON DIAS BRITO **,** Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos em exercício , no uso de suas atribuições que lhe são **c**onferidas por Lei, etc. **Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou por 06 votos a favor em Sessão Extraordinária do dia 12 de maio de 2017 em 2º turno conforme consta em ata, e eu PROMULGO a seguinte:**
L E I:

Art. 1o- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Ramos autorizado a celebrar convênios, acordos, contratos, consórcios e congêneres com os órgãos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive iniciativa privada e entidades assistenciais e culturais, durante o exercício de 2017 a 2020.

Art. **2o**- Publicados os termos de convênios, acordos e congêneres, inclusive os aditamentos respectivos, o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, encaminhará cópias autenticadas dos respectivos instrumentos à Câmara Municipal para seu conhecimento.

Parágrafo único. O encaminhamento das cópias dos instrumentos referidos neste artigo será feito no mesmo prazo, ainda que a Câmara Municipal esteja em recesso.
Art. **3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos, 12 de maio de 2017.

FREDSON DIAS BRITO
Vereador Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos – AM

Publicada a presente Lei na Secretária da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, em 09 de maio de 2017.

GILMARA PIMENTEL KOIDE
Secretária Administrativa

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:AA6F2E9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 410/2017/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – NOMEAR o senhor **JAQUES MANOEL SALES DE CASTRO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0445715-3/SSP-AM, CPF nº. 091.414.302-63, Matricula nº. 2503-AP, residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, INDUSTRIAL E COMERCIO (Agente Político),** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Indústria e Comércio.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PÚBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 02 de maio de 2017.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José de Lima Teixeira
Código Identificador:D144A038

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº026/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº026/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão nº026/2017 – CPL/PMC – Processo nº152/2017, visando o Registro de Preço para Eventual Aquisição de Equipamentos e utensílios de cozinha industrial para atender as necessidades do Hospital Regional de Coari – Dr. Odair Carlos Geraldo, pelo menor preço por lote, a empresa a seguir relacionada com os respectivos lotes e valores: TATIANA FRAZÃO - ME - lote 1 R$ 20.180,00 (vinte mil cento e oitenta reais); lote 2 R$ 41.419,80 (quarenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos); lote 3 R$ 9.653,36 (nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos); M. A. MACIEL DE CASTRO – SERVIÇOS - ME, lote 4 R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); lote 5 R$ 12.395,00 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais); lote 6 R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais); lote 7 R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais) .
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-AM, 12 de Maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:21F1661E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº028/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº028/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº028/2017 – CPL/PMC** – Processo nº126/2017, visando o Registro de preços para Eventual Aquisição de materiais ambulatoriais permanentes, destinados a atender as necessidades das unidades Básicas de saúde de Coari, Barco e Hospital Enedino Monteiro, pelo menor preço por item, a empresa a seguir relacionada com os respectivos itens e valores: **NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP – Item 1** R$ 106,00 (cento e seis reais); **Item 2** R$ 121,00 (cento e vinte e um reais); **Item 3** R$ 51,00 (cinquenta e um reais); **Item 4** R$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos); **Item 7** R$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete reais); **MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE - Item 5** R$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos); **Item 6** R$ 910,00 (novecentos e dez reais).
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-AM, 12 de Maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:20C2B23D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2017 – SEMCC/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2017 – CPL/PMC

Aos 12 (doze) dias do mês de Maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), são registrados os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual Contratação de empresa especializada em Fretamento de Aeronaves para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Coari-AM, pelo critério de hora voo, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretarias Municipais, com a interveniência da Secretaria Municipal da Casa Civil, resultante do **Pregão nº024/2017** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no respectivo **Processo Administrativo nº 179/2017 – SMCC**, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) do

fornecimento do(s) Objeto(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela Secretaria Municipal da Casa Civil SMCC.

EMPRESA VENCEDORA: **MANAUS AÉROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ: 02.324.940/0001-61
End: Avenida Santos Dumont – Aeroporto Internacional Eduardo Gomes n°1916, Bairro: Tarumã

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	Aeronave, monomotor turbo hélice, capacidade para 09 (nove) passageiros e 02 (dois) tripulantes. Fonte de alimentação para dois computadores portáteis, com velocidade mínima de 250 km/hora QTU a bordo – HOMOLOGADO NA CATEGORIA TPX. AERONAVE TIPO GRAND CARAVAN ou Similar.	Hora voo	48 horas	R$ 2.690,00
2	Aeronave, bimotor turbo hélice, capacidade 45 (quarenta e cinco) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade mínima de 350 km/hora – HOMOLOGADO NA CATEGORIA TPX. AERONAVE TIPO ATR ou similar.	Hora voo	18 horas	R$ 16.400,00
3	Aeronave, motor turbo fan, capacidade 08 (oito) passageiros e 02 (dois) tripulantes, velocidade mínima de 370 km/hora – HOMOLOGADO NA CATEGORIA TPX. AERONAVE TIPO JATO ou similar.	Hora voo	24 horas	R$ 15.500,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 12 de Maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

MANAUS AÉROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ n° 02.324.940/0001-61

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FE72D9D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR, o Senhor **ONETI MACIEL ALVES** do cargo de Secretária Municipal Adjunta de Desenvolvimento Social, a contar de 02 de maio de 2017, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de maio de 2017
.
ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:61052C2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº. 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO, a Informação nº 0147/2017, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 30/03/2017 e ratificada pelo Despacho do Secretário em 30/03/2017, do **Processo nº 0137/2017**,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Municipal **HELSON MARTINS CORRÊA,** Efetivo no cargo de **Professor B-3**, Matrícula nº 1778, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Coari, a **contar de 06 de abril do ano em curso.**
Art. 2º DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 06 de abril de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0EAF8D49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº. 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO, a Informação nº 0313/2017, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 26/04/2017 e ratificada pelo Despacho do Secretário em 26/04/2017, do **Processo nº 0198/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Municipal **JEREMIAS PERES FIGUEIRA,** Efetivo no cargo de **Auxiliar Operacional de Saúde**, Matrícula nº 3222, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Regional de Coari, da Prefeitura de Coari, a **contar de 03 de maio do ano em curso.**
Art. 2º DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:948B305F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº. 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO, a Informação nº 0314/2017, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 26/04/2017 e ratificada pelo Despacho do Secretário em 26/04/2017, do **Processo nº 0199/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Municipal **JOSANA OLIVEIRA FIGUEIREDO,** Efetivo no cargo de **Enfermeiro**, Matrícula nº 12180, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari, a **contar de 03 de maio do ano em curso.**
Art. 2º DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:02EB80F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº. 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO, a Informação nº 0315/2017, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 26/04/2017 e ratificada pelo Despacho do Secretário em 26/04/2017, do **Processo nº 0200/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Municipal **MICHAEL WILKENS DA CRUZ GONÇALVES,** Efetivo no cargo de **Auxiliar Operacional de Saúde**, Matrícula nº 250, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari, a **contar de 03 de maio do ano em curso.**
Art. 2º DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0053C97B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre Exoneração a pedido de Servidor Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento Efetivo, Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº. 404/2003 PMC-GP, de 07 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO, a Informação nº 0316/2017, exarada pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, em 26/04/2017 e ratificada pelo Despacho do Secretário em 26/04/2017, do **Processo nº 0201/2017**.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Servidor Municipal **NARJARA MINELLY DA CRUZ GONÇALVES,** Efetivo no cargo de **Administrador**, Matrícula nº 1689, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Coari, a **contar de 03 de maio do ano em curso.**
Art. 2º DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 03 de maio de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:414437F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 013/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa C. A ALARCON LLONTOP-ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **C. A ALARCON LLONTOP-ME**, com sede na Ferreira Pena, nº 432, Centro, Codajás/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.155/0001-05, neste ato representada por seu procurador, o senhor Cesar Augusto Alarcon Llontop, inscrito no CPF sob o n.º 534.363.342-00, Cédula de Identidade n° V479580-0 CGPI/DIREX/DPF/AM, **os ITENS DE Nº. 1 a 8 do Grupo 01- Serviços de Instalação** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$115.000,00** (cento e quinze mil reais) e **os ITENS DE Nº 1 a 8 do Grupo 02- Serviços de Manutenção,** perfazendo o valor global de **R$ 84.705,00** (oitenta e quatro mil, setecentos e cinco reais)

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 013/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preço para **"eventual prestação de serviços de instalação e manutenção de condicionador de ar, visando atender às necessidades do Complexo Administrativo de Codajás".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 12 de maio de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:54DB9B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 010/2017, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que o licitante v oliveira de souza-me compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR a EMPRESA V OLIVEIRA DE SOUZA-ME**,** inscrita sob o CNPJ nº 05.080.186/0001-50, o item do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais);**

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº 010/2017, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor valor global, tendo por objeto a EVENTUAL **"contratação de pessoa jurídica visando à locação de caminhão para atender às necessidades do Complexo Administrativo de Codajás".**

VI – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, 12 de maio de 2017

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:94B5621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 018/2017, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.010/2017.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.018.17

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 018/2017, oriundo do Pregão Presencial n.010/2017.

PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁSeV OLIVEIRA DE SOUZA- ME**.

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DE CODAJÁS**,

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 021301
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20605.011.2043.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 339039

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato administrativo terá o prazo de 12 (doze) meses.

Codajás, 12 de maio de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:B94A216A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

A Câmara Municipal de Eirunepé,por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em decorrência de erro de digitação, faz-se necessário a correção no objeto referente ao despacho de homologação e extrato de licitação publicados no dia 20/04/2017. Edição 1839, conforme a seguir:

Onde se lê: Valor Global: 1.000.00 (Hum mil reais).

Leia-se: Valor Global: 1.450,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Eirunepé (AM), 21 de abril de 2017.

ANTONIO JANEILSON LEITE PEDROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Antonio Janeilson Leite Pedrosa
Código Identificador:49A29949

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 033/2017 ENVIRA-AM DE 12.05.2017

CONVOCA o Vereador Vice-Presidente Gean Rodrigues Gurgel para assumir a Presidência da Câmara Municipal de Envira.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador, GEAN RODRIGUES GURGEL, Vice-Presidente da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, a partir do dia 12 de maio de 2017, em função de missão oficial, do Presidente Titular, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, pelo período de 05 (cinco) dias, (12.05.2017 à 16.05.2017) à capital do Estado, Manaus, à chamado do Governo do Estado do Amazonas para tratar de assuntos relacionados ao Município de Envira, referente aos convênios firmados com este.

Art. 2º - O Senhor Presidente fará jus ao recebimento de 05 (cinco), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado, Manaus.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 12 de maio de 2017.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de maio de 2017.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:0E3CDB51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA – DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
No Despacho de Homologação e Extrato de Contrato da Carta Convite nº 008/2017, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 08/05/2017, Edição 1849, **ONDE LÊ "R$ 57.632,47 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL SETENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). LEIA-SE: R$ 57.632,47 (CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

Fonte Boa-AM, 12 de maio de 2017.

AURICÉLIO LISBOA CRISPIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:97ECAD75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA – AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Nos **AVISOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 007, 010, 013 e 016**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/05/2017, Edição 1853, **ONDE SE LÊ: "O TERMO DE REFERÊNCIA INCLUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ENCONTRA-SE Á DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, LOCALIZADA NA RUA BOULEVARD ÁLVARO MAIA, Nº 260, BAIRRO CENTRO, FONTE BOA/AM DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÁS 14H00MIN EXCETO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS". LEIA-SE: "O TERMO DE REFERÊNCIA INCLUINDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS ENCONTRA-SE Á DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA-AM, LOCALIZADA NA RUA BOULEVARD ÁLVARO MAIA, Nº 260, BAIRRO CENTRO, FONTE BOA/AM DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÁS 14H00MIN EXCETO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS**".

Fonte Boa-AM, 12 de maio de 2017.

AURICÉLIO LISBOA CRISPIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:57E8CE22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

Espécie: Contrato n° 25/2017.
Contratada: **A. A. B. BEZERRA FILHO – CNPJ: 05.789.815/0001-15.**
Objeto: Fornecimento de Combustível, lubrificantes e afins para o Município de Guajará/AM**.** Objeto do PP Nº 010/17, de 23/02/2017 – Valor Total **R$ 1.563.900,00 (hum milhão quinhentos e sessenta e três mil e novecentos reais)**, vencedor dos lotes I e II. Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017. Vigência: 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura. **Elemento de despesas** 33.90.30.00 - Material de consumo, **Fonte De Recurso: FPM, ICMS, RP, F.M.S, FUNDEB 40% CONVENIOS ESTADUAL E FEDERAL.** Assinam: Antonio Ademar Baraúna Bezerra Filho - CPF: 216.532.592-72–SSP/AC – **CONTRATADA** ORDEAN GONZAGA DA SILVA- **CONTRATANTE**.

Guajará/AM, 05 de maio de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:26966230

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 747/CMH. HUMAITÁ, 11 MAIO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ A PERMUTAR UMA ÁREA DE TERRAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Presidente Em Exercício da Câmara Municipal de Humaitá-AM, Vereador ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que os vereadores APROVARAM a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no item I, pertencente ao patrimônio do município de Humaitá, pelo imóvel descrito no item II, pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Fórum de Humaitá:

I – Uma área de terras com as seguintes limitações e descrição:

Norte: com terras a quem de direito e Unidade Básica de Saúde; Leste: com a Rua das Flores; Sul: com ginásio de esportes; Oeste: com terras da COHASB e creche municipal; Partindo do Marco P-1, definido pela coordenada plana UTM 9.168.577,76m. Norte 496.760,82m. Leste referente ao meridiano central 63ºWGr e ao Equador, segue com azimute plano de 126º44’46,2” e distância de 66,04m (sessenta e seis metros e quatro centímetros) até o marco P2; segue com azimute plano de 216º34’48,0” e distância de 50,00 (cinquenta metros) até o marco P3; segue com azimute plano de 306º44’46,2” e distância de 66,04m (sessenta e seis metros e quatro centímetros) até o marco P4; segue com azimute plano de 36º31’40,4” e distância de 50,0m (cinquenta metros) até o marco P1, ponto de partida dessa demarcatória. O lote em pauta encontra-se localizado na zona urbana desta cidade, bairro São Cristóvão, município de Humaitá.

II - Uma área de terras com as seguintes limitações e descrição:

Norte: com a Rua Monteiro; Sul: com Manoel Renato Botelho; Leste: com o Beco da Cantel/Prédio da Guarda Municipal; Oeste: com a Rua Marechal Deodoro. Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto F1, definido pela coordenada plana UTM norte 9.170.438,680m e Este: 497.713,960m; deste segue confrontando com a Rua Monteiro, com azimute de 167º83’55” por uma distância de 23,54m até o ponto F2 de coordenadas Norte: 917.0415,670m e Este: 497.718,920m; deste segue confrontando com a Rua Marechal Deodoro com azimute de 254º70’92” por uma distância de 38,00m até o ponto F3 de coordenadas Norte: 9.170.405,620m e Este: 497.682,160m, deste segue confrontando com o Sr. Manoel Renato Botelho com azimute de 349º76’26”, por uma distância de 25,00m até o ponto F4, de coordenadas Norte: 9.170.429,540m e Este: 497.677,840; deste segue confrontando com o Bêco da Cantel e Guarda Municipal com azimute de 75º79’96” por uma distância de 37,00m até o ponto F1, onde teve início essa descrição.

Art. 2º A permuta de que trata esta Lei é de interesse público e destina-se a área permutada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, exclusivamente à construção Fórum de Justiça da Comarca de Humaitá-AM.

§ 1º. Fica condicionada a presente permuta, sob pena de nulidade, à utilização do imóvel pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, para os fins previstos no artigo 2º da presente Lei, sendo estabelecido o prazo de até 03 (três) anos para a conclusão de seus objetivos, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, após a inauguração do novo prédio do Fórum de Justiça de Humaitá, para a entrega do imóvel permutado, bem como as instalações ali edificadas, à Prefeitura Municipal de Humaitá.

Art. 3º As despesas com escritura e registro imobiliário correrão, respectivamente aos bens imóveis permutados, por conta de cada um dos permutantes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

ANTÔNIO MARTINS DE ALMEIDA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 11.05.2017.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:0896D65E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO

CONTRATO N° 011/2017– CMH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DA FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PATRIMONIO E ESTOQUE..
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E JULIO DE SOUZA FRANCO NETO EIRELI-EPP.
VALOR: R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

HUMAITÁ, 26 de ABRIL de 2017.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:C54C661E

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO

CONTRATO N° 012/2017– CMH
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFF.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E FRANCISCO DAMAZIO DE LIMA.
VALOR: R$ 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 MESES.

HUMAITÁ, 26 de ABRIL de 2017.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:14FAC7FF

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO

CONTRATO N° 013/2017– CMH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DEEMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E R. FRANÇA NOGUEIRA.
VALOR: R$ 75.250,00 (SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 MESES.

HUMAITÁ, 28 de Março de 2017.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:647B43A9

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO

CONTRATO N° 014/2017– CMH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E A S DOS S MENDONÇA CONSULTORIA-EPP.
VALOR: R$ 77.000,00 (SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 MESES.

HUMAITÁ, 12 de Maio de 2017.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:57E4D97D

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Humaitá, no uso de suas atribuições legais, e considerando a conclusão do relatório elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, referente ao CONVITE n.º 016/ 2017;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
APROVAR o parecer jurídico e HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supra mencionado, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS, ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS., conforme consta da ATA datada de 05/05/2017, onde se classificou com a melhor proposta a seguinte empresa: A S DOS S MENDONÇA CONSULTORIA -EPP CNPJ: 17.759.250/0001-02, pelo valor de R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais.)

Dado e passado no GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, em 12 de Maio de 2017.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:DD3C2F61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 080/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de abril de 2017

DECRETA A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá, objeto do Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 072/2016-Gab. Pref..

CONSIDERANDO o resultado das inspeções médicas e demais exigências constantes do Edital nº 001/2016 para a investidura no cargo;

DECRETA

Art. 1º A **NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2016, conforme relação abaixo:

Cargo: MOTORISTA			
Clas.	**Nome do Candidato**	**RG**	**Inscrição**
1º	IRIVAN FROES ASSAYAG	16926757	2016137005603
3º	MANOEL AZEVEDO DE SOUZA NETO	1020019	2016137000486
4º	FRANCISCO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO	26247674	2016137003854
PNE	RICARDO GONÇALVES BATISTA	918470	2016137002492

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Clas.	**Nome do Candidato**	**RG**	**Inscrição**
2º	CRISTÓVÃO MARQUES GARCIA	26577380	2016137002028
3º	ELESSANDRO FÉLIX DE MELO	17223172	2016137004227

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Clas.	**Nome do Candidato**	**RG**	**Inscrição**
1º	DAIANA FELIX BRAGA	816988	2016137004807
3º	DEUZITA PEREIRA DE CARVALHO	1313747	2016137005183
6º	JÉSSICA MARQUES DE SOUZA	1084418	2016137002872
7º	ÁQUILA OLIVEIRA RODRIGUES	13319116	2016137002123
8º	MARIA ELI FERREIRA THOME	7379340	2016137000588
9º	SUELY ALEIXO BRITO	16762045	2016137001189

11º	ELINEIDE DA CRUZ CARNEIRO	453121	2016137004694
12º	ELIZANGELA DE CARVALHO MARQUES	636262	2016137003564
13º	ANA CARLA PINTO RAMOS	743758	2016137004602
14º	GISELLE KAREN DIAS SERRÃO	17375657	2016137003416
15º	ÂNGELA PRESTES CAVALCANTE	869666	2016137000791
16º	ANTÔNIA RAIMUNDA BARROS DA SILVA	17735289	2016137001807
17º	FRANCINALVA AVANI BATISTA	1225928	2016137004539
18º	RICHELI CARINE CHAVES NOGUEIRA	24516988	2016137002690
19º	NAIARA CRISTINA MENEZES	1050944	2016137003875
20º	EULANE CRISTINA OLIVEIRA VIEIRA	16122194	2016137000355
21º	ROMILDA MORAES DE OLIVEIRA	18819230	2016137002808
23º	MAGNOLIA T. C. BRANCO	1013634	2016137001457
24º	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	1978318	2016137005577
25º	MANOEL JOSÉ SOARES PASSOS	13857070	2016137000188
26º	QUEILA BARBOSA DE GÓES	263185589	2016137002151
28º	NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA	1416853	2016137003820

Cargo: TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA			
Clas.	**Nome do Candidato**	**RG**	**Inscrição**
1º	JOSÉ AUGUSTO BRAGADO DE ARAÚJO	17065771	2016137004989
2º	LELIANE GOMES LEITE	21298122	2016137000152

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Clas.	**Nome do Candidato**	**RG**	**Inscrição**
1º	DOUGLAS MATEUS CARVALHO DE SOUSA	1247726	2016137005089
2º	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	951169	2016137004327

Cargo: ENFERMEIRO			
Clas.	**Nome do Candidato**	**RG**	**Inscrição**
1º	RAÍLA POGIAM ARAÚJO	1049398	2016137003733

Cargo: MÉDICO (GRADUADO)			
Clas.	**Nome do Candidato**	**RG**	**Inscrição**
1º	HUMBERTO OLIART GUZMAN	V464189-T	2016137001249

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL /ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS (ZONA URBANA)			
CLAS.	**NOME**	**RG**	**INSCRIÇÃO**
1º	DARIANE BATALHA MAGALHAES	20288379	2016137003380
2º	LAURIANE RELVAS GOUVEA	16271076	2016137004418
3º	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	20218656	2016137000889
4º	IZONI DE SOUZA TRINDADE	18244327	2016137000837
5º	JULIANE CORREA DA CUNHA	21196875	2016137004098
6º	CLEOMILDA DE ALMEIDA SALES	9368043	2016137004489
8º	IVANILDA DOS SANTOS	20655711	2016137003219
9º	DNÁVIA MIRANDA NEVES LOBATO	10886623	2016137002367
10º	SANDRA PAULA DE SOUZA MORAIS	14372690	2016137000874
13º	ANDREZA TEXEIRA DE AQUINO	26236664	2016137004355

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS (ZONA URBANA)			
CLAS.	**NOME**	**RG**	**INSCRIÇÃO**
1º	VANESSA CALONEGO	1848562	2016137004104

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)			
CLAS.	**NOME**	**RG**	**INSCRIÇÃO**
1º	CLEMILSON SARMENTO SOARES	15579905	2016137005141

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA (ZONA URBANA)			
CLAS.	**NOME**	**RG**	**INSCRIÇÃO**
1º	SORAYA DO CARMO SOUZA	20183151	2016137004520

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA)			
CLAS.	**NOME**	**RG**	**INSCRIÇÃO**
1º	MARIA DO CARMO FERRAZ NOIA CRISPIM	30637031	2016137003668

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA (ZONA URBANA)			
CLAS.	**NOME**	**RG**	**INSCRIÇÃO**
1º	JORGE JUNIOR BOTELHO MACHADO	23263270	2016137004738

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS (ZONA RURAL)
POLO 01 – MIRARY

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	ALDRIM AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	8539235	2016137000964
2º	CLECIANE FREITAS DE ALMEIDA	20656491	2016137003330
3º	EULANDO DE JESUS BOTELHO DE SOUZA	12593052	2016137004963
4º	JOSE DINALDO DE SOUZA DA SILVA	13358898	2016137003595

POLO 02 – SANTA ROSA

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	JOSE RELRY CRUZ LIMA	19351380	2016137004822
2º	DAIANE GARCIA SALES	28128575	2016137000538
3º	MILTON DE JESUS DE ALMEIDA FREIRE	13456555	2016137004704
4º	MANOEL EVERALDO ALMEIDA DE MORAIS	777345	2016137004161
5º	ALINE DE ALBUQUERQUE BUZAGLO	233224465	2016137004920

POLO 03 – MUANENSE

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	ELIZETE FERRAZ LOPES	20013647	2016137000088
3º	JAKSTENE BARBOSA MARINHO	13981072	2016137002582

POLO 04 – CARARÁ

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	EMANOEL ALMEIDA	17063345	2016137003337
2º	MARIA INES CASTRO CORREA	564318	2016137003600
3º	CRISTIANDRESON QUINDERÉ GOMES	16273931	2016137002007

POLO 05 – SANTA LUZIA

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	CLEBIA DA SILVA VALE	1785780	2016137004219

POLO 07 – BOM FUTURO

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	ZENAIDE GOMES TENORIO	15278913	2016137005509
2º	JOSE MARIA CARVALHO COUTINHO	26324989	2016137003331
3º	ELISANDRA REIS DA SILVA	26240190	2016137000030

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS (ZONA RURAL)
POLO 09 – CRISTO REI

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	IONETE MACIEL AMORIM GONÇALVES	18396291	2016137004486
2º	PETRONILHA FERNANDES DO NASCIMENTO	19633734	2016137003354
3º	LUCIA CAMILO PINTO	07746148	2016137003898
4º	MARGARIDA RAMOS MARTINS	863002	2016137004473

POLO 10 – REALIDADE

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	REGIANA LEMOS RODRIGUES	2066170	2016137001370
2º	ELEN MARA DA SILVA NEVES	21700923	2016137003352
3º	CAMILA JHEOVANA ALMEIDA FERREIRA	25498410	2016137004997
4º	LILIANE CASTRO DOS SANTOS	806309	2016137000529
5º	CLAUDIA PAES DE ALMEIDA	17484812	2016137001140

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS (ZONA RURAL)
POLO 03 – MUANENSE

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	RAIMUNDA SUZETH DE SOUZA	16616987	201613700346

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)
POLO 09 – CRISTO REI

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	MARCIA BOTELHO DE SOUZA	718777	2016137002754

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL)
POLO 06 – ESCOLA FLUTUANTE

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	NATANAEL BATISTA DE SOUZA	22479783	201613700674

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA (ZONA RURAL)
POLO 05 – SANTA LUZIA

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	KIN FRANK SOUZA BARRETO	23966483	2016137004481

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA (ZONA RURAL)
POLO 07 – BOM FUTURO

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	MARCOS ROBERTO DA ROCHA NINA	369924	2016137003593

CARGO: PEDAGOGO (ZONA RURAL)
POLO 08 – DISTRITO DE AUXILIADORA

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	MELISSANDE BRAGA GOMES	24959456	2016137005059

CARGO: PEDAGOGO (ZONA RURAL)
POLO 09 – CRISTO REI

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	FILIPE FERREIRA DE MELO	23020601	2016137000480

CARGO: PEDAGOGO (ZONA RURAL)
POLO 10 – REALIDADE

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	LAURA ULCHOA FERREIRA	20216653	2016137000388

Art. 2º A posse e lotação dos candidatos aprovados, para as zonas urbana e rural, se fará em estrita observância aos termos do Edital nº 001/2016, após análise documental com o cumprimento de todos os itens exigidos em todas as fases do Concurso Público.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 02 de março de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

Humaitá, 28 de abril de 2017

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 001/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:51168C37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 080/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 28 de abril de 2017

DECRETA A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá, objeto do Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 072/2016-Gab. Pref..

CONSIDERANDO o resultado das inspeções médicas e demais exigências constantes do Edital nº 001/2016 para a investidura no cargo;

DECRETA

Art. 1º A **NOMEAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2016, conforme relação abaixo:

Cargo: MOTORISTA			
Clas.	Nome do Candidato	RG	Inscrição
1º	IRIVAN FROES ASSAYAG	16926757	2016137005603
3º	MANOEL AZEVEDO DE SOUZA NETO	1020019	2016137000486
4º	FRANCISCO OLIVEIRA DE CARVALHO NETO	26247674	2016137003854
PNE	RICARDO GONÇALVES BATISTA	918470	2016137002492

Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Clas.	Nome do Candidato	RG	Inscrição
2º	CRISTÓVÃO MARQUES GARCIA	26577380	2016137002028
3º	ELESSANDRO FÉLIX DE MELO	17223172	2016137004227

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Clas.	Nome do Candidato	RG	Inscrição
1º	DAIANA FELIX BRAGA	816988	2016137004807
3º	DEUZITA PEREIRA DE CARVALHO	1313747	2016137005183
6º	JÉSSICA MARQUES DE SOUZA	1084418	2016137002872
7º	ÁQUILA OLIVEIRA RODRIGUES	13319116	2016137002123
8º	MARIA ELI FERREIRA THOME	7379340	2016137000588
9º	SUELY ALEIXO BRITO	16762045	2016137001189
11º	ELINEIDE DA CRUZ CARNEIRO	453121	2016137004694
12º	ELIZANGELA DE CARVALHO MARQUES	636262	2016137003564
13º	ANA CARLA PINTO RAMOS	743758	2016137004602
14º	GISELLE KAREN DIAS SERRÃO	17375657	2016137003416
15º	ÂNGELA PRESTES CAVALCANTE	869666	2016137000791
16º	ANTÔNIA RAIMUNDA BARROS DA SILVA	17735289	2016137001807
17º	FRANCINALVA AVANI BATISTA	1225928	2016137004539
18º	RICHELI CARINE CHAVES NOGUEIRA	24516988	2016137002690
19º	NAIARA CRISTINA MENEZES	1050944	2016137003875
20º	EULANE CRISTINA OLIVEIRA VIEIRA	16122194	2016137000355
21º	ROMILDA MORAES DE OLIVEIRA	18819230	2016137002808
23º	MAGNOLIA T. C. BRANCO	1013634	2016137001457
24º	FERNANDA CAMPIM PEREIRA	1978318	2016137005577
25º	MANOEL JOSÉ SOARES PASSOS	13857070	2016137000188
26º	QUEILA BARBOSA DE GÓES	263185589	2016137002151
28º	NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA	1416853	2016137003820

Cargo: TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA			
Clas.	Nome do Candidato	RG	Inscrição
1º	JOSÉ AUGUSTO BRAGADO DE ARAÚJO	17065771	2016137004989
2º	LELIANE GOMES LEITE	21298122	2016137000152

Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Clas.	Nome do Candidato	RG	Inscrição
1º	DOUGLAS MATEUS CARVALHO DE SOUSA	1247726	2016137005089
2º	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	951169	2016137004327

Cargo: ENFERMEIRO			
Clas.	Nome do Candidato	RG	Inscrição
1º	RAÍLA POGIAM ARAÚJO	1049398	2016137003733

Cargo: MÉDICO (GRADUADO)			
Clas.	Nome do Candidato	RG	Inscrição
1º	HUMBERTO OLIART GUZMAN	V464189-T	2016137001249

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL /ENSINO FUNDAMENTAL / ANOS INICIAIS (ZONA URBANA)			
CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	DARIANE BATALHA MAGALHAES	20288379	2016137003380
2º	LAURIANE RELVAS GOUVEA	16271076	2016137004418
3º	LUCIANA SILVA DOS SANTOS	20218656	2016137000889
4º	IZONI DE SOUZA TRINDADE	18244327	2016137000837
5º	JULIANE CORREA DA CUNHA	21196875	2016137004098
6º	CLEOMILDA DE ALMEIDA SALES	9368043	2016137004489
8º	IVANILDA DOS SANTOS	20655711	2016137003219
9º	DNÁVIA MIRANDA NEVES LOBATO	10886623	2016137002367
10º	SANDRA PAULA DE SOUZA MORAIS	14372690	2016137000874
13º	ANDREZA TEXEIRA DE AQUINO	26236664	2016137004355

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS (ZONA URBANA)			
CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	VANESSA CALONEGO	1848562	2016137004104

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)			
CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	CLEMILSON SARMENTO SOARES	15579905	2016137005141

CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA (ZONA URBANA)			
CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	SORAYA DO CARMO SOUZA	20183151	2016137004520

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA)			
CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	MARIA DO CARMO FERRAZ NOIA CRISPIM	30637031	2016137003668

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA (ZONA URBANA)			
CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	JORGE JUNIOR BOTELHO MACHADO	23263270	2016137004738

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL/ ANOS INICIAIS (ZONA RURAL)
POLO 01 – MIRARY

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	ALDRIM AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	8539235	2016137000964
2º	CLECIANE FREITAS DE ALMEIDA	20656491	2016137003330

3º	EULANDO DE JESUS BOTELHO DE SOUZA	12593052	2016137004963
4º	JOSE DINALDO DE SOUZA DA SILVA	13358898	2016137003595

POLO 02 – SANTA ROSA

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	JOSE RELRY CRUZ LIMA	19351380	2016137004822
2º	DAIANE GARCIA SALES	28128575	2016137000538
3º	MILTON DE JESUS DE ALMEIDA FREIRE	13456555	2016137004704
4º	MANOEL EVERALDO ALMEIDA DE MORAIS	777345	2016137004161
5º	ALINE DE ALBUQUERQUE BUZAGLO	233224465	2016137004920

POLO 03 – MUANENSE

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	ELIZETE FERRAZ LOPES	20013647	2016137000088
3º	JAKSTENE BARBOSA MARINHO	13981072	2016137002582

POLO 04 – CARARÁ

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	EMANOEL ALMEIDA	17063345	2016137003337
2º	MARIA INES CASTRO CORREA	564318	2016137003600
3º	CRISTIANDRESON QUINDERÉ GOMES	16273931	2016137002007

POLO 05 – SANTA LUZIA

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	CLEBIA DA SILVA VALE	1785780	2016137004219

POLO 07 – BOM FUTURO

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	ZENAIDE GOMES TENORIO	15278913	2016137005509
2º	JOSE MARIA CARVALHO COUTINHO	26324989	2016137003331
3º	ELISANDRA REIS DA SILVA	26240190	2016137000030

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL/ANOS INICIAIS (ZONA RURAL)
POLO 09 – CRISTO REI

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	IONETE MACIEL AMORIM GONÇALVES	18396291	2016137004486
2º	PETRONILHA FERNANDES DO NASCIMENTO	19633734	2016137003354
3º	LUCIA CAMILO PINTO	07746148	2016137003898
4º	MARGARIDA RAMOS MARTINS	863002	2016137004473

POLO 10 – REALIDADE

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	REGIANA LEMOS RODRIGUES	2066170	2016137001370
2º	ELEN MARA DA SILVA NEVES	21700923	2016137003352
3º	CAMILA JHEOVANA ALMEIDA FERREIRA	25498410	2016137004997
4º	LILIANE CASTRO DOS SANTOS	806309	2016137000529
5º	CLAUDIA PAES DE ALMEIDA	17484812	2016137001140

CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS (ZONA RURAL)
POLO 03 – MUANENSE

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	RAIMUNDA SUZETH DE SOUZA	16616987	201613700346

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)
POLO 09 – CRISTO REI

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	MARCIA BOTELHO DE SOUZA	718777	2016137002754

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL)

POLO 06 – ESCOLA FLUTUANTE

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	NATANAEL BATISTA DE SOUZA	22479783	201613700674

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA (ZONA RURAL)
POLO 05 – SANTA LUZIA

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	KIN FRANK SOUZA BARRETO	23966483	2016137004481

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA (ZONA RURAL)
POLO 07 – BOM FUTURO

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	MARCOS ROBERTO DA ROCHA NINA	369924	2016137003593

CARGO: PEDAGOGO (ZONA RURAL)
POLO 08 – DISTRITO DE AUXILIADORA

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	MELISSANDE BRAGA GOMES	24959456	2016137005059

CARGO: PEDAGOGO (ZONA RURAL)
POLO 09 – CRISTO REI

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	FILIPE FERREIRA DE MELO	23020601	2016137000480

CARGO: PEDAGOGO (ZONA RURAL)
POLO 10 – REALIDADE

CLAS.	NOME	RG	INSCRIÇÃO
1º	LAURA ULCHOA FERREIRA	20216653	2016137000388

Art. 2º A posse e lotação dos candidatos aprovados, para as zonas urbana e rural, se fará em estrita observância aos termos do Edital nº 001/2016, após análise documental com o cumprimento de todos os itens exigidos em todas as fases do Concurso Público.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos a 02 de março de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

Humaitá, 28 de abril de 2017

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 001/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BEAAD35C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de maio de 2017.

DISPÕE DA SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO, DO PROCESSO SELETIVO-SEMAS 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Art. 1º da Lei Complementar 101/2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC celebrado entre a Prefeitura Municipal de Humaitá e o Ministério Público do Estado do Amazonas, estabelecendo critérios para a contratação de pessoal e demais questões voltadas à gestão de pessoal no âmbito do município de Humaitá;

DECRETA

Art. 1º. A **SUSPENSÃO** por tempo indeterminado do **Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2017 – SEMAS.**

Parágrafo Único – Fica assegurado o direito à inscrição, dos candidatos que eventualmente já se encontrarem inscritos no momento da publicação do presente Decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:084E3CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 02 de maio de 2017

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a senhora ELENICE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, para o cargo de Chefe de Divisão, de caráter comissionado.

Parágrafo Único – A nomeada no caput, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme determinação de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de maio de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E1F8094F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 425/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 03 de maio de 2017

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica;

RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos através do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2012-SEMSA:

FRANCISCA AGUIAR BELEZA DO NASCIMENTO	COZINHEIRA
MARIA RAIMUNDA MACHADO DOS SANTOS	COZINHEIRA
MARILDA DA CONCEIÇÃO PINHO DE SOUZA	COZINHEIRA
OZILDA IZABEL DE SOUZA BARBA	COZINHEIRA
PERPETUA SOCORRO DUARTE ALVES	COZINHEIRA
ROSANGELA SALES FARIAS	COZINHEIRA
ROGELY DO SOCORRO AGUIAR DE CASTRO	TEC. DE ENFERMAGEM
MARIA DAS DORES PRESTES DE ALMEIDA	TEC. DE ENFERMAGEM
KEILIANY DE SOUZA NEVES	TEC. LABORATORIO
ANA ROSA GOMES SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SEBASTIANA PINHEIRO LELLO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
AURENY PEREIRA DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DOMINGA FREITAS DO NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZANGELA FERNANDES GARCIA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ELIZANGELA PASSOS DE SENSA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
HELENA DE FREITAS NASCIMENTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ITIANE ALVES COELHO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ELIANE VIEIRA MORAES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA VILMA FERNANDES BARROSO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SOLANGE SIQUEIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
SULEY GOMES DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
ALBERTO CHAGA LOBO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARCILENE ALMEIDA MOTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
EDSON ROZAS PEREIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
JANAINA DE FREITAS CHAVES	ASSIST. ADMINISTRATIVO
JUCICLEIDE SIQUEIRA ALECRIM	ASSIST. ADMINISTRATIVO
WELLIGTON DE SOUZA NANATO	ASSIST. ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Este Ato retroage seus efeitos a 30 de abril de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:17EE8691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 08 de maio de 2017

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED (FUNDEB 40%) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado:

Nome	Cargo	RECURSO
JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA	GERENTE ADM. E	FUNDEB 40%
ODILON CELESTINO DE LIMA	GERENTE ADM. E	FUNDEB 40%
DOMINGOS CRESPIM	GERENTE ADM. E	FUNDEB 40%
DIONE GLEY BRAGA CARVALHO	GERENTE ADM. E	FUNDEB 40%
RAIMUNDO NONATO GOMES MARTINS	GERENTE ADM. E	FUNDEB 40%
PAULO ALBERTO CARVALHO GOMES	GERENTE ADM. E	FUNDEB 40%
ZEFERINO FRANCO DE OLIVEIRA FILHO	GERENTE ADM. E	FUNDEB 40%
JONAS GARCIA BELEZA	GERENTE ADM. E	FUNDEB 40%
NIZAILTON OLIVEIRA DA SILVA	GERENTE ADM. E	FUNDEB 40%

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9A9629CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 460/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 02 de maio de 2017

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 490/2009;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **GELÁSIO DO ESPIRITO SANTO MACÊDO**, **Gratificação de Função Nível V, símbolo CH-05.**

Art. 2º - As atividades inerentes à gratificação concedida, serão desenvolvidas na Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com seu (ua) superior (a) hierárquico (a).

Art. 3º - Por pertencer ao quadro de servidores, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência do presente Ato e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de abril de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0A3C8B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 464/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de maio de 2017

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **FRANCIELE NEVES SODRÉ**, para o cargo de **Chefe de Divisão**, de caráter comissionado.

Parágrafo Único – A nomeada no caput, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinação de seu superior hierárquico.

Art. 2º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 08 de maio de 2017, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D3C3B371

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 775/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **775/2017**, referente ao Pregão Presencial**: 025/2017-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;
RESOLVE:
HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA COZINHA DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS (SEMED, SEMGAB, SEMFAZ, SEMAS, SEMSA, E SEMINT) PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme consta na ATA, datada em 12 de abril de 2017, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **ILBERTO AFONSO HENTGES-EPP, inscrita no CNPJ: 14.212.732/0001-50, vencedor dos itens: 18, 20, 25, 30, 32, 54, 56, 73, 74, 94, 116, 117, 131, 132, 136 e 144** pelo valor global de **R$55.548,99 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), J OLIVEIRA SÁ-ME, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58, vencedor dos itens: 1, 2, 4, 5, 9, 12, 13, 15, 16, 23, 28, 36, 38, 40, 43, 46, 51, 59, 61, 68, 70, 77, 80, 83, 84, 88, 98, 100, 101, 115, 124, 125, 126, 130, 134, 142, e 148** pelo valor global de **R$75.563,25 (Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), NALDOMIRO F MACIEL-ME, inscrita no CNPJ: 05.610.606/0001-62, vencedor dos itens: 03, 19, 24, 34, 44, 57, 60,**

66, 67, 82, 86, 87, 95, 102, 103, 106, 108, 110, 121, 127, 138 e 147 pelo valor global de **R$166.568,01 (Cento e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Um Centavo), L H CJAVES DE SÁ-EPP, inscrita no CNPJ: 10.494.195/0001-27, vencedor dos itens: 10, 21, 27, 29, 45, 52, 64, 72, 79, 81, 96, 118, 119, 122, 123, 128 e 135** pelo valor global de **R$122.402,35 (Cento e Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), E MAIA DE FRANÇA-ME, inscrita no CNPJ: 26.676.447/0001-79, vencedor dos itens: 6, 7, 8, 11, 14, 22, 26, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 58, 62, 63, 65, 69, 71, 75, 76, 78, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 99, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 120, 129, 133, 137, 139, 140, 141, 143, 145, 146 e 149** pelo valor global de **R$85.765,99 (Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 04 de abril de 2017.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:460BEDBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 083/2017-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 22 de fevereiro de 2017.

DISPÕE DA PROIBIÇÃO DE VENDA E CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO NO DIA 14 DE MAIO DE 2017 NO ENTORNO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e,

CONSIDERANDO que a segurança pública e o sossego são bens jurídicos de interesse público e geral, e sobrepõe-se aos interesses particulares;

C**ONSIDERANDO** que garrafas de VIDRO de bebidas, alcoólicas ou não, podem transformar-se em verdadeiras armas e por em risco as vidas, bem como expor a integridade física da população, trabalhadores e transeuntes no período em que se realizam as festividades alusivas ao aniversário de Humaitá;

DECRETA

Art. 1º **FICA PROIBIDA A VENDA E CONSUMO** de bebidas, alcóolicas ou não, em recipientes de vidro no dia 14 de maio de 2017, no horário compreendido entre as 15h00 do dia 14 de maio de 2017 até às 06h00 do dia 15 de maio de 2017.

Art. 2º Fica proibida a comercialização de todo e qualquer produto por meio de vendedores ambulantes no entorno da Estação Rodoviária, salvo os que estiverem cadastrados na Secretaria Municipal de Fazenda e de posse do respectivo Alvará autorizativo.

Art. 3º Fica Proibida a instalação e funcionamento de brinquedos infantis, no entorno da Estação Rodoviária, salvo os que estiverem cadastrados na Secretaria Municipal de Fazenda e de posse do respectivo Alvará autorizativo.

Art. 4º - Fica proibida a utilização de som automotivo nos locais de acesso ao público, em especial nos arredores da Estação Rodoviária, bem como de outras formas de equipamento de som com volume acima de 70 dBA, sujeitando-se os responsáveis às sanções previstas em Lei.

Art. 5º Em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas em Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CD6DBEA8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 775/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 025/2017-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 12 de abril de 2017, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **ILBERTO AFONSO HENTGES-EPP, inscrita no CNPJ: 14.212.732/0001-50, vencedor dos itens: 18, 20, 25, 30, 32, 54, 56, 73, 74, 94, 116, 117, 131, 132, 136 e 144** pelo valor global de **R$ 55.548,99 (Cinquenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), J OLIVEIRA SÁ-ME, inscrita no CNPJ: 05.073.494/0001-58, vencedor dos itens: 1, 2, 4, 5, 9, 12, 13, 15, 16, 23, 28, 36, 38, 40, 43, 46, 51, 59, 61, 68, 70, 77, 80, 83, 84, 88, 98, 100, 101, 115, 124, 125, 126, 130, 134, 142, e 148** pelo valor global de **R$ 75.563,25 (Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), NALDOMIRO F MACIEL-ME, inscrita no CNPJ: 05.610.606/0001-62, vencedor dos itens: 03, 19, 24, 34, 44, 57, 60, 66, 67, 82, 86, 87, 95, 102, 103, 106, 108, 110, 121, 127, 138 e 147** pelo valor global de **R$ 166.568,01 (Cento e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Um Centavo), L H CJAVES DE SÁ-EPP, inscrita no CNPJ: 10.494.195/0001-27, vencedor dos itens: 10, 21, 27, 29, 45, 52, 64, 72, 79, 81, 96, 118, 119, 122, 123, 128 e 135** pelo valor global de **R$ 122.402,35 (Cento e Vinte e Dois Mil Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos), E MAIA DE FRANÇA-ME, inscrita no CNPJ: 26.676.447/0001-79, vencedor dos itens: 6, 7, 8, 11, 14, 22, 26, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 58, 62, 63, 65, 69, 71, 75, 76, 78, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 99, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 120, 129, 133, 137, 139, 140, 141, 143, 145, 146 e 149** pelo valor global de **R$ 85.765,99 (Oitenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos),** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-AM., 04 de abril de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AA2DB82A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global. **Data da abertura: 30/05/2017, às 09h:00min**. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de um veículo automotor, tipo passeio, cabine dupla, ano 2013 ou superior/modelo: 2014 ou superior, dotado de condicionador de ar, capacidade mínima de carga 400 Kg, demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito,** para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1048/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 11 de maio de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CEC85790

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 14/2017 - CMI, DE 12 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA o deslocamento do Vereador JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador José Augusto Silva de Souza, constante em seu expediente datado de 12 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA**, ao Distrito Federal, nos dias 09, 10, 11 e 12 de maio de 2017, a fim de participar no a fim de participar da XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 04 (quatro) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 12 de maio de 2017.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente

Ciente:
JOSÉ AUGUSTO SILVA DE SOUZA
CPF n.º 456.635.212.91

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:7CC939C7

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 15/2017 - CMI, DE 12 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador GEORGE OLIVEIRA REIS, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador George Oliveira Reis, constante em seu expediente datado de 12 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **GEORGE OLIVEIRA REIS**, ao Distrito Federal, nos dias 15, 16, 17 e 18 de maio de 2017, a fim de participar no a fim de participar da XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 04 (quatro) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 12 de maio de 2017.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente

Ciente:
GEORGE OLIVEIRA REIS
CPF n.º 727.766.762-04

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:AE4C4818

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 16/2017 - CMI, DE 12 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador LARISSA RUFINO GOMES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereadora Larissa Rufino Gomes, constante em seu expediente datado de 12 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Vereadora **LARISSA RUFINO GOMES**, ao Distrito Federal, nos dias 15, 16, 17 e 18 de maio de 2017, a fim de participar no a fim de participar da XX Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 04 (quatro) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 12 de maio de 2017.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente

Ciente:
LARISSA RUFINO GOMES
CPF Nº 008.888.042-78

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:81BD6D68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 517/2017 – GAB/PMI

AUTORIZA o deslocamento do PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** o deslocamento do Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, para participar **da XX MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS** - Encontro Nacional de Prefeitos, no período de 15/05 a 18/05/2017, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 02, Conj. 63, Lote 50, na Capital Federal – Brasília/DF, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de Maio de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4413EB36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 518/2017 – GAB/PMI

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. FRANCISCO GOMES DA SILVA- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 109, de 11 de Março de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias ao prefeito, vice-prefeita, secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba.
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 002/2017-GB/PMI, de 12 de Maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA** – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, 05 (Cinco), diárias para custear despesas de viagem ao Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 02, Conj. 63, Lote 50, na Capital Federal – Brasília/DF, cujo objetivo é participar do **XX MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS -** Encontro Nacional de Prefeitos, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – **DETERMINE** à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º – Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de junho de 2017 para apresentação do Relatório Final, relativo à descrição da viagem.

Art. 4º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de Maio de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E413E67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 519/2017 – GAB/PMI

AUTORIZA o deslocamento do SR. CARLOS LEANDRO LIMA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º – **AUTORIZAR** o deslocamento do Sr. **CARLOS LEANDRO LIMA DA SILVA** - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, para participar **da XX MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS** - Encontro Nacional de Prefeitos, no período de 15/05 a 18/05/2017, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 02, Conj. 63, Lote 50, na Capital Federal – Brasília/DF, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de Maio de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:095729EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 520/2017 – GAB/PMI

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. CARLOS LEANDRO LIMA DA SILVA – CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 109, de 11 de Março de 2005, que dispõe sobre a concessão de diárias ao prefeito, vice-prefeita, secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba.
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 002/2017-GB/PMI, de 12 de Maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º – **CONCEDER** ao Sr. **CARLOS LEANDRO LIMA DA SILVA** – CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, 05 (Cinco), diárias para custear despesas de viagem ao Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 02, Conj. 63, Lote 50, na Capital Federal – Brasília/DF, cujo objetivo é participar do **XX MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS -** Encontro Nacional de Prefeitos, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11/03/2005.

Art. 2º – **DETERMINE** à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, efetuar o pagamento das Diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º – Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de 19 de junho de 2017 para apresentação do Relatório Final, relativo à descrição da viagem.

Art. 4º – Esta **Portaria** entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 12 de Maio de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A7D4F51B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois e dezessete (2017), às 08:00h, no Gabinete da Prefeitura do Município de Iranduba, fica transmitido a partir desta data, o cargo de Prefeito Municipal que ocupa o Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA** para o Vice Prefeito de Municipal de Iranduba, **EDUARDO CAVALCANTE DE SOUZA**, que passará a responder pelo Poder Executivo até a data de 18 de maio do presente ano, com as atribuições inerentes ao cargo e sem restrições administrativas, com a amplitude necessária ao Secretário da Casa Civil de Iranduba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Iranduba, 12 de maio de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CB569CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 12 MAIO DE 2017.

Declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, Prefeito do Município de Iranduba localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso XXI do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Junho de 2010 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012. Instrução Normativa nº 02 de 20 de Dezembro de 2016.

CONSIDERANDO:
Que a cota do rio Negro atingiu a cota de 28,65 no dia 11 de Maio de 2017 e continua subindo gradualmente 2,0cm/dia, e a cota do rio Solimões atingiu 19,58, e continua subindo gradualmente 3,0cm/dia e está em estado de alerta.

CONSIDERANDO:
Que em consequência da cheia do rio Negro e do rio Solimões, causando inundações das áreas de várzea de todo o município e das Ilhas da Paciência, Ilha do Jacurutu, Ilha do Muratú, Ilha do Baixio e Ilha da Marchantaria, Lago do Catalão, Costa do Catalão, Xiborena, Paraná do Xiborena, Paracuúba, Vila Nova, Janauary, Casa Branca, Paraná do Iranduba, Costa do Baixio, Costa do Iranduba, Costa do Jandira, Distrito do Cacau Pirêra nos bairros da Cidade Nova, Nova Veneza, Rua Cascavel, Alto de Nazaré, São José, Localidades do Acajatuba, Lago do Limão, Cachoeira do Castanho, Ariaú, Lago do Ubim, Lago do Teste, Lago do Mudo, Lago do Cacau, Terra Preta, Mirituba, km 26 da Rodovia Manoel Urbano, Ariauzinho e demais comunidades afetadas.

CONSIDERANDO:

I- Que em decorrência da cheia dos mencionados rios, houve submersão total e parcial de residências e prédios públicos, afetando aproximadamente 22.388 (vinte e duas mil e trezentas oitenta e oito) pessoas, em decorrência do fenômeno inundação, e que provocou o desencadeamento de agravos no índice de atendimentos realizado pelo serviços de Saúde, no setor primário agricultura a perda que chega a quase 100% da produção.
II- Em consonância com os agravos desencadeados pelo fenômeno inundação o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Inundação – COBRADE - 1.2.1.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Iranduba nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Iranduba

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, aos 12 de Maio de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba - AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:35441620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 016, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

APROVA projeto e concede autorização para implantação de um Loteamento denominado Jardins de Iranduba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a implementação de um Loteamento denominado **Jardins de Iranduba**, objeto do Processo Administrativo nº 215/2017 – SEMINF/PMI, Licença Prévia de Projeto – L.P.P Nº 012/2017 e Certidão de Viabilidade Ambiental nº **926/2016-SEMADS**.

CONSIDERANDO finalmente que o Projeto referente ao citado Loteamento é de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste município.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, em pleno teor, as atividades do Loteamento Residencial denominado **Jardins de Iranduba**, com área total de 183.497.23 m² (Cento e oitenta e três mil quatrocentos e noventa e sete e vinte três metros quadrados), situado na Rodovia Manuel Urbano AM 070, Km 04 Lote 14, Gleba Pico Bela Vista, município de Iranduba – AM. Coordenadas Topográficas: P1-S: 833068.00 E W: 9650010.00 N

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Iranduba/Am, 21 de Março de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F2DAFDA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 24, DE 07 DE ABRIL DE 2017.

APROVA projeto e concede autorização para implantação de um Loteamento denominado RESIDENCIAL TROPICAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a implementação de um Loteamento denominado **RESIDENCIAL TROPICAL**, objeto do Processo Administrativo nº 213/2017 – SEMINF/PMI, Licença de Projeto – L.P Nº 013/2017 e Certidão de Viabilidade Ambiental **nº 978/2016 - SEMADS**.

CONSIDERANDO finalmente que o Projeto referente ao citado Loteamento é de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste município.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, em pleno teor, as atividades do Loteamento Residencial denominado **RESIDÊNCIAL TROPICAL**, com área total 569.410,00 m² (Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Dez metros quadrados), situado na Rodovia Manuel Urbano AM 070, Km 11, Gleba Cacau Pirera, município de Iranduba – AM. Coordenadas Geográficas: S 03º10'23,34041 W: 60º 06'55,30121

Art. 2º - Ficam revogados todos os dispositivos em contrário.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, Iranduba/Am, 07 de Abril de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:0DCE0B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 523/2017 – CCMI/GAB/PMI

DESIGNA membros para fazer parte da Comissão Geral de Licitação de Compras e Serviços, Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Geral de Licitação deste Município, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos

licitatórios para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública e Pregão, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: JOÃO ALBERTO RIBEIRO PONCE DE LEÃO JÚNIOR
1º Membro: LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO OLIVEIRA FILHO - PREGOEIRO;

2º Membro: JONILSON DOS PASSOS VILHENA – SERVIDOR EFETIVO;

3º Membro: NADIR DA ROCHA LIMA;

4º Membro: JOSA PAULA ALVES FURTADO - ASSESSORA JURÍDICA.

Art. 2º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão.

Art. 3º - No caso de licitação na modalidade "Convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º - Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público, proceder-se-á a designação de Comissão específica para tal fim.

Art. 7º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 12 de Maio de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C7A5783D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 521/2017 – CCI/GAB/PMI

NOMEIA no cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL – CC 01, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração da Chefe do Executivo Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o servidor **ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS**, no cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL – CC 01, OAB/AM-12199, lotado na *DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPO DE IRANDUBA,* ***a partir do 02 de Maio de 2017.***

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o bom e fiel cumprimento desta Portaria.

Certifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, em 12 de Maio de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:E21E841C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 015 DE 02 DE MAIO DE 2017

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS a servidora **ROSÂNGELA DE OLIVEIRA PACHECO**, CPF nº 596.965.162-15, Controladora Interna deste Instituto.
II. Autorizar o pagamento de 01(uma) diária, no valor total de R$ 422,45 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Local: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Rua Efigênio Sales 1655, Parque 10, Manaus-AM.
Data: 03/05/2017.
Data de Retorno: 04 de maio de 2017.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 02 de maio de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente
Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:6BD36EBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 016 DE 09 DE MAIO DE 2017

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:

I. Conceder DIÁRIAS a servidora **ANDRESSA MIRLEY OLIVEIRA CABRAL**, CPF nº 758.357.382-34, Assistente Previdenciária deste Instituto.
II. Autorizar o pagamento de 01(uma) diária, no valor total de R$ 422,45 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Participar do Curso sobre Concessão de Benefícios no Serviço Público e Demonstração Prática de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB.
Local: Amazônia Tower Hotel (Avenida Getúlio Vargas, 227, Centro, Manaus-AM).
Data: 10/05/2017.
Data de Retorno: 11 de maio de 2017.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 09 de maio de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente
Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:A71F8B0F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 017 DE 09 DE MAIO DE 2017

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **LEYVERSON NUNES FARIAS**, CPF nº 831.184.032-68, Assistente Previdenciário deste Instituto.
II. Autorizar o pagamento de 01(uma) diária, no valor total de R$ 422,45 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Participar do Curso sobre Concessão de Benefícios no Serviço Público e Demonstração Prática de Uso do Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB.
Local: Amazônia Tower Hotel (Avenida Getúlio Vargas, 227, Centro, Manaus-AM).
Data: 10/05/2017.
Data de Retorno: 11 de maio de 2017.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 09 de maio de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente
Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:F9B46E78

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 018 DE 09 DE MAIO DE 2017

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
RESOLVE:
I. Conceder DIÁRIAS a servidora **FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA BARRETO**, CPF nº 800.837.142-00, Assistente Previdenciária deste Instituto.
II. Autorizar o pagamento de 03(três) diárias, no valor total de R$ 1.267,35 (mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Participar do Curso sobre e-Social e GFIP/SEFIP 8.4 a ser promovido pelo Instituto de Educação Fiscal Tributário, no período de 10 a 12/05/2017.
Local: SEBRAE/AM, Rua Leonardo Malcher, nº 924, Centro, Manaus-AM.
Data: 10, 11 e 12/05/2017.
Data de Retorno: 13 de maio de 2017.
III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.
IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 09 de maio de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente
Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:89621465

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 019 DE 09 DE MAIO DE 2017

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 844,90 (oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto ao Escritório Contábil Record.
Local: Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-AM.
Data: 10/05 e 11/05/2017.
Data de Retorno: 12 de maio de 2017.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 09 de maio de 2017.

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Diretor Presidente
Decreto nº 004, de 02.01.2017

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:7B19833F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017-CML/PMJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação – CML, designada pelo Decreto Nº 027/2017 – GP – PMJ de 02 de janeiro de 2017 torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preço nº 003/2017-CML/PMJ**, do tipo menor preço por lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REFORMA DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE MUNICIPAL, AMBAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM, em conformidade com o Projeto Básico, planilhas orçamentárias e cronograma, especialmente elaborado para este fim.
DATA E HORÁRIO: 01 de junho de 2017, às 09h00min.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 16/05/2017 a 01/06/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Comissão Municipal de Licitação, em 12 de maio de 2017.

ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:42B6933A

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017-CML/PMJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação – CML, designada pelo Decreto Nº 027/2017 – GP – PMJ de 02 de janeiro de 2017 torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preço nº 004/2017-CML/PMJ**, do tipo menor preço por lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM, em conformidade com o Projeto Básico, planilhas orçamentárias e cronograma, especialmente elaborado para este fim.
DATA E HORÁRIO: 02 de junho de 2017, às 09h00min.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Municipal de Licitação onde funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no período de 16/05/2017 a 02/06/2017, na Av. Amâncio Barbosa, s/n, Japurá – Amazonas - CEP: 69495-000, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 12h00min, valor da reprodução é de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o qual será recolhido através de DAM, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Comissão Municipal de Licitação, em 12 de maio de 2017.

ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CML

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:527A4F6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2017 – GP – PMJ

DECRETO Nº 052/2017 – GP – PMJ DE 02 DE MAIO DE 2017.

Exonerar a pedido o Servidor que específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM EM EXERCÍCIO, cidadão, *SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO,* no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei e,

CONSIDERANDO o **ART. 36 da Lei Nº 018 de 28/10/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.**

CONSIDERANDO SOLICITAÇÃO EXISTENTE NO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

DECRETA:
Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido o Servidor **Sr. ELÁDIO DOMINGOS QUEIROZ MACIEL,** inscrito no **CPF: 274.152.102.03,** do Cargo em Confiança de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** do Município de Japurá, **a partir de 02 de maio de 2017.**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá em exercício, 02 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Japurá em Exercício

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:0B844FC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2017 – GP – PMJ

DECRETO Nº 053/2017 – GP – PMJ DE 02 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de **DELEGAR** poderes e dessa forma cobrar cumprimento de Metas dos Atos de responsabilidades dos detentores de Cargo em Confiança, no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **ELÁDIO DOMINGOS QUEIROZ MACIEL, CPF 274.152.102.03** para exercer o Cargo em Confiança de **ASSESSOR V** do Município de Japurá, **a partir de 02 de Maio de 2017;**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá em exercício, 02 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Japurá em Exercício

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:6CEA589D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2017 – GP – PMJ

DECRETO Nº 054/2017 – GP – PMJ DE 02 DE MAIO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM EM EXERCÍCIO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a necessidade de estruturar a Administração Municipal, na nova filosofia de trabalho a ser implantada no Município de Japurá, e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de **DELEGAR** poderes e dessa forma cobrar cumprimento de Metas dos Atos de responsabilidades dos detentores de Cargo em Confiança, no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ ORISVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF 800.286.402.68** para exercer o Cargo em Confiança de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** do Município de Japurá, **a partir de 02 de Maio de 2017;**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá em exercício, 02 de Maio de 2017.

SEBASTIÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Japurá em Exercício

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E028ADE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 055/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 03136-00/2017/PMM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Reforma da Escola Municipal Beatriz Bezerra no Município de Manacapuru/AM em Manacapuru/AM, pelo período de 30 (trinta) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 03136-00/2017-PMM, conforme projeto básico.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **PAULO SILVA KRAUSS - EPP, CNPJ Nº. 17.440.274/0001-02**, com o valor de R$ 134.980,96. (Cento e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Seis Centavos), Classificação Orçamentária:
10021612361610000, Natureza de Despesa – 449051, Fonte de Recurso – 11 FUNDEB 30%, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 03136-00/2017-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº. 055/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 03136-00/2017-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Reforma da Escola Municipal Beatriz Bezerra no Município de Manacapuru/AM, pelo período de 30 (trinta) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 03136-00/2017-PMM, conforme projeto básico.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a empresa**: PAULO SILVA KRAUSS - EPP, CNPJ Nº. 17.440.274/0001-02**, com o valor de R$ 134.980,96. (Cento e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Seis Centavos), Classificação Orçamentária:
10021612361610000, Natureza de Despesa – 449051, Fonte de Recurso – 11 FUNDEB 30%, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 03136-00/2017-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 12 de maio de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:08922EA2

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 081/2017-PMM

Processo: 03136-00/2017-PMM
Licitação: Carta Convite nº 055/2017-CGPL

Objeto: é a contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Reforma da Escola Municipal Beatriz Bezerra no Município de Manacapuru/AM, pelo período de 30 (trinta) dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 03136-00/2017-PMM, conforme projeto básico.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU - PMM.
Contratado: PAULO SILVA KRAUSS - EPP, CNPJ Nº. 17.440.274/0001-02.

Vigência: 12/05/2017 a 12/06/2017.
Dotação Orçamentária:
10021612361610000, Natureza de Despesa – 449051, Fonte do FUNDEB 30% – 11.), visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 03136-00/2017-PMM.
Valor do Contrato: R$ 134.980,96. (Cento e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais e Noventa e Seis Centavos).
Data Contrato: 12/05/2017
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

Manacapuru - AM, 12 de maio de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:F03ABB4B

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 056/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 20170273300-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para atender as necessidades das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, conforme especificações contidas no Termo de Referência contido no Processo Administrativo nº 2017/02733-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **A. CÂMARA DE OLIVEIRA– EIRELI ME, CNPJ Nº 23.053.201/0001-52, com o valor de R$ 79.650,00 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais),** Classificação Orçamentária: **20163212361620000** Natureza de Despesa: 449052 – Fonte de Recurso: 11 FUNDEB 30%, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/02733-PMM. **Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 24 de abril de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:D4AE26F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 004/2017 - CML/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **CONVITE Nº. 004/2017 – CML/PMM** para "**Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, incluindo apoio logístico, serviços de segurança, premiação e demais serviços pertinentes de interesse da Prefeitura Municipal de Maraã".**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº. 004/2017 – CML/PMM** a empresa: **DENNIS R. B. FREITAS – ME, CNPJ.: 21.878.945/0001-80**, com o valor global de **R$ 38.230,00 (Trinta e oito mil duzentos e trinta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicado pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã (AM), em 10 de março de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:BD0BCF53

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0626, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués, **CONSIDERANDO** o teor do Requerimento protocolado sob nº de Processo Nº 1677/2017/PMM,

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **MARIA CLÉA PEREIRA LEITE**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (cento e vinte) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com o disposto no § 2° do Art. 119, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 17/01/2017 à 16/05/2017.

II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE MARÇODE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7A136649

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0617, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **FRANK CARDOSO HOLANDA**, Assistente Administrativo, Matricula nº 1548, lotado na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) ano de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/03/2017 à 01/03/2019.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3203DB8A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0861, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **IRACELIA DA SILVA VIANA**, Auxiliar de Serviços Municipais, Matricula nº 604, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 01 (um) ano de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/04/2017 à 31/12/2017.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E21A1E09

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0863, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **TELMIRA DA SILVA GAMA**, Professora Nível B2, Matricula nº 1191, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/04/2017 à 01/04/2019.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 31 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7EDD34FD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1039, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ROSINEIA FERREIRA MENDONÇA**, Auxiliar de Serviços Municipais, Matricula nº 716, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, em conformidade ao disposto no Art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/05/2017 à 29/07/2019.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE ABRIL DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal n° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DD4F5046

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0657, DE 09 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o Oficio PJT nº 039/2017, encaminhado do Tribunal de Justiça do estado do Amazonas, sob o número nº 039/2017-GPC, de 02 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

I - Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com ônus para o órgão de origem, a servidora **FATIMA ROSIMAR GOMES SILVA,** Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Municipais, pelo período de 01 (um) ano, a considerar 06/03/2017 a 06/03/2018.
II – A servidora terá asseguradas suas vantagens previstas no Estatuto dos servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de seus vencimentos.
III - O órgão requisitante tomará as providências legais necessárias para fiel efetivação da presente Portaria.
IV - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE MARÇO DE 2017.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, **de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:CF20EACB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0845, DE 28 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - Colocar a disposição do Fundo de Previdência Social do Municipio de Maués – SISPREV/MAUÉS, o servidor **ARMANDO ALVES DA COSTA,** no cargo de Assessor Técnico-CC-4, a considerar do dia 31 de março de 2017, com ônus para o órgão de destino.
II – O servidor terá asseguradas suas vantagens previstas no Estatuto dos servidores Públicos Municipais, sem prejuízo de seus vencimentos.
III - O órgão requisitante tomará as providências legais necessárias para fiel efetivação da presente Portaria.
IV – Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, **de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.**

ANA CRISTINA DE' CARLI ANTUNES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C6231A31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **GISLANE CRISTHIANE MACIEL PARENTE**, CPF Nº 839.998.412-49, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotada na Coordenação de Gestão, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

Art. 2º. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 11 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:756A4758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 11 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação de servidora, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, representante legítimo do povo novo-airãoense, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora **ILCIMAR DE ALMEIDA**, CPF Nº 225.452.712-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotada na Coordenação de Referência de Assistência Social, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.

Art. 2º. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 11 de maio de 2017.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:D88D8026

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 065/2017-PGMP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais no Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 8.142/1990, que "Dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde (SUS)", Lei nº 141/2012, que estabelece que os recursos transferidos por outro ente deverão contar com fundo, plano e Conselho de Saúde em funcionamento e Resolução nº 453/2012 que estabelece diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei n. º 8.142/90, cuja importância do Conselho Municipal de Saúde, é de caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 231/2017-GSEMSA, solicitando providências referentes ao ato normativo de nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a Ata da Reunião de Confirmação das Entidades com Assento no Conselho Municipal de Parintins – CMS/PIN;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os novos membros (Titulares e Suplentes) do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMAS,** para o biênio 2017 a 2019, composta da seguinte forma:

1. REPRESENTANTES DOS GOVERNOS MUNICIPAL E ESTADUAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS (25% DOS CONSELHEIROS):

1.1. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:
Titular: RONALDO CARDOSO GONÇALVES
Suplente: DAIZES CALDEIRA PIMENTEL

1.2. Representantes da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas / SUSAM:
Titular: MARIA NATIVIDADE BARBOSA DOS SANTOS
Suplente: MARIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA

1.3. Representante dos Órgãos de Saúde do Governo Federal – DSEI/SESAI:
Titular: LANIRA GARCIA CARDOSO
Suplente: TEREZINHA DE SOUZA PEREIRA

1.4. Representantes dos Prestadores de Serviços de Saúde Privados, Conveniados, Filantrópicos e sem Fins Lucrativos:
Titular: NARA MARIA REIS CARNEIRO KOIDE
Suplente: VACÂNCIA

2. REPRESENTANTES DO SEGMENTO ORGANIZADO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE (25% DOS CONSELHEIROS):

2.1. Representantes do Conselho Regional de Enfermagem - COREN/AM:
Titular: JOSEANE MARCARENHAS LIMA
Suplente: REIDEVANDRO MACHADO DA SILVA PIMENTEL

2.2. Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Amazonas – SINDSAÚDE:
Titular: OZAIR DA SILVA ALBUQUERQUE FILHO
Suplente: VALDIRA DE SOUZA PIRES

2.3. Representantes do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS:
Titular: SARA BRITO NOGUEIRA
Suplente: MARIA NÚBIA PEREIRA DOS SANTOS

2.4. Representantes do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde – AACS:
Titular: ADILSON GARCIA NATIVIDADE
Suplente: JUCIMARA DE SOUZA SOUZA

3. REPRESENTANTES DO SEGMENTO ORGANIZADO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (50% DOS CONSELHEIROS):

3.1. Representantes das Associações de Bairros:
Titular: JOSÉ WILSON LOPES
Suplente: MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA

3.2. Representantes dos Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações dos Trabalhadores Urbanos:
Titular: ROSINEIDE GONÇALVES FERREIRA
Suplente: LUZIA AUGUSTA GADELHA DE SOUZA

3.3. Representantes dos Sindicatos, Centrais Sindicais, Confederações e Federações dos Trabalhadores Rurais:
Titular: VIRGINA DA SILVA MUNIZ
Suplente: EDERALDO DA SILVA VENCESLAU

3.4. Representantes dos Professores de Ensino Superior de Parintins:
Titular: ALBERTO LUIZ SILVA FERREIRA - UFAM
Suplente: LUZIMERE PIRES DO NASCIMENTO - UEA

3.5. Representantes das Organizações Religiosas:
Titular: Pe. MAURO ROMANELLO
Suplente: Pr. VANDER PICANÇO

3.6. Representantes das Comunidades Indígenas:
Titular: EUROS ALVES
Suplente: ADEMIR SILVA OLIVEIRA

3.7. Representantes dos Portadores de Patologias e Deficiências:
Titular: ROBERTO PESSOA NUNES
Suplente: SILMA MARIA VENTURA XAVIER

3.8. Representantes da Comunidade Ambientalista/Movimentos Populares:
Titular: GLADSON ROSAS HOURADOU
Suplente: VACÂNCIA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Parintins, 11 de maio de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins,

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:7C91E1B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 064/2017-PGMP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO LOGÍSTICO DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DE PARINTINS DO ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***Frank Luiz da Cunha Garcia***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão de Apoio Logístico do Festival Folclórico de Parintins do ano de 2017**, com fulcro na Lei nº 152/96-PGMP, composta das seguintes Coordenadorias e Membros:

COORDENAÇÃO GERAL
Karla Viana Ferreira
Coordenadora Especial Municipal de Turismo

Harald Dinelly Alves de Souza
Controlador Geral do Município

COORDENAÇÃO JURÍDICA
Hudson Corrêa Lopes
Assessor Jurídico

Rondinelle Farias Viana
Assessor Técnico II

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
Jeovan Belém Paes
Coordenador Especial Municipal de Terras, Cadastro e Arrecadação

COORDENAÇÃO DE Administração geral
Coriolano da Costa Carvalho
Coordenador Especial Municipal de Cultura

Jean Jorge Ribeiro Rodrigues
Coordenador Especial Aeroportuário

Zeila Márcia Lima Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Josimar Martins Marinho
Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal

João Ribeiro Costa
Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA
Mateus Ferreira Assayag
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Alzenilson Santos de Aquino
Coordenador Especial de Meio Ambiente

COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Ednilson da Silva Albuquerque
Secretário Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento

Nelson Raimundo Pinheiro Campos
Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Francilvane Costa Rodrigues
Gerente Local da Eletrobrás - Amazonas Energia

COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Amarildo Nogueira dos Santos
1º Tenente QOPM em Parintins

Bruno de Paula Fraga
Delegado Geral da Policia Civil em Parintins

Francisco de Assis Ferreira de Amorim
2º Tenente QOABM – Comandante da 3º Companhia Independente de Bombeiro Militar

Ronaldo Pontes Jacaúna
Coordenador Municipal da Guarda Civil

COORDENAÇÃO ESPECIAL MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL
Samuel Luiz Reis da Silva
Coordenador Especial Municipal da Defesa Civil

COORDENAÇÃO DE FINANÇAS
João Neto Silva de Souza
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MARKETING E FOMENTO
Gilvandro Viana Gonçalves
Secretário Municipal de Comunicação Social

COORDENAÇÃO DE SAÚDE
Ronaldo Cardoso Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde

Daizes Caldeira Pimentel
Subsecretaria Municipal de Saúde

COORDENAÇÃO MARÍTIMA
CT (T) Marcelo Barrios Lúcio
Agência da Capitania dos Portos de Parintins

Diego Leitão Mascarenhas
Chefe de Escritório do Terminal Hidroviário de Parintins – AHIMOC

Gracinaldo Guimarães da Cunha
Coordenador Especial de Transporte Fluvial

Art. 2º. A COORDENAÇÃO DO FESTIVAL DE QUADRILHAS E DANÇAS, PÁSSAROS, BOIS MIRINS E EVENTOS PARALELOS, fica com a responsabilidade da organização e julgamento dos concursos correspondentes, bem como pela escolha dos jurados e proclamação dos vencedores.

Art. 3º. Todas as ações praticadas pelo Município de Parintins, relacionadas ao Festival Folclórico de Parintins do ano de 2017, contará com parceria do Governo do Estado do Amazonas, nos termos do art. 4º da Lei nº 152/96-PGPMP.

Art. 4º. Fica a Comissão Organizadora autorizada a providenciar e coordenar toda a logística administrativa, financeira e operacional do Festival Folclórico de Parintins do ano de 2017, na forma devidamente ajustada entre as partes.

Art. 5º. A escolha dos Presidentes da Comissão Julgadora do Festival Folclórico de Parintins do ano de 2017 será de inteira responsabilidade da Prefeitura, Associação Folclórica Boi Bumbá Garantido e Boi Bumbá Caprichoso e Comissão Organizadora do 52º Festival Folclórico de Parintins, antes da data do início do evento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se e
Publique-se.

Parintins, 11 de maio de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:C718CE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017-CML

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parintins/AM, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 25 de maio de 2017, na Sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Herberth de Azevedo nº1484 – Centro, em sessão pública, objetivando o "Credenciamento de Laboratórios de Análise Clínicas para atender demanda de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Parintins". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as12h00min.

Parintins/AM, 11 de maio de 2017.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente
CML

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:9F8BA951

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - CML/PMPF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - CML/PMPF**, que visa o objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** para Secretaria Municipal de Saúde a deliberação do Pregoeiro do Município no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - CML/PMPF;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **F E AUTO LOCADORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 14.173.231/0001-01, no item 01, com valor global de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 - CML/PMPF;**

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de Maio de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:04AB4463

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 – SRP TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão nº 018/2017, objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, para novas diligências. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua Carapanaúba, 05 – Honório Roldão, Presidente Figueiredo/AM.

Presidente Figueiredo/AM, 12 de maio de 2017.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:A622E0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 590 DE 02 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **CINDY BARBOSA PIMENTEL**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assessor de Coordenadoria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a contar de 01 de março de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:33A35D11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 11 DE MAIO DE 2017.

NOMEIA servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEAR**o senhor **HYGINO BOTELHO BUAS JUNIOR**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA**, sigla **CC- II,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de maio de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de maio de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:9FAC487E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 11 DE MAIO DE 2017.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **HYGINO BOTELHO BUAS JUNIOR**, do Cargo de Provimento em Comissão, de **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 11 de maio de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:94D7B2F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 DE 12 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre o pagamento de Diárias ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e **Considerando** a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Araildo Mendes do Nascimento à Brasília capital Federa para participar da Marcha dos Prefeitos.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**, 07 (sete) diárias a contar do dia 13 a 19 de maio de 2017, para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:4D53D28D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080 DE 12 DE MAIO DE 2017

DISPÕE sobre o pagamento de Diárias ao Vice-Prefeito do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Vice-Prefeito, o Exmo. Senhor Gilvan Francisco Fontes à Brasília Capital Federa para participar da Marcha dos Prefeitos.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **GILVAN FRANCISCO FONTES**, 07 (sete) diárias a contar do dia 13 a 19 de maio de 2017, para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:BDD27DFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081 DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias à Secretária de Assistência Social do Município de Santa Isabel e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Assistência Social à Capital Federal Brasília para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **PEDRINA COSTA DO NASCIMENTO,** Secretária de Assistência Social, para viajar a cidade de Brasília/DF para tratar de assuntos da referida Secretaria no Ministério do Desenvolvimento Social, no período de 13 a 19 de maio de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/BRASILIA/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:F86B0505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias para a Coordenadora da Secretaria de Assistência Social do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social à Capital Federal, Brasília para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **MIRIAN DA SILVA PEREIRA,** Coordenadora da Secretaria de Assistência Social, para viajar a cidade de Brasília/DF para tratar de assuntos da referida Secretaria no Ministério do Desenvolvimento Social, no período de 13 a 19 de maio de 2017.
Art. 2º - Atribuir a mesma 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/BRASILIA/MAO/ ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:774AD2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083 DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Licença Prêmio para a Servidora do quadro efetivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 122, da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio à servidora **AURÉLIA MENDES FIGUEIRA,** do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal no cargo de Professora, matrícula nº D.191.19A, relativo ao exercício 2007/2012, a contar do dia 12/05/2017 a 12/08/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:8977CBB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084 DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Licença para Interesse Particular à Servidora do quadro efetivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 118, da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Interesse Particular à servidora **ROSANA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE,** do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal no cargo de Técnico em Administração, matrícula nº F.252.21A, conceder 15 (quinze dias) a contar do dia 12/05/2017 a 26/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:2F272750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085 DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretária do CMA (Conselho Municipal de administração) da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento da Secretária do CMA (Conselho Municipal de Administração) à Capital do Estado do Amazonas para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica e,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **NAZILENE ALBERTA SILVA DE AQUINO,** Secretária do CMA (Conselho Municipal de Administração), para viajar a cidade de Manaus/AM para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica para tratar do Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no período de 15 a 20 de maio de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:C372B13A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086 DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Presidente do CMA (Conselho Municipal de administração) da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Presidente do CMA (Conselho Municipal de Administração) à Capital do Estado do Amazonas para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica e,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **ALBERTO AMBRÓSIO FONTES,** Presidente do CMA (Conselho Municipal de Administração), para viajar a cidade de Manaus/AM para participar de reuniões com a Assessoria Jurídica para tratar do Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel, no período de 15 a 20 de maio de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:0E3A4AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087 DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias à Assessora Jurídica do Município de Santa Isabel e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento da Assessora Jurídica à Capital Federal, Brasília para tratar de assuntos de interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a Senhora **LUCIANA TRUNKL FERNANDES DA COSTA,** Assessora Jurídica, para viajar a cidade de Brasília/DF para tratar de assuntos do interesse do Município no

FNDE, INSS e Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, no período de 13 a 19 de maio de 2017.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho MAO/BRASILIA/MAO ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A36B86F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088 DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias à Professora do Quadro Efetivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e **Considerando** a necessidade do deslocamento da Professora do Quadro Efetivo à cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a senhora **BEATRIZ VENTURA DE OLIVEIRA,** Professora para participar do Encontro de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, nos dias 14 a 17 de maio de 2017.
Art. 2º - Atribuir a mesma, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/SGC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A52DFC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089 DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Professor do Quadro Efetivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Professor do Quadro Efetivo à cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor **MIGUEL BRAGA FONSECA,** Professor para participar do Encontro de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, nos dias 14 a 17 de maio de 2017.
Art. 2º - Atribuir a mesma, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/SGC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:FF7EF701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090 DE 12 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Diretor da Escola Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e **Considerando** a necessidade do deslocamento do Diretor da Escola Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes à cidade de São Gabriel da Cachoeira Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o senhor **ANILDO FIRMINO DE OLIVEIRA,** Diretor da Escola Municipal Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes para participar do Encontro de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação, nos dias 14 a 17 de maio de 2017.
Art. 2º - Atribuir a mesma, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/SGC/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de maio de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:037549EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

Dispõe sobre a CORREÇÃO do objeto de licitação do Pregão Presencial N° 028/2017 Registro de Preços N° 016/2017 e dá outras providências.

ERRATA

A Comissão Municipal de Licitação - CML da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM torna público aos interessados sobre a necessidade de correção do objeto de licitação do Pregão Presencial N° 028/2017 Registro de Preço N° 016/2017 a ser realizada no dia 24 de maio de 2017. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/05/2017. Edição 1853.
Art. 1°. Proceder com a devida CORREÇÃO, onde se lia **a eventual contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais Odontológicos para atender as necessidades do Município** passa-se a ler **Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições.**
Art. 2° – Esta errata entra em vigor na data de sua assinatura.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 12 de maio de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:509D524F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL CONTRATADO - RETIFICAÇÃO - SRA. VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA

(Matéria republicada, por ter retificação de nome, e ter sido publicado incorretamente, tornando sem efeito a matéria publicada no no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 12/05/2017. Edição 1853. Fazendo valer a seguinte publicação:)

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de servidor publico municipal contratado e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município Art. 12, inciso I e Art. 127, inciso II; combinado com a Lei nº 121/2000(Estatuto dos Servidores Municipal), no Art. 79, inciso I § 1º e § 2º inciso I e também de acordo com a Lei nº 047 de 21 de dezembro de 2015 e a Lei nº 052 de 23 de Junho de 2016:
CONSIDERANDO o Memorando 0473/SEMEC de 26 de abril de 2017, e foi despachado para providencias no dia 02 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **VERA LUCIA GONÇALVES DA SILVA**, do Cargo de Professor I 20h, Vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira, a contar do dia 25 de abril de 2.017.
Art. 2° - A Exoneração que trata este Decreto tem efeito **retroativo** a 25 de abril de 2017 e entra em vigor na data de publicação.
Art. 3° - Revogam se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 02 de maio de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito em Exercício de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:12F550C1

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. ADELSON LIMA GONÇALVES – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Adelson Lima Gonçalves – Procurador Geral do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. ADELSON LIMA GONÇALVES – Procurador Geral do Município,** a viajar com destino a Manaus no período de 10 a 14/05/2017, onde participará de Reunião perante o Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. ADELSON LIMA GONÇALVES**, o pagamento de 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**,** num total de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 11 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:89660463

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. MAICON SAMONI MELO – COORDENADOR LOCAL DO PNAIC

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Maicon Samoni Melo – Coordenador local do PNAIC vinculada a Secretaria Municipal de

Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. MAICON SAMONI MELO – Coordenador local do PNAIC, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a viajar com destino a Manaus no período de 04 a 10/05/2017, para participar do Curso de Formação de Tutores.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. MAICON SAMONI MELO**, o pagamento de 07(sete) diárias, no valor unitário de R$ 128,00 (Cento e vinte e oito reais)**,** num total de R$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 11 de maio de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:B1A552A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

A Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, torna público a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial Nº 029/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017, conforme Decreto Municipal Nº 002 de janeiro de 2017 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 25 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal na Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM – Salão Nobre, em sessão pública, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E TRANSLADO"**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, **no horário de 08h00min as 11h00min.**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 12 de maio de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:37867B3F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

A Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM., torna público a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017, conforme Decreto Municipal Nº 002 de janeiro de 2017 nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 26 de maio de 2017, na Prefeitura Municipal na Av. Álvaro Maia, 569 – Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM – Salão Nobre, em sessão pública, objetivando "**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais**". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, **no horário de 08h00min as 11h00min.**

São Gabriel da Cachoeira - AM, 12 de maio de 2017.

CLOVES WANDERLANDE TORRES FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:076DB187

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 009/2017 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 009/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Combustível e Derivados de Petróleo,** em favor da empresa**:**

- M L SOARES - EPP, para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, com valor de **R$ 1.092.100,00 (Hum milhão noventa e dois mil e cem reais);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.092.100,00 (Hum milhão noventa e dois mil e cem reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 20 de abril de 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:913BCDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 015/17 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 015/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Material de Limpeza,** em favor da empresa**:**

- B R DOS SANTOS EIRELI - ME, para os Itens 02, 03, 07, 08, 12, 13, 20, 21, 26, 27, 28, 34, 35, 36, 43, 44, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, e 56, com valor de **R$ 382.077,98 (trezentos e oitenta e dois mil e setenta e sete reais e noventa e oito centavos);**

- M J F GONÇALVES EIRELI - EPP, para os Itens 01, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 50, 57, 58, 59, 60, 61 e 62, com valor de **R$ 366.277,72 (trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 748.355,70 (setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:0E20DDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 017/17 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 017/2017-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Material de Informática,** em favor da empresa**:**

- B R DOS SANTOS EIRELI - ME, para os Itens 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 39, 41, 42 e 43, com valor de **R$ 463.462,80 (382.077,98 (trezentos e oitenta e dois mil e setenta e sete reais e noventa e oito centavos);**

- M J F GONÇALVES EIRELI - EPP, para os Itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 38 e 40, com valor de **R$ 392.484,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 855.946,80 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 02 de maio de 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:D841B16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 017/17 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **017/2017.** Processo nº **017/2017**. Pregão Presencial nº **017/2017**. Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Material de Informática, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **02/05/2017**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **B R DOS SANTOS EIRELI,** CNPJ sob nº 26.161.026/0001-81, **M J F GONÇALVES EIRELI - EPP,** CNPJ sob nº 02.957.895/0001-82, para os itens a seguir:

EMPRESA: B R DOS SANTOS EIRELI

Item	Descrição	Qtd	Unid	Licitado Unit.
03	Cartucho de Tinta Epson - N° 140 - Amarelo	250	Unidade	151,30
04	Cartucho de Tinta Epson - N° 140 - Ciano	250	Unidade	151,30
05	Cartucho de Tinta Epson - N° 140 - Margenta	250	Unidade	151,30
06	Cartucho de Tinta Epson - N° 140 - Preto	250	Unidade	173,60
11	Cartucho de Tinta Hp 27 Preto C8727A	200	Unidade	139,10
12	Cartucho de Tinta Hp 28 Colorido C8728A	200	Unidade	111,25
13	Cartucho de Tinta Hp 60 Colorido CC643WL	260	Unidade	111,70
14	Cartucho de Tinta Hp 60 Preto CC640WL	260	Unidade	108,23
19	Cartucho de Toner HP 05A - CE505AB	220	Unidade	258,90
25	Cartucho de Toner HP 85A Preto - CE285AB	75	Unidade	157,00
27	Cartucho de Toner Lexmark E120 12018SL	60	Unidade	241,70
30	Cartucho de Toner Samsung MLT-D203U	45	Unidade	389,10
31	Cartucho de Toner TN580, Brother	75	Unidade	169,90
32	Cartucho de Toner TN650, Brother	60	Unidade	169,90
33	Cartucho de Toner TN750, Brother	60	Unidade	214,30
39	Tonner OKI ES5112	40	Unidade	346,70
41	Tonner HP laser Jet Pro 400 CF280A	50	Unidade	116,20
42	Cartucho de impressora scx 4623 f cartucho n 105	75	Unidade	236,20
43	Cartucho de impressora LaserJet Pro M426DW - 26 A Laser	60	Unidade	423,40

EMPRESA: M J F GONÇALVES EIRELI – EPP

Item	Descrição	Qtd	Unid	Licitado Unit.
01	Cartucho de Cilindro Brother TN580/TN650	70	Unidade	122,00
02	Cartucho de Cilindro Brother TN750	70	Unidade	125,00
07	Cartucho de Tinta HP 122 CH561HB Preto	450	Unidade	92,00
08	Cartucho de Tinta HP 122 CH562HB Tricolor	400	Unidade	115,00
09	Cartucho de Tinta Hp 21 Preto C9351AB	100	Unidade	73,00
10	Cartucho de Tinta Hp 22 Colorido C9352A	100	Unidade	105,00
15	Cartucho de Tinta Hp 74 Preto CB335WL	180	Unidade	88,00
16	Cartucho de Tinta Hp 75 Colorido CB337WL	180	Unidade	105,00
17	Cartucho de tinta preta 61 HP Ch561WN	220	Unidade	110,00
18	Cartucho de tinta colorida 61 HP Ch-562WN	220	Unidade	125,00
20	Cartucho de Toner HP 126 amarelo CE312A	45	Unidade	170,00
21	Cartucho de Toner HP 126 ciano CE311A	45	Unidade	170,00
22	Cartucho de Toner HP 126 Magenta CE313A	45	Unidade	170,00
23	Cartucho de Toner HP 126 preto CE310A	45	Unidade	170,00

24	Cartucho de Toner Hp 35A CB435AB	350	Unidade	140,00
26	Cartucho de Toner HP preto CE505AB	60	Unidade	240,00
28	Cartucho de Toner Samsung ML-D2850A	120	Unidade	220,00
29	Cartucho de Toner Samsung MLT-D1052L	126	Unidade	229,00
34	Cartucho de Toner Xerox 3125 - 106R01159	60	Unidade	235,00
35	Refil p/Ecotank amarelo T664420AL Epson	60	Unidade	65,00
36	Refil p/Ecotank ciano T664220AL Epson	60	Unidade	65,00
37	Refil p/Ecotank magenta T664320AL Epson	60	Unidade	65,00
38	Refil p/Ecotank preto T664120AL Epson	60	Unidade	65,00
40	Tonner DCP8065DN LASERT	40	Unidade	115,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:D2197E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 014/17 - ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação ANO VIII | Nº 1852, Pag. 74, Data de 11/05/2017,

Onde se Lê: - B R DOS SANTOS EIRELI - ME, para os Itens 01, 04, 05, 10, 11, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 40, 41, 44, 45, 51, 55, 56, 63, 65, 66, 72, 73, 74, 75, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 98, 99, 103, 104, 106, 125, 131, 132, 133, 134, e 136, com valor de **R$ 728.245,52 (setecentos e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);**

Leia se: Onde se Lê: - B R DOS SANTOS EIRELI - ME, para os Itens 01, 04, 05, 10, 11, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 40, 41, 44, 45, 51, 55, 56, 63, 65, 66, 72, 73, 74, 75, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 98, 99, 103, 104, 106, 125, 131, 132, 133, 134, e 136, com valor de **R$ 434.744,66 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos);**

São Sebastião do Uatumã, em 12 de maio de 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:52192103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 014/17 - ERRATA DE EXTRATA DA ATA

Publicação ANO VIII | Nº 1852, Pag. 119, Data de 11/05/2017,

Onde se Lê: - B R DOS SANTOS EIRELI, CNPJ sob nº 26.161.026/0001-81, M J F GONÇALVES EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 02.957.895/0001-82, NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 24.218.223/0001-98**;**

Leia se: B R DOS SANTOS EIRELI, CNPJ sob nº 26.161.026/0001-81, M J F GONÇALVES EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 02.957.895/0001-82**;**

São Sebastião do Uatumã, em 12 de maio de 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:2E48A703

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 264/GP-PMT DE 09 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JURANDIR CONCEIÇÃO NASCIMENTO DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL V DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JURANDIR CONCEIÇÃO NASCIMENTO,** do Cargo de ASSESSOR ESPECIAL V da Prefeitura Municipal de Tabatinga**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:0BCD2975

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 265/GP-PMT DE 09 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DA LEI QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

Considerando a Lei Municipal nº 769/2016, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2017 e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 777/2016, de 19 de dezembro de 2016, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Tabatinga, para o exercício financeiro de 2017;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - A APROVAÇÃO do Orçamento Analítico discriminados pelos Anexos Integrantes da Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabatinga para o Exercício Financeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E2910242

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 266/GP-PMT DE 09 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TABATINGA, PARA O EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, com fundamento no disposto nos Arts. 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964 e objetivando assegurar o cumprimento das metas fiscais na execução da Lei Orçamentária de 2017, na forma prevista na Lei Municipal nº 769/2016, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Programação da Execução Financeira do município, para o exercício de 2017, compreendendo o fluxo bimestral de receita e o cronograma de execução bimestral de desembolso, na forma dos **Quadros I e II** deste Decreto.
Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2o. O Fluxo da Execução das Receitas-Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo a Administração Direta e Indireta, na forma do **Quadro I** deste Decreto.
Art. 3o. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas à Unidade Orçamentária, contendo atividades, projetos e encargos especiais, classificadas segundo o seu grupo e natureza, na forma do **Quadro II.**
Parágrafo único. A liquidação de despesas somente poderá ocorrer, respeitados os limites aprovados, na forma do **Quadro II.**
Art. 4o. As alterações do Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira, **(Quadro I)** e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, **(Quadro II)** serão efetivadas:
I - em decorrência da necessidade de limitação de liquidações e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre em que for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento da programação da execução de desembolso para o bimestre seguinte, bem como da meta fiscal para o exercício, estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - em decorrência da necessidade de reprogramação do fluxo de receitas e do cronograma de desembolso, nos 30 (trinta) dias subsequentes ao final do bimestre, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos no bimestre anterior;
III - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição de receitas, em razão de ingressos não previstos, e de despesas, pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes;
IV - a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de programação de receitas e despesas de convênios, na forma do art. 6o.
Art. 5o. O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até os montantes dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas apuradas em cada mês e neste exercício, entre o fluxo provável de receitas, e o cronograma de despesas, observado a meta de resultado fiscal para exercício de 2017.
Parágrafo único. Observada as disposições contidas no caput deste artigo, o superávit financeiro líquido apurado será utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
Art. 6o. O Fluxo de execução de receitas e o cronograma de desembolso de despesas de convênios atenderão a programação constante do respectivo Plano de Aplicação.
Art. 7o. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2017, e em seus créditos adicionais, ao Poder Legislativo, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em cumprimento ao disposto no art. 168 da Constituição Federal, na Emenda Constitucional 25/00 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, observada a discriminação de sua origem por fonte de receitas.
Art. 8o. Os recursos legalmente vinculados às finalidades específicas serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
Art. 9o. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária de 2017, e em seus créditos adicionais, aos Fundos, Autarquias e Fundações serão financeiramente transferidos à conta bancária do respectivo ente.

Art. 10o. Este Decreto vigorará de 1o. de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 11º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de maio de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:320FB324

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 025/2017

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs do dia 25 de maio de 2017 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Informações poderão ser obtidos pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 14:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva - se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 12 de maio de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DA3250E6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N°. 076/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS AO COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDO** 03 (três) diária para custear as despesas da estadia no Município de Manaus ao Senhor CÉSAR AUGUSTO GONGORA LLOJA – Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadúnico, para participar da Capacitação sobre o Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC, como consta no OFÍCIO Nº 250/2017/GS-SEMAF, nos períodos de 08 à 11/05/2017, em Manaus-AM, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/05/2017;

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 08 de maio de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:1B52253D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017–SRP/ CPL/PM U

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará vem por meio deste, informar que a licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017–CPL/URUCARÁ**, realizada por Sistema de Registro de Preço, no dia 08 de Maio de 2017, às 14h00min, objetivando o Registro de Preço para eventual a *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria jurídica na área publica em direitos administrativos, tendo por finalidade atender às necessidades da administração municipal de Urucará*, **RESTOU-SE DESERTA**, em razão de nenhuma empresa dos serviços de assessoria jurídica ter adquirido o edital.

Urucará (AM), 09 de Maio de 2017.

ANTONIO LISBOA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:EB4DA7E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – CPL/PMU

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 – CPL/PMU, no dia 24 de maio de 2017, às 9h00min, visando à *Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoria jurídica na área publica em direitos administrativos, tendo por finalidade atender às necessidades da administração municipal de Urucará*, conforme especificações no Termo de Referencia.

O Edital e o termo de referência, assim como os demais anexos, encontram-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, no período de 11/05/2017 a 23/05/2017, na Rua Crispim Lobo, nº 111 – Centro, Urucará (AM), de segunda a sexta-feira, de 08 h às 12 h, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00(trinta reais). A Prefeitura Municipal de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que

isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Urucará (AM), 11 de maio de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:86B2B5C2

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO 007/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/CPL/PM-URUCARÁ – SAAE

O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Urucará – SAAE, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna público que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/CPL/PM-URUCARÁ - SAAE**, no dia 25 de Março de 2017 (Quinta-feira), às 09h00min, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de recuperação de bombas submersas e quadro de distribuição trifásico, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE do Município de Urucará, de acordo com o Termo de Referencia.

O Edital com o Termo de Referência e seus anexos encontra-se disponível aos interessados na Sede do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE, no período de 15/05/2017 a 24/05/2017, localizada na cidade de Urucará, Estado do Amazonas, na Rua Cel. Pinto, nº 498, Centro, CEP 69.130-000 no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 30,00 (trinta reais). O Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – SAAE do Município de Urucará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Urucará (AM), 15 de maio de 2017.

RONNIE VON DE MACEDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:96471B7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação/CML, da Prefeitura Municipal de Urucurituba torna público que o procedimento licitatório a seguir:
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 014/2017/CML
Objeto: "Prestação de Serviços em manutenção, correção, instalação de condicionadores de ar split sistem e modelos de caixa**"**
Data de Abertura: 12/05/2017 às 14h.
Será **SUSPENSA POR TEMPO INDETERMNADO**. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Publique-se com efeito, extunc, a partir da data da assinatura

Município de Urucurituba/AM, 11 de maio de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Raimundo Chaves Marques
Código Identificador:3E405AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/GP DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer cargo de Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração da JARI no Município de Urucurituba-AM, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é atribuído, pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei para exercer o cargo, de Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração da **JARI**, conforme discriminação do Cargo abaixo, a partir desta data.

Nº	Nome	Cargo / Função
15	**RAIMUNDO VALTER DOS S. COSTA**	Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração da **JARI**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 01 de março de 2017.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:7A44719C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 010/2017
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 12 dias do mês de maio de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.263.331/0001-75, com sede administrativa na Rua 05 de setembro, n. 592, Centro – Codajás, Estado do Amazonas, o Prefeito Municipal de Codajás, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DE CODAJÁS**, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – C. A ALARCON LLONTOP-ME, com sede na Rua Ferreira Pena, nº432, Centro, Cep. 69450-000, Codajás/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.155/0001-05, neste ato representada por seu representante legal, o senhor Cesar Augusto Alarcon Llontop, inscrito no CPF sob o n.º 534.363.342-00, Cédula de Identidade n° V479580-0 CGPI/DIREX/DPF/AM, **vencedora do Grupo 01-, nos itens 01 ao 08 e vencedora do Grupo 02- Serviços de Manutenção, nos itens 01 ao 08.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual contratação, parceladamente, conforme a necessidade da Administração Municipal de Codajás, de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DE CODAJÁS**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

QUANTO AO GRUPO 01- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	50	UND	Instalação de ar-condicionado. Potência 24.000 BTU'S	R$ 350,00	R$ 17.500,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
2	50	UND	Instalação de ar-condicionado. Potência 18.000 BTU'S	R$ 300,00	R$ 15.000,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
3	30	UND	Instalação de ar-condicionado. Potência 30.000 BTU'S	R$ 350,00	R$ 10.500,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
4	80	UND	Instalação de ar-condicionado. Potência 12.000 BTU'S	R$ 250,00	R$ 20.000,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
5	40	UND	Instalação de ar-condicionado. Potência 7.000 BTU'S	R$ 250,00	R$ 10.000,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
6	20	UND	Instalação de ar-condicionado. Potência 48.000 BTU'S	R$ 450,00	R$ 9.000,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
7	80	UND	Instalação de ar-condicionado. Potência 9.000 BTU'S	R$ 250,00	R$ 20.000,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
8	20	UND	Instalação de ar-condicionado. Potência 60.000 BTU'S	R$ 650,00	R$ 13.000,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME

QUANTO AO GRUPO 02- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Empresa
1	90	UND	Manutenção de ar-condicionado. Potência 24.000 BTU'S	R$ 145,00	R$ 13.050,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
2	195	UND	Manutenção de ar-condicionado. Potência 18.000 BTU'S	R$ 115,00	R$ 22.425,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
3	27	UND	Manutenção de ar-condicionado. Potência 30.000 BTU'S	R$ 145,00	R$ 3.915,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
4	225	UND	Manutenção de ar-condicionado. Potência 12.000 BTU'S	R$ 115,00	R$ 25.875,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
5	36	UND	Manutenção de ar-condicionado. Potência 7.000 BTU'S	R$ 50,00	R$ 1.800,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
6	54	UND	Manutenção de ar-condicionado. Potência 48.000 BTU'S	R$ 130,00	R$ 7.020,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
7	42	UND	Manutenção de ar-condicionado. Potência 9.000 BTU'S	R$ 110,00	R$ 4.620,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME
8	30	UND	Manutenção de ar-condicionado. Potência 60.000 BTU'S	R$ 200,00	R$ 6.000,00	C. A ALARCON LLONTOP-ME

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de Codajás desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.
A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.
Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.
Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.
2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou serviço, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a entrega dos bens dentro de **03 (três) dias corridos**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.
2.3. Além das especificações dos itens constantes neste termo de referência, deverá ser observada a prescrição a seguir condicionante da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Não serão aceitas especificações diferentes ou de qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de CODAJÁS, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Codajás/AM, com os seguintes documentos:
a) **Requerimento** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
d) Prova de Regularidade com o **FGTS** (**CRF** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal)** dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
h) **Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do cumprimento do objeto pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) entregar o objeto dentro dos padrões técnicos definidos pelo edital;
III) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
IV) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do obeto do contrato, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
V) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VII) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VIII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
IX) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
XI) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XII) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XIII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIV) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução do objeto do contrato;
XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução do objeto contratado, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM**;
XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
Comunicar à Contratada, por escrito, má execução do objeto do contrato, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência na entrega do objeto.
Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto que esteja fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. advertência;
7.1.4. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05(cinco)dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2017.**

CLAÚSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2017.**
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Codajás, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Codajás/AM, 12 de maio de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

CESAR AUGUSTO ALARCON LLONTOP
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:EC7CDE74

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **10 (Dez) dias de 04 (abril) de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, situada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de material de higiene e limpeza em geral, ferramentas de limpeza pública e descartáveis, para atender ao Complexo Administrativo de FONTE BOA-AM, conforme especificações e preços abaixo:

Empresa 1 – A C DA SIVA & CIA-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.231.909/0001-00**, neste ato representada pelo seu proprietário o Senhor Aiton Santos da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1856374-0 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 794.199.922-68, residente e domiciliado a Rua Brasil, nº 532, Vila da Prata, Manaus-AM, CEP 69.033-070.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT(R$)	QUANT.	UNID	VALOR GLOBAL (R$)
2	Amaciante Grande	15,78	72	Unidade	1.136,16
3	Balde de plástico de 20 litros resistente, reforçados, cores claras.	14,42	24	Unidade	346,08
4	Balde de plástico de 10 litros, resistente, reforçados, cores claras	11,98	120	Unidade	1.437,60
5	Cera Líquida incolor, 500ml/piso c/validade mínima de 01 ano, caixa c/12 unidade.	78,41	40	Caixa	3.136,40
6	Cesto e plástico resistente, p/lixo, fechado com pegadores resistentes nas laterais, tampa, capacidade mínima p/97 litros, cores claras, produto sujeito a amostra	103,13	23	Unidade	2.371,99
7	Cesto em plástico resistente, p/papel, capacidade p/9 litros, cores claras	9,76	15	Unidade	146,40
8	Ciscador em aço, retangular com 22 dentes, com cabo de madeira, cor natural.	38,70	150	Unidade	5.805,00
11	Desinfetante líquido, fungicida e bactericida, concentração do princípio ativo autorizado pelo Ministério da Saúde, biodegradável, frasco de 500ml, data de vencimento de no mínimo um ano.	67,30	386	Caixa	25.977,80
12	Desodorizador (aromatizante), ambiental, essências variadas (suaves,) apresentação aerossol, embalagem c/frasco de 360ml	125,62	171	Caixa	21.481,02
13	Detergente líquido, neutro, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, frasco de 500ml, com Registro no Ministério da Saúde, data de vencimento de no mínimo um ano, caixa c/24 frascos.	71,84	324	Caixa	23.276,16
14	Escova de nylon, de mão, com cerdas sintéticas c/ no mínimo 25 cm de comprimento, base de plástico resistente c/pegador, c/dimensões mínimas de 7x13cm, deverão conter no mínimo 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos a preencher toda a base.	6,64	192	Unidade	1.274,88
15	Escova Oval, Madeira, Nylon style, P/ lavar Roupas e Para Uso Geral	4,70	288	Unidade	1.353,60
16	Escovão de nylon/chão/base de plástico resistente/dimensões mínimas de 23x4, 5 cm, cerdas c/diâmetro mínimo de 0,80mm e comprimento mínimo de 4cm,dispostos em no mínimo quatro carreiras de tufos justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente, medindo no mínimo 120 cm comprimento.	5,40	12	Unidade	184,80
17	Esponja dupla face, para limpeza (louças e panelas), sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfícies e, outra em fibra sintética de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular, pacote c/3 unidades.	80,26	48	Caixa	3.852,48
18	Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor laranja padrão, dimensões mínimas de 39x60cm, pacote c/10 unidades.	36,10	32	Pacote	1.155,20
19	Lã de aço p/ limpeza, palha fina, acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote com quatorze unidades	36,46	229	Pacote	8.349,34
20	Limpador de Vidro (laurel éter sulfato de sódio, surfactante, amoníaco fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água)	68,01	74	Caixa	5.032,44
21	Limpa Alumínio	60,25	39	Caixa	2.349,75
22	Lustra Moveis (Cera micro cristalino, cera de parafina, silicone, emulsificante,	7,50	48	Unidade	360,00

	espessem-te, derivado de isotiazolinona, solventes, alifáticos, fragrância de água com silicone de 100ml)				
23	Luva Borracha, látex natural, tamanho "m", palma antiderrapante – uso multiuso.	9,69	240	Unidade	2.325,60
24	Pá p/ lixo, em material, metálico, c/ cabo de madeira tratada e polida, inclinado à pá, com no mínimo 50 cm de comprimento	10,26	148	Unidade	1.518,48
25	Pano p/Limpeza de chão 100% de algodão, cor branca, nas dimensões aproximadas de 45x65cm.	3,70	8.000	Unidade	29.600,00
26	Papel higiênico, neutro, branco, macio, não reciclado, 1 face, picotado, de boa qualidade, rolo de aproximadamente 30mx10cm, acondicionado em embalagem original de fábrica, fardo com 16 pacotes de quatro rolos cada.	76,66	2.154	Fardo	165.125,64
27	Papel toalha, cor branca (uso doméstico), resistente, folha dupla, fardo com 12 PACOTE DE 2 ROLOS, toalha medindo no mínimo 22x20cm, cada pacote contendo 60 toalhas	73,72	271	Fardo	19.978,12
28	Rodo de borracha dupla c/ base plástico resistente, c/comprimento mínimo de 35 cm, borracha c/espessura mínima de 2 cm de largura, cabo de madeira inclinado na base, c/ comprimento mínimo de 120cm,em madeira tratada e polida c/reveste. Em material tipo plástico rígido.	15,54	3.924	Unidade	60.978,96
32	Saco plástico p/lixo solido, capacidade p/30 litros, cor preta, pacote com 10 unid.	4,75	215	Pacote	896,55
33	Saco plástico p/lixo sólido, capacidade p/50 litros, na cor preta, pacote com 10 und.	5,51	6.357	Pacote	35.027,07
34	Soda caustica (hidróxido sódio a 96% carbonato de sódio e cloreto 300 ml	84,52	24	Caixa	2.028,48
35	Vassoura de cipó, base de madeira, comprimento da base de no mínimo 25 cm e largura 4 cm, cipó 15cm,dispostas em no mínimo de 3 carreiras de tufos justapostas e homogêneas, de modo a preencher toda base, cabo de madeira tratada e polida sem pintura c/comprimento de 120cm	10,01	444	Unidade	4.444,44
36	Vassoura de piaçava, base de madeira, comprimento da base de no mínimo 25 cm e largura 4 cm, piaçava 15cm,dispostas em no mínimo de 3 carreiras de tufos justapostas e homogêneas, de modo a preencher toda a base, cabo de madeira tratada e polida sem pintura c/comprimento de 120cm.	11,43	652	Unidade	7.452,36
37	Vassoura, cerdas de nylon, cabo de 120 cm de comprimento, de madeira tratada e polida, com revestimento plástico resistente, cepa plástica aproximadamente com 30 cm de comprimento, cerdas no mínimo 15 cm.	13,70	8.500	Unidade	116.450,00
38	Vassoura, Tipo Gari Cepa Plastica 60 cm, cabo 1,40 cm	37,92	120	Unidade	4.550,40
VALOR GLOBAL					**559.403.20**

Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, e 38, perfazendo um valor global de: **R$ 559.403,20** (**Quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos**).

Empresa 2 – MARIA ELIETE ARAÚJO OTAVIANO-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.474.432/0001-05, neste ato representada pela sua proprietária a Senhora Maria Eliete Araújo Otaviano, brasileira, casada, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1003380-7 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 384.332.492-15, residente e domiciliado a Rua Francisco Pereira de Souza s/nº, Cidade Nova, CEP 69.670-000, FONTE BOA-AM.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT(R$)	QUANT.	UNID	VALOR GLOBAL(R$)
1	Água Sanitária, com função alvejante e Desinfetante, com teor de cloro ativo permitido por lei, embalada em frasco inquebrável e opaco, de 1 litro, caixa c/12 litros.	36,00	558	Caixa	20.088,00
9	Copo descartável de 180 ml/água/suco, material polietileno – 0,26 a 0,29mm não tóxico, embalados em pacote de 100 unidades, caixa c/25 pacotes.	87,00	259	Caixa	22.533,00
10	Desinfetante caseiro	4,75	1.200	Litros	5.700,00
29	Sabão em barra, composição básica: sais + ácido graxo, embalagem com 05 unidades por barra.	107,00	87	Caixa	9.309,00
30	Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, acondicionado em embalagem de 500 grs.	84,00	290	Fardos	24.360,00
31	Saco plástico p/ lixo domiciliar (sólido), capacidade p/100 litros, na cor preta, pacote com 5 unidades.	3,50	6.097	Pacote	21.339,50
VALOR GLOBAL					**103.329,50**

Itens 1, 9, 10, 29, 30 e 31, perfazendo um valor global de **R$ 103.329,50** (**Cento e três mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos**).

1.2. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.4. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.5. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.6. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de FONTE BOA-AM.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Centro, FONTE BOA-AM, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;
XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. Advertência;
7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.
7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017-CPL/PMFB**, constante do **PROCESSO Nº 007/2017.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2017.**
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de FONTE BOA.

CLAÚSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de FONTE BOA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FONTE BOA/AM, 10 de abril de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedores:

MARIA ELIETE ARAÚJO OTAVIANO
CPF nº 384.332.492-15
Maria Eliete Araújo Otaviano-ME
CNPJ: 10.570.284/0001-05

AITON SANTOS DA SILVA
794.199.922-68
A C da Siva & Cia- ME
CNPJ: 13.231.909/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:A2A7D233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos **11 (Onze) dias de 04 (abril) de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, situada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender ao Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, das seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração, de material de higiene e limpeza em geral, ferramentas de limpeza pública e descartáveis, para atender ao Complexo Administrativo de FONTE BOA-AM, conforme especificações e preços abaixo:

Empresa: **JANDERSON ARAÚJO CATÃO,** empresa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob **nº 05.100.049/0001-30,** sediada a Rua Samuel Fritz, nº 108, Açacú, Fonte Boa-AM, neste ato representada pelo seu Proprietário o Senhor Janderson Araújo Catão, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1746480-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.740.802-78. residente e domiciliado na Rua Samuel Fritz, nº 108, Bairro Açacú, Fonte Boa-AM, CEP 69.670-000, no objeto constante no Edital:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	QUANT.	UNID	VALOR GLOBAL
1	Agenda Telefônica	38,00	100	Unid	3.800,00
2	Álcool 500Ml (etílico hidratado 92.8INPM),96.0GL) caixa com 12 unidades	67,10	50	Caixa	3.355,00
3	Alfinete p/Mapa nº 1	11,70	100	Caixa	1.170,00
4	Almofada p/ Carimbo (resina termoplást.tecido espuma nº 3	18,99	150	Unid	2.848,50
5	Apontador de lápis, lâmina de aço inox , sem depósito caixa c/ 50und.	38,00	255	Caixa	9.690,00
6	Barbante de algodão rolo com 100m	13,98	100	Unid	1.398,00
7	Bloco de anotações	34,00	50	Pacote	1.700,00
8	Borracha Branca mod. 40, macia, suave, aplicável sobre diversos tipos de superficie e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira.	1,45	512	Unid	742,40
9	Caderno grande	28,40	200	Unid	5.680,00
10	Caderno pequeno	4,90	200	Unid	980,00
11	Caderno de uma matéria capa dura com arame	19,50	500	Unid	9.750,00
12	Caixa Arquivo (Pronto Box) em plástico PP corrugado opaco, com impressão. Formato: 350x250x133mm.	34,90	1.000	Unid	34.900,00
13	Caixa de isopor 170 litros	177,00	100	Unid	17.700,00
14	Caixa de isopor 130 litros	146,00	100	Unid	14.600,00
15	Caixa de isopor 70 litros	96,90	100	Unid	9.690,00
16	Caixa de isopor 36 litros	66,00	100	Unid	6.600,00
17	Calculadora de mesa de 12 dígitos; memoria; inversão de sinais; porcentagem; duplo zero; backspace; solar e bateria; dimensão 12.3 x 10 x 3.3 cm (C x L x A)	37,50	40	Unid	1.500,00
18	Caneta esferográfica na cor azul, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de tungstênio, caixa com 50 unids.	57,00	300	Caixa	17.100,00
19	Caneta esferográfica na cor preta, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de tungstênio, caixa com 50 unids.	57,00	300	Caixa	17.100,00
20	Caneta esferográfica na cor vermelha, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de tungstênio, caixa com 50 unids.	57,00	200	Caixa	11.400,00
21	Cartolina 50x66 embalagem com 100fls	97,70	400	Pacote	39.080,00
22	Clips nº 1/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 100 CLIPS.	13,50	50	Caixa	675,00
23	Clips nº 2/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 100 clips.	13,50	50	Caixa	675,00
24	Clips nº 3/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 clips.	13,50	50	Caixa	675,00
25	Clips nº 4/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 clips.	17,20	50	Caixa	860,00
26	Clips nº 8/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 clips.	17,20	50	Caixa	860,00
27	Cola em bastão; 10g; de secagem rápida; formula balanceada – excelente aderência.	8,90	50	Unid	445,00
28	Cola branca para uso escolar 90g. Composição: resina de P.V.A e água.	8,90	505	Unid	4.494,50
29	Cola de isopor, embalagem de 250g, solúvel em álcool. Composição: Acetato de Polivinila e Álcool	97,50	340	Caixa	33.150,00
30	Cola de isopor, embalagem de 90g, solúvel em álcool. Composição: Acetato de Polivinila e Álcool	6,60	340	Unid	2.244,00
31	Cola de contato 75g. Composição: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromático (toluol)	13,40	320	Unid	4.288,00
32	Cola de sapateiro	92,00	2	Galão	184,00
33	Cola quente - grossa	2,20	500	Unid	1.100,00
34	Corretivo a base de água tipo caneta 8ml. Composição: Resina, Água, Aditivos, Pigmento, Carga e Conservantes	11,99	500	Unid	5.995,00
35	Diário de classe	9,70	2.000	Unid	19.400,00
36	Emborrachado com gliter – cores variadas	7,50	300	Unid	2.250,00
37	Emborrachado estampado	9,40	300	Unid	2.820,00
38	Emborrachado aveludado – cores variadas	9,40	300	Unid	2.820,00
39	Emborrachado comum – cores variadas	3,50	300	Unid	1.050,00
40	Envelope Kraft natural 80g 265x370	1,40	800	Unid	1.120,00
41	Envelope Kraft natural 80g 240x340	1,40	800	Unid	1.120,00
42	Estilete (lâmina larga)	4,90	340	Unid	1.666,00
43	Extrator de Grampo tipo piranha	8,80	150	Unid	1.320,00
44	Extrator de Grampo tipo Espátula	6,85	150	Unid	1.027,50
45	Fita adesiva Dupla face 12mmx30m	9,70	250	Unid	2.425,00
46	Fita adesiva Dupla face 16mmx30m	14,89	250	Unid	3.722,50
47	Fita Adesiva transparente, tam. 45mmx40m. Composição: Filme de Polipropileno Biorientado com Adesivo Acrílico.	5,90	400	Unid	2.360,00
48	Fita Gomada p/embalagem 50mmx50m	8,85	400	Unid	3.540,00
49	Giz de Cera grande caixa c/12 Uníds. cada (cores e pigmentos)	7,95	1.800	Caixa	14.310,00
50	Giz de Cera pequeno caixa c/12 Unids. cada (cores e pigmentos)	6,90	1.790	Caixa	12.351,00
51	Grampeador Médio tipo mesa, capacidade 25 fls.	17,50	250	Unid	4.375,00
52	Grampeador tipo mesa, capacidade para 100 fls	78,00	50	Unid	3.900,00
53	Grampo p/grampeador galvanizados 23/15, cx c/ 5000unds.	17,60	106	Caixa	1.865,60
54	Grampo p/grampeador galvanizados 26/6, cx c/ 5000unds.	13,99	106	Caixa	1.482,94
55	Isopor lâmina 10mm	4,90	350	Unid	1.715,00
56	Isopor lâmina 15mm	8,50	350	Unid	2.975,00
57	Isopor lâmina 5mm	4,79	350	Unid	1.676,50
58	Isopor Lâmina 25mm	14,80	350	Unid	5.180,00
59	Lápis de cor grande (caixa c/12 unids. cada). Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira.	6,90	.810	Caixa	12.489,00

60	Lápis de cor pequeno (caixa c/12 unids. cada). Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira.	4,39	1.790	Caixa	7.858,10
61	Lápis Preto n° 02 (Material Cerâmico, grafite e madeira)	44,70	258	Caixa	11.532,60
62	Liga elástica circular amarela pct c/18g	5,79	500	Unid	2.895,00
63	Livro de Ata c/200fls (203mmx298mm)	23,70	500	Unid	11.850,00
64	Livro de Ponto (4 Assinaturas)200fls(papelão 697gm2,papel off-set 63g m2)	23,70	430	Unid	10.191,00
65	Livro de Protocolo	23,70	240	Unid	5.688,00
66	Maleta plástica, Alveolar 4 cm	19,70	300	Unid	5.910,00
67	Marcador de Texto a base de água e secagem rápida (cores Variadas)	28,00	70	Caixa	1.960,00
68	Massa para modelar caixa grande	34,50	70	Caixa	2.415,00
69	Molha dedo 20g (pasta)	5,70	40	Unid	228,00
70	Papel A4 210X297mm 500fls 75g m2	239,00	428	Caixa	102.292,00
71	Papel Almaço (200x280 c/ pauta de 400fls)	44,60	480	Pacote	21.408,00
72	Papel Camurça (Cores Variadas)	1,46	750	Unid	1.095,00
73	Papel Cartão (cores variadas)	1,93	750	Unid	1.447,50
74	Papel Crepom (cores variadas)	1,93	1.000	Unid	1.930,00
75	Papel casca de ovo	25,00	30	Caixa	750,00
76	Papel Madeira Ouro 820gr 66x96	97,25	240	Fardo	23.340,00
77	Papel Microondulado (cores variadas)	4,80	1.000	Unid	4.800,00
78	Papel Ofício colorido	378,00	50	Caixa	18.900,00
79	Pasta AZ larga, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa com etiqueta, olhal em plástico ou metal e formato: 350x280x80mm.	23,10	720	Unid	16.632,00
80	Pasta com elástico (cores variadas)	4,30	50	Unid	215,00
81	Pasta Transparente	4,30	250	Unid	1.075,300
82	Papel especial Livre de ácido e Lignina, decorado em uma face, com 180g/m² A4(21cm x 29,7 cm).	44,00	50	Resma	2.200,00
83	Papel laminado, cores variadas	1,40	300	Unid	420,00
84	Percevejo lantonado para papel	43,00	60	Caixa	2.580,00
85	Perfurador de Emborrachado	11,80	100	Unid	1.180,00
86	Perfurador de Papel 02 furos até 50 Fls	38,40	100	Unid	3.840,00
87	Pincel atômico 1100-P cor azul (escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável, Uso indicado em papel, cartolina e papelão).	3,90	860	Unid	3.354,00
88	Pincel redondo nº 0, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	11,75	500	Unid	5.875,00
89	Pincel redondo nº 1, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	11,75	500	Unid	5.875,00
90	Pincel redondo nº 02, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	11,75	500	Unid	5.875,00
91	Pincel redondo nº 03, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	13,50	500	Unid	6.750,00
92	Pincel redondo nº 04, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	13,50	500	Unid	6.750,00
93	Pincel redondo nº 05, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	15,79	500	Unid	7.895,00
94	Pincel redondo nº 06, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	15,79	500	Unid	7.895,00
95	Pincel redondo nº 07, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	15,79	500	Unid	7.895,00
96	Pincel redondo nº 08, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	16,79	500	Unid	7.895,00
97	Pincel redondo nº 09, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	15,79	500	Unid	7.895,00
98	Pincel redondo nº1 0, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	14,90	500	Unid	7.450,00
99	Pincel redondo nº 11, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	15,79	500	Unid	7.895,00
100	Pincel redondo nº 12, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	17,85	500	Unid	8.925,00
101	Pincel redondo nº 18, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	17,85	500	Unid	8.925,00
102	Pincel redondo nº 20, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	18,50	500	Unid	9.450,00
103	Pincel redondo nº 22, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	18,90	500	Unid	9.450,00
104	Pincel redondo nº 24, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	18,90	500	Unid	9.450,00
105	Pincel redondo nº 28, cabo longo, cor amarelo, composição cerda, cor branca, Formato chato, virola Alumínio	18,90	500	Unid	9.450,00
106	Pincel tipo compacto color grosso c/ 12 cores (água, resina e tinta atóxico a base de água)	13,89	500	Unid	6.945,00
107	Pincel tipo compacto color fino c/ 12 cores (água, resina e tinta atóxico a base de água)	8,90	500	Unid	4.450,00
108	Pistola de cola quente - fina	28,00	100	Unid	2.800,00
109	Pistola de cola quente - grossa	34,70	100	Unid	3.470,00
110	Pranchetas de poliestireno ofício cristal	17,80	100	Unid	1.780,00
111	Régua Plástica de 30 cm	1,45	800	Unid	1.160,00
112	Régua Plástica de 50 cm	3,89	800	Unid	3.112,00
113	Tesoura grande, cabo de polipropileno, lâmina de aço inox	18,70	200	Unid	3.740,00
114	Tesoura picotar, cabo de polipropileno, lâmina de aço inox	78,00	100	Unid	7.800,00
115	Tesoura tipo escolar (sem ponta)	3,69	500	Unid	1.845,00
116	Tinta Guache 250ml (resina, água, pigmento, carga conservante)	34,50	70	Caixa	2.415,00
117	Tinta p/ Carimbo (cores preto e azul)	13,90	250	Unid	3.475,00
118	Tinta p/ tecido (azul, preto, vermelho e verde)	43,90	64	Caixa	2.809,60
119	TNT (Cores variadas)	97,40	200	Bobina	19.480,00
TOTAL					850.253,24

Itens de a 119, perfazendo um valor global**: R$ 850.253,24** (**Oitocentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos**).

MARIA ELIETE ARAÚJO OTAVIANO-ME, Itens de 01 a 33, perfazendo um valor global de: **R$ 3.693.398,10 (TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**;

1.2. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.4. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.5. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.6. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a **entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:
2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de FONTE BOA-AM.
2.3.2. O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.
2.3.3. Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A **ARP** terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.
3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.
3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.
3.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.
3.3.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até **25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Centro, FONTE BOA-AM, com os seguintes documentos:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal e/ou Fatura*** dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.
4.9. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:
I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;
II) indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;
III) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;
IV) acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
V) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;
VI) executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
VII) responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;
VIII) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX) abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;
X) arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
XI) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
XII) exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;
XIII) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
XIV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
XV) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;
XVI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
XVII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;
XVIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
XIX) O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
II) Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;
III) Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV) Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
VI) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
VII) Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).
VIII) Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
IX) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
7.1.1. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;
7.1.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);
7.1.3. Advertência;
7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;
7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.
7.3. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.
7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1. O registro do prestador será cancelado:
8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:
I) O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
II) O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
III) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;
IV) Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
V) O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VI) Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1. A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2. A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017-CPL/PMFB**, constante do **PROCESSO Nº 005/2017-PMJ.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2017.**
10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de FONTE BOA.

CLAÚSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de FONTE BOA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FONTE BOA/AM, 11 de abril de 2017.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

JANDERSON ARAÚJO CATÃO-EPP
CPF: CPF: 748.740.802-78
Janderson Araújo Catão
CNPJ: 05.100.049/0001-30

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:29425B4D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RESULTADO DO RECURSO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/SEMAD/2017, destinado à contratação temporária e excepcional interesse público para as áreas de Educação e Saúde no uso de suas atribuições publica **ERRATA DO RESULTADO DO RECURSO** conforme segue:

ÁREA EDUCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	LOCALIDADE	RESULTADO(S) DO RECURSO
362	MARIA DE FATIMA DA SILVA CUNHA	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	DEFERIDO
363	ALINE CUNHA ARAUJO	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	INDEFERIDO
375	ANA RITA DOS SANTOS MARQUES RODRIGUES	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	DEFERIDO
530	SUZIANE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	INDEFERIDO
358	FERNANDA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - HERCULANO ACHÃO DE CASTRO	INDEFERIDO
070	REGINALDO LIMA FERREIRA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	DEFERIDO
279	EDIVALDO PAIVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	INDEFERIDO
028	JEYSIANE DA SILVA DINIZ	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	DEFERIDO
372	ANTONIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	SEDE - PESTALOZZI	DEFERIDO
196	RITA FREITAS VIANA	PROFESSOR	SEDE - PESTALOZZI	DEFERIDO
559	JEFFERSON NEY CAMPELO DE SOUZA	PROFESSOR	SEDE - PESTALOZZI	INDEFERIDO
030	CRISTIANE SANTOS DA FONSECA	PROFESSOR	SEDE - PESTALOZZI	DEFERIDO
010	MARIA SUELYD DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	SEDE - PESTALOZZI	DEFERIDO
115	IRILANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	DEFERIDO
395	GILSON CARLOS MONTEIRO FEITOZA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	DEFERIDO
313	JERFFESON GOMES DE CASTRO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	DEFERIDO
399	ANDRESON BENTES RODRIGUES	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	DEFERIDO
573	SOCORRO CIDADE MAGALHÃES	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	DEFERIDO
658	MARIA APARECIDA DA COSTA NOGUEIRA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	INDEFERIDO
157	MARCELO GOMES XAVIER	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	INDEFERIDO
565	HEMERSON GARCIA DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	INDEFERIDO
280	MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ANDIROBÃO	DEFERIDO
350	CELIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	ANDIROBÃO	INDEFERIDO
533	LUCIA BALIEIRO DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	DEFERIDO
037	NARA GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	INDEFERIDO
012	MARIA SILVA DA ROCHA	PROFESSOR	LAGO DO AJARA	INDEFERIDO
134	JOELMA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	INDEFERIDO
248	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO LIMÃO	DEFERIDO
250	FRANCISCO AMURIM DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO LIMÃO	INDEFERIDO
039	GILMAR DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	LAGO DO LIMÃO	INDEFERIDO
475	KETY ANNE DOS SANTOS	PROFESSOR	LAGO DO LIMÃO	INDEFERIDO
042	TELMA REIS GOMES	PROFESSOR	LAGO DO JARAQUI	DEFERIDO
376	EVERALDO CIDADE MAGALHÃES	PROFESSOR	LAGO DO INAJA	INDEFERIDO
151	JUCIMARA RIBEIRO CIDADE	PROFESSOR	LAGO DO INAJA	INDEFERIDO
053	SILVANA MAGALHÃES RIBEIRO	PROFESSOR	LAGO DO INAJA	DEFERIDO
013	CÂNDIDA DA SILVA BENZAQUEM	PROFESSOR	AJARÁ	INDEFERIDO
329	FRANÇA FREITAS DA COSTA	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	DEFERIDO
368	MARIA NAZIRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	INDEFERIDO
120	VANDERLEY FERREIRA DA COSTA	PROFESSOR	TUPANA	INDEFERIDO
035	ROSILENE PERREIRA DE SENA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	DEFERIDA
257	LINDALVA BATISTA DE MENEZES	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	DEFERIDA
251	OCICLEIA DE MATOS FERNANDES	PROFESSOR	BARRO ALTO	INDEFERIDO
051	ELISANDRA DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	BARRO ALTO	DEFERIDO
262	SOCORRO CIDADE MAGALHÃES	PROFESSOR	BARRO ALTO	DEFERIDO
426	MARIA SIMONES SIMÃO	PROFESSOR	BARRO ALTO	INDEFERIDO
044	TATIANE MENEZES DA SILVA	PROFESSOR	BARRO ALTO	INDEFERIDO
382	ELLEN URSULA COELHO PAULA	PROFESSOR	BARRO ALTO	DEFERIDO
347	HEMERSON GARCIA DA SILVA	PROFESSOR	BARRO ALTO	INDEFERIDO
289	ELLEN PAIVA NONATO	PROFESSOR	BARRO ALTO	INDEFERIDO
069	ORLANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	VILA DO JANAUACA	DEFERIDO
453	KLEVISTONHIO DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	ITALIANO (INDIGENA)	INDEFERIDO
067	SOLANGE MARQUES BARBOSA	PROFESSOR	ITALIANO (INDIGENA)	INDEFERIDO
143	ANTONIO VIEIRA DIAS	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	DEFERIDO
287	FRANCISCO FERREIRA MONTEIRO	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	INDEFERIDO
153	JOSIANE FERREIRA DIAS	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	INDEFERIDO
112	EDINA FELIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ITALIANO	DEFERIDO
224	SIMONE OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	ITALIANO	INDEFERIDO
236	MARINEZI FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR	RODOVIA AM 354/Km17	INDEFERIDO
590	ALTEMIR DO NASCIMENTO VIEIRA	PROFESSOR	RODOVIA AM 354/Km17	INDEFERIDO
594	MARIA FRANCISCA ALVES RIBEIRO	PROFESSOR	RODOVIA AM 354/Km17	INDEFERIDO
163	JUCICLEIDE RAMOS PINHEIRO	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	DEFERIDO
219	HEMERSON GARCIA DA SILVA	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	INDEFERIDO
164	ROZILANE AMURIM DA ROCHA	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	INDEFERIDO
524	RENILZA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	COSTA DO BARROSO	DEFERIDO
270	ANDREZA FERREIRA MONTEIRO	PROFESSORA	ALTO MANAQUIRI	DEFERIDO
287	FRANCISCO FERREIRA MONTEIRO	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI	INDEFERIDO
216	DORINHA CRUZ DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI (INDIGENA)	INDEFERIDO
566	VALBENE DE SOUZA PASSOS	AUX. DE SERV. GERAIS	RODOVIA AM 354 KM 17	INDEFERIDO

ÁREA SAÚDE

N. INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	LOCALIDADE	RESULTADO DO RECURSO
580	VALDEIR DA SILVA AMURIM	ACS	LAGO DO LIMÃO	DEFERIDO
192	MARIA JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA	ACS	BARRO ALTO	INDEFERIDO
25	ADRIANE CORDEIRO DE CARVALHO	ACS	COARI/JANAUACÁ	INDEFERIDO
369	TANIA RIOS DA SILVA	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SEDE	INDEFERIDO

365	IZAEL DOS SANTOS DE MELO	ACS	ESTRADA	DEFERIDO
620	MARIVONE FILGUEIRA DA SILVA	ACS	ARAÇATUBA	INDEFERIDO
63	DORCA REIS GOMES	ACS	JARAQUI	DEFERIDO

Manaquiri/AM., 12 de Maio de 2017

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:520B98E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2017

ERRATA RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMAD/2017

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL Nº 001/SEMAD/2017, destinado à contratação temporária e excepcional interesse público para as áreas de Educação e Saúde, no uso de suas atribuições publica **ERRATA DO RESULTADO FINAL** conforme segue:
EDUCAÇÃO

ESCOLA ANTÔNIA JESUÍNA DE MORAES - ZONA URBANA - FUNÇÃO: PROFESSOR - CADASTRO DE RESERVAS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
561	ISLA CARINA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	14,5
375	ANA RITA DOS SANTOS MARQUES RODRIGUES	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	13,5
362	MARIA DE FATIMA DA SILVA CUNHA	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	12
002	LAYANNA SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	10
530	SUZIANE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	9,5
492	ALVARO DA SILVA ARAUJO JUNIOR	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	9,5
528	CLAUDENICE MEDEIROS VIEIRA	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	8,5
363	ALINE CUNHA ARAUJO	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	7,5
312	JOELMA DIAS DE FREITAS	PROFESSOR	SEDE - ANTONIA JESUINA DE MORAES	7
ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO ACHÃO DE CASTRO - ZONAR URBANA CADASTRO DE RESERVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
609	JOELI CRISTINA BRITO ROLIM	PROFESSOR	SEDE - HERCULANO ACHÃO DE CASTRO	10,5
004	IODETE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - HERCULANO ACHÃO DE CASTRO	10
331	MARIA LIZIANE LEMOS AGUIAR	PROFESSOR	SEDE - HERCULANO ACHÃO DE CASTRO	9,5
358	FERNANDA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - HERCULANO ACHÃO DE CASTRO	9,5
655	MARIA OLENE DE SOUZA BRUCE	PROFESSOR	SEDE - HERCULANO ACHÃO DE CASTRO	9
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ - ZONA RURAL - PARANÁ DO MANAQUIRI				
	NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
235	DANIELE FERREIRA INACIO	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	13
149	VANDERNILZA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	12,5
070	REGINALDO LIMA FERREIRA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	12,5
028	JEYSIANE DA SILVA DINIZ	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	12,5
422	JAICIANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	10
093	RISOMARA CAMPOS DE SOUZA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	10
279	EDIVALDO PAIVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	8
324	JUCILANE DA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	8
150	ROSIANE OLIVEIRA DE FREITAS	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	7
103	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	PARANA DO MANAQUIRI	6
ESCOLA MUNICIPAL OSMARINA FURTUOSO "PESTALOZZI" - ZONA URBANA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
553	ANTONIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	15
372	CRISTIANE SANTOS DA FONSECA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	15
021	NELCINEIDE DO CARMO SILVA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	13
666	RITA FREITAS VIANA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	12
267	Mª ELDIRA DE ALCANTARA SIMÕES	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	11,5
029	MARCIA DA SILVA TAVARES	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	11,5
026	SOLEANY CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	11,5
300	RICARDO COSTA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	11
027	JEYSIANE DA SILVA DINIZ	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10,5
166	MARCIA DA SILVA VALETA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10,5
559	MARINEIDE FARIAS FREIRE	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10,5
567	RANDILEY MOURA BARROSO	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10,5
196	FRANCISCA FREIRE BEZERRA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10
419	JEFFERSON NEY CAMPELO DE SOUZA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10
030	NAZETE DA SILVA VERAS	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	10
509	ARGLEIDY LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	9,5
298	ELENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	9,5
366	Mª NAZIRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	8,5
633	MAIARA MOREIRA DO VALE	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	8
667	ALINE CUNHA ARAUJO	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	7,5
161	ANA TEREZA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	7,5
059	Mª VALDENORA DO NASCIMENTO MONTEIRO	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	7,5
656	ROCIMAR DE SENA SOUZA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	7
010	MARIA SUELYD DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	6,5
005	NELIKIM QUEIROZ AGUIAR	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	6,5
593	NILMA TAQUITA BRASIL GUEDES	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	6,5

665	ABIA SOARES DIAS	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	6
221	ANA CELIA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	SEDE – PESTALOZZI	5,5
CEMTI DOMINGOS VASQUES - ZONA URBANA - CADASTRO DE RESERVA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
115	IRILANE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	16
500	ALBAEL BATISTA VIANA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	13,5
608	ELIENE BRITO ROLIM	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	13
623	MARIA NILZA MARREIRA REIS	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	13
146	ANDRESON BENTES RODRIGUES	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	13
313	JERFFESON GOMES DE CASTRO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	12,5
085	ALDISA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	12
573	SOCORRO CIDADE MAGALHÃES	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	12
195	MARIA DO SOCORRO CONCATO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11,5
361	ROBERTO PALMER DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11
175	JOSUE MAURICIO MACARIO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11
060	ANA RITA DOS SANTOS MARQUES RODRIGUES	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11
395	GILSON CARLOS MONTEIRO FEITOZA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11
612	GENY CUSTODIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11
546	LUCILENE BALEIRO DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	11
535	FRANCISCO ERIVELTON PAIVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10,5
399	ALESSANDRA TEREZINHA ARAUJO FRANCO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10,5
596	ARIANE OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10
468	FRANCISCA FREIRE BEZERRA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10
223	MAIZE PIRES LIMA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10
229	EDUARDO AMISTERDAN DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10
588	LINDETE DE MATOS PIRES	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	10
343	LEDA CIBELE PORTO CARVALHO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	9,2
671	MARINA SILVA DAMASCENO	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	9
635	ROBERSON PALMER OLIVEIRA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	8,5
040	MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	8,5
628	EDMAR GENESIO VIEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	8,5
661	MAIARA MOREIRA DO VALE	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	8
152	IVANIR FERREIRA COMAP	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	8
613	SONIA ANDRADE BINA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	7
660	ANTONIA ROSILDA VENTURA DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	6
670	PAULO ODERSON DA SILVA	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	6
419	Mª JULIETA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	5
157	MARCELO GOMES XAVIER	PROFESSOR	SEDE - DOMINGOS VASQUES	5
ESCOLA MUNICIPAL 31 DE MARÇO- LAGO DO ANDIROBA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
413	AZINETE MELO DA SILVA	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	9,5
009	ANDREIA GARCIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	9,5
209	KELLYA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	9
116	GEIZA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	8
425	EDILEUZA SOUZA DA SILVEIRA	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	7,5
165	TIAGO AMARAL DE SOUZA	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	7
180	NELCIMAR DE FREITAS BARBOSA	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	5,5
117	INGRID LIMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	31 DE MARÇO - LAGO DO ANDIROBA	5,1
ESCOLA MUNICIPAL JUSTINIANO BEZERRA - LAGO DO ANDIROBÃO - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
280	MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ANDIROBÃO	11
316	EDILENE DA SILVA PRADO	PROFESSOR	ANDIROBÃO	10,5
421	IVANETE MARQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ANDIROBÃO	10,5
350	RODRIGO MONTEIRO MENDES	PROFESSOR	ANDIROBÃO	9
335	CELIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	ANDIROBÃO	8
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - LAGO DO AJARÁ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
589	PATRICIA ANDRADE DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO AJARÁ	12,5
533	LUCIA BALEIRO DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO AJARÁ	12
390	FRANCISCO FABIO ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO AJARÁ	11
340	FRANCISCA ALMEIDA DE LIMA	PROFESSOR	LAGO DO AJARÁ	10,5
505	JOSE RAIMUNDO SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO AJARÁ	10,5
587	HEIDER DE MATOS PIRES	PROFESSOR	LAGO DO AJARÁ	10,5
037	NARA GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	LAGO DO AJARÁ	10,5
013	CÂNDIDA DA SILVA BENZAQUEM	PROFESSOR	LAGO DO AJARÁ	10
012	MARIA SILVA DA ROCHA	PROFESSOR	LAGO DO AJARÁ	9
036	IRENE DOS SANTOS ALFAIA	PROFESSOR	LAGO DO AJARÁ	7
ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - LAGO DO JUTAÍ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
373	MARIA DA CONCEIÇÃO DA GAMA BANDEIRA	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	14
461	ISIDORO CORDEIRO GUEDES	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	12,5
074	JULIB DE CASSIA CRISPIM JAIME	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	11,5
496	CARMELIA ANIBAL CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	11
433	AMINE DA COSTA CORDEIRO	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	10
497	CARLA MARIA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	9,5
443	ELDIANA LIMA MONTEIRO	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	9,5
495	ARLEICE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR	LAGO DO JUTAI	5,5
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - LAGO DO LIMÃO ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
248	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO LIMÃO	14,5
182	CELESTINA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO LIMÃO	10
475	KETY ANNE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	LAGO DO LIMÃO	9
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DINIZ - LAGO DO JARAQUI - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
444	ELIDIANA LIMA MONTEIRO	PROFESSOR	LAGO DO JARAQUI	11
042	TELMA REIS GOMES	PROFESSOR	LAGO DO JARAQUI	7
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA - LAGO DO INAJÁ ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
184	ERINEIA LIMA MAIA	PROFESSOR	LAGO DO INAJÁ	10,5

053	SILVANA MAGALHÃES RIBEIRO	PROFESSOR	LAGO DO INAJÁ	8,5
296	JOELMA BRUNO BARBOSA	PROFESSOR	LAGO DO INAJÁ	8,4
207	FRANCISCO CELIO COELHO DE SOUZA	PROFESSOR	LAGO DO INAJÁ	8
189	ELCIMAR DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	LAGO DO INAJÁ	7,5
378	EVERALDO CIDADE MAGALHÃES	PROFESSOR	LAGO DO INAJÁ	6
304	TAMIRES MAGALHÃES DA SILVA	PROFESSOR	LAGO DO INAJÁ	5,5
376	VILMA DOS SANTOS CIDADE	PROFESSOR	LAGO DO INAJÁ	5,5
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO - LAGO DO ARAÇATUBA - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
023	AURIAM OLIVEIRA DE CASTRO	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	11
087	MARCIA CARDOSO BENTES	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	11
329	FRANÇA FREITAS DA COSTA	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	9,5
356	JOSELENE DA COSTA BRAGA	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	9
275	VERA DE SOUZA INACIO	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	9
351	CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	9
426	IVANILDO AZEVEDO LEAL	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	7,5
621	ANDREIA MARTINS DE CASTRO	PROFESSOR	LAGO DO ARAÇATUBA	6
ESCOLA MUNICIPAL AFONSO LIMA - COMUNIDADE DO TUPANA ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
314	JERFFESON GOMES DE CASTRO- 40H	PROFESSOR	TUPANA	12,5
073	EMISON OLIVEIRA DA SILVA - 40H	PROFESSOR	TUPANA	10
031	ZEZINHO SOARES MARQUES - 40H	PROFESSOR	TUPANA	10
191	DAYANA WILZA MELO DA SILVA- 20H	PROFESSOR	TUPANA	8,5
127	RAIMUNDO RODRIGUES GOMES	PROFESSOR	TUPANA	8,5
659	MARCELO RODRIGUES NEVES	PROFESSOR	TUPANA	8
126	MONICA CELIA JESUS NASCIMENTO	PROFESSOR	TUPANA	8
379	ANGELA DA SILVA LAMEIRA	PROFESSOR	TUPANA	5
ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO ALEXANDRE - ILHA DO BARROSO ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
412	CLEMILDE ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	14
035	ROSILENE PERREIRA DE SENA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	12,5
034	VALDERENE BARROS DA SILVA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	12
169	CLAUDIA ZULEICA DE SOUZA MOUTINHO	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	11,5
257	LINDALVA BATISTA DE MENEZES	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	11
185	JANICY MATOS BATISTA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	10,5
167	MICHELE SILVA E SILVA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	10
159	ANGELA AQUINO DA SILVA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	10
562	SUELY MATOS DA SILVA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	9,5
088	ELIENE DE SOUZA SA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	9
462	VALDENES TEIXEIRA DA SILVA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	8
606	LUCINEIA FERREIRA DE SENA	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	7,5
056	RAIMUNDA SOUZA DE FREITAS	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	7
170	DANAILA DE SOUZA MOUTINHO BARROSO	PROFESSOR	ILHA DO BARROSO	5
ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO - BARRO ALTO - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
051	ELISANDRA DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	BARRO ALTO	12,5
262	SOCORRO CIDADE MAGALHÃES	PROFESSOR	BARRO ALTO	12
233	MANOEL ASSUNÇÃO JOSE GOMES	PROFESSOR	BARRO ALTO	11,5
266	SILVANYA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	BARRO ALTO	11,5
240	CREUSA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	BARRO ALTO	11
252	JANILDE DE ALMEIDA VASCONCELOS	PROFESSOR	BARRO ALTO	10,5
488	LINDANOR MARIA JOSE GOMES	PROFESSOR	BARRO ALTO	10
290	OCICLEIA DE MATOS FERNANDES	PROFESSOR	BARRO ALTO	10
299	ELENICE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	BARRO ALTO	9,5
510	ARGLEIDY LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	BARRO ALTO	9,5
309	HUDSON PEREIRA DA GAMA	PROFESSOR	BARRO ALTO	9
359	FERNANDA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	BARRO ALTO	9
268	EDNALDO BUZAGLO ALVES FILHO	PROFESSOR	BARRO ALTO	8,5
368	Mª NAZIRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	PROFESSOR	BARRO ALTO	8,5
234	FRANCK JOSE GOMES	PROFESSOR	BARRO ALTO	8
382	ELLEN URSULA COELHO PAULA	PROFESSOR	BARRO ALTO	7,5
556	ANA CELIA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	BARRO ALTO	7,5
251	MARIA SIMONES SIMÃO	PROFESSOR	BARRO ALTO	7
307	MARIA CLEIDEMAR TAVARES GAMA	PROFESSOR	BARRO ALTO	6,5
044	TATIANE MENEZES DA SILVA	PROFESSOR	BARRO ALTO	6,5
525	FRANCINEIA PONTES CARRIL	PROFESSOR	BARRO ALTO	6,5
543	CRISLENE PONTES DE ARAUJO	PROFESSOR	BARRO ALTO	6
442	ELIDIANA LIMA MONTEIRO	PROFESSOR	BARRO ALTO	5,8
513	MARINES SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	BARRO ALTO	5,5
ESCOLA MUNICIPAL BREVE JESUS VIRÁ - LAGO DO PIAUÍ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
391	GESSICA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	IGARAPE DO PIAUI	8
225	SHEILA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	IGARAPE DO PIAUI	7
ESCOLA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO - VILA DO JANAUACÁ - ZONA RURAL				
	NOME	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
077	EVALDINA CASCAES DA SILVA	PROFESSOR	VILA DO JANAUACA	12,5
389	ANALIA SOUZA DE MORAES FILHA	PROFESSOR	VILA DO JANAUACA	10,5
049	VALCIMAR DA SILVA AMORIM	PROFESSOR	VILA DO JANAUACA	10
082	JUCILANE AMORIM CARDOSO	PROFESSOR	VILA DO JANAUACA	9,5
069	ORLANDO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	VILA DO JANAUACA	8,5
541	BRUNA COSTA DE CASTRO	PROFESSOR	VILA DO JANAUACA	7,5
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO BOM INTENTO - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
253	Mª DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	BOM INTENTO	11,5
428	IRAN ALVES LEMOS	PROFESSOR	BOM INTENTO	11,5
194	REGIANE DA SILVA MELO	PROFESSOR	BOM INTENTO	11
277	VANUSA SANTA RITA DA SILVA	PROFESSOR	BOM INTENTO	8,5
064	JASON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	BOM INTENTO	6,5
494	ARLEICE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR	BOM INTENTO	5,5

ESCOLA INDÍGENA ANDORINHA - LOCALIDADE DO ITALIANO - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
065	KELLEN SUELLEN DA SILVA CRUZ	PROFESSOR	ITALIANO (INDÍGENA)	9,5
568	ALCEMIR SANTA RITA DA SILVA	PROFESSOR	ITALIANO (INDÍGENA)	9,5
068	EDILANE DANTAS SOARES	PROFESSOR	ITALIANO (INDÍGENA)	9
453	KLEVISTONHIO DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	ITALIANO (INDÍGENA)	8
401	FRANCIONE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	ITALIANO (INDÍGENA)	7,5
066	ADRIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ITALIANO (INDÍGENA)	6
355	GILMAR SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	ITALIANO (INDÍGENA)	6
067	SOLANGE MARQUES BARBOSA	PROFESSOR	ITALIANO (INDÍGENA)	5,5
ESCOLA INDÍGENA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - ALTO MANAQUIRI ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
330	CELIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI (INDÍGENA)	10
516	LEIMAR FERREIRA MONTEIRO	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI (INDÍGENA)	8,5
511	JACO MARQUES MORAES	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI (INDÍGENA)	6,5
143	ANTONIO VIEIRA DIAS	PROFESSOR	RODOVIA AM 354/Km18	5,8
187	FABIOLA SOARES DA MOTA	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI (INDÍGENA)	5,5
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEIXOTO - ALTO MANAQUIRI/DODA ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
249	KATRIANE ARAUJO DA COSTA	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI /DODA	6
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - LOCALIDADE DO ITALIANO - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
179	IRANICE MONTEIRO MUSTAFA	PROFESSOR	ITALIANO	13,5
112	EDINA FELIX DE OLIVEIRA	PROFESSOR	ITALIANO	13,5
281	LUCILEIA DE SOUZA ARAGÃO	PROFESSOR	ITALIANO	11
109	EUDILANE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	ITALIANO	9,7
282	LEUCIVANE DE SOUZA ARAGÃO	PROFESSOR	ITALIANO	8,5
110	PETRONIO DE HOLANDA OLIVEIRA	PROFESSOR	ITALIANO	8
186	JESSICA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	ITALIANO	8
224	SIMONE OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	ITALIANO	8
188	FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA PEREIRA	PROFESSOR	ITALIANO	5,5
ESCOLA INDÍGENA NOVA CANAÃ - LOCALIDADE LAGO DO ARAÇATUBA ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
156	JONATAS PERES DIAS	PROFESSOR	NOVA CANAÃ	10,5
339	ELANE DE FREITAS GONÇALVES	PROFESSOR	NOVA CANAÃ	7
338	SEBASTIÃO ALMEIDA NUNES	PROFESSOR	NOVA CANAÃ	6
096	CLEICIANE DE ALMEIDA LIMA	PROFESSOR	NOVA CANAÃ	5,5
ESCOLA INDÍGENA MARIA DA CONCEIÇÃO - RODOVIA AM 354/KM 17				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
295	JOTACY SOUZA DE VASCONCELOS	PROFESSOR	RODOVIA AM 354/Km17	8
400	ELIETH PERES DA SILVA	PROFESSOR	RODOVIA AM 354/Km17	7,5
236	MARINEZI FERREIRA RODRIGUES	PROFESSOR	RODOVIA AM 354/Km17	6,5
ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - COSTA DO ARUANÃ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
306	ROZINEIRE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	13,5
254	LEDA MARIA GOLVIM DA SILVA	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	12
581	JUCICLEIDE RAMOS PINHEIRO	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	8
089	ELINE VIDAL ARAUJO	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	7,5
163	LUIZ FERNANDO ROCHA DA SILVA	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	7,5
551	OTONIEL GOMES MADURO	PROFESSOR	COSTA DO ARUANÃ	6,5
ESCOLA MUNICIPAL FELIZARDA DE MENEZES - COSTA DO BARROSO ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
204	SANDRA DA SILVA BARBOSA BRAGA	PROFESSOR	COSTA DO BARROSO	13,5
297	MARIA ZARIF BATISTA XAVIER	PROFESSOR	COSTA DO BARROSO	12,5
524	RENILZA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	COSTA DO BARROSO	12
210	HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	PROFESSOR	COSTA DO BARROSO	9
558	LAUDICEIA BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	COSTA DO BARROSO	8,5
294	EUNICE BATISTA XAVIER	PROFESSOR	COSTA DO BARROSO	8,5
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CRISTO REDENTOR - ALTO MANAQUIRI				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
270	ANDREIZA FERREIRA MONTEIRO	PROFESSOR	ALTO MANAQUIRI	5,5
ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEREÇA PURÃGA - RAMAL DO JUTAÍ				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
307	MARIA CLEIDIMAR TAVARES GAMA	PROFESSOR	RAMAL DO JUTAI (INDÍGENA)	7,5
309	HUDSON PEREIRA DA GAMA	PROFESSOR	RAMAL DO JUTAI (INDÍGENA)	5,5
230	JOICE TAVARES DA GAMA	PROFESSOR	RAMAL DO JUTAI (INDÍGENA)	5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO ALEXANDRE - ILHA DO BARROSO ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
011	ELAINE VIDINHA PINTO	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	10,0
264	ERISLENE MIRANDA FERNANDES	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	9,0
047	ANA PAULA MONTEIRO BARROS	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,5
131	ELIMAIRA SÁ DO CARMO	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,5
607	DELAIA DA SILVA BARROS	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,5
459	LUCINETE CAVALCANTE SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,5
160	ELDSON GOMES DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,0
319	EDUARDO GOMES DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,0
397	JAQUELINE FERREIRA DE SOUZA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,0
460	LEIDIANE SOUZA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	7,0
228	ROSA MARIA LEMOS CINTRA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	6,5
001	SUENNI THAUA DA SILVA FREIRE	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	6,0
046	JOSILANE DOS SANTOS COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	6,0
321	IDEANE SILVA DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	6,0
576	ARIADENE QUEIROZ MAGALHÃES	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	6,0
560	PATRICIA MATOS DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	6,0
643	DAVI AQUINO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	5,5

322	ELDER GOMES DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	ILHA DO BARROSO	5,0

ESCOLA MUNICIPAL AFONSO LIMA - COMUNIDADE DO TUPANA –ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
447	THAYANE CORREA CUNHA	AUX. DE SERV. GERAIS	TUPANA	7,0
072	JALICIANE BATISTA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	TUPANA	6,5
080	KAMILA MARIA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	TUPANA	6,0
119	CAMILA SOUZA DA SILVA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	TUPANA	5,5
ESCOLA INDÍGENA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - ALTO MANAQUIRI - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	TOTAL
217	ANDREZA CRUZ DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI (INDÍGENA)	10,5
216	DORINHA CRUZ DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI (INDÍGENA)	10,0
624	PATRICIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI (INDÍGENA)	10,0
469	ADENILZA DUTRA DA CRUZ	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI (INDÍGENA)	9,5
311	LEIA CARDOSO SALGADO	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI (INDÍGENA)	6,5
ESCOLA INDÍGENA RAIMUNDO RIBEIRO CORREA - ALTO MANAQUIRI ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
310	JOCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI (INDÍGENA)	6,5
ESCOLA INDÍGENA CEREÇA PURÃGA - RAMAL DO JUTAÍ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
523	JOSIANE DE SOUZA NUNES	AUX. DE SERV. GERAIS	RAMAL DO JUTAI (INDÍGENA)	9,0
272	LENILZA SOUZA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	RAMAL DO JUTAI (INDÍGENA)	5,5
292	GRACIETE CARDOSO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	RAMAL DO JUTAI (INDÍGENA)	5,5
231	MARIANA TAVARES DOS SANTOS	AUX. DE SERV. GERAIS	RAMAL DO JUTAI (INDÍGENA)	5,0
ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - LAGO DO AJARÁ ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
467	MARIA DO L. DOS S. GONÇALVES	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARÁ	9,5
640	GEIZE THAIS DA SILVA MATOS	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARÁ	9,0
501	ELCIMAR RIBEIRO GONÇALVES	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARÁ	7,5
222	ZEOZANA SANTANA DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARÁ	7,0
155	RAIMUNDO SILVA BIZERRA	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARÁ	6,5
214	EDILEUSA MATOS MENDES	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARÁ	6,0
652	RICELE COELHO DA COSTA	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARÁ	5,0
538	VANDERLY RIBEIRO VENANCIO	AUX. DE SERV. GERAIS	LAGO DO AJARÁ	5,0
ESCOLA INDÍGENA MARIA DA CONCEIÇÃO - RODOVIA AM 354/KM 17				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
276	ALDILENE DA SILVA PEREIRA	AUX. DE SERV. GERAIS	RODOVIA AM 354 KM 17	8,5
566	VALBENE DE SOUZA PASSOS	AUX. DE SERV. GERAIS	RODOVIA AM 354 KM 17	8,0
406	Mª ALCIRENE CAETANO DA SILVA	AUX. DE SERV. GERAIS	RODOVIA AM 354 KM 17	7,5
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEIXOTO - ALTO MANAQUIRI - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
260	DANIEL DUARTE VIANA	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI	8,0
255	RAYANE MORAES DO NASCIMENTO	AUX. DE SERV. GERAIS	ALTO MANAQUIRI	7,5
MERENDEIRA				
ESCOLA MUNICIPAL AFONSO LIMA - TUPANA - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
135	EDIENE FERREIRA ALVES	MERENDEIRA	TUPANA	6,0
071	RAYANE BATISTA DA SILVA	MERENDEIRA	TUPANA	5,5
081	ELISETE MARIA DA SILVA	MERENDEIRA	TUPANA	5,5
301	RUTE SA DE HOLANDA	MERENDEIRA	TUPANA	5,0
ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO - JUTAÍ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
136	BRUNO DA SILVA TEIXEIRA	MERENDEIRA	LAGO DO JUTAI	9,0
107	RAYANY ANDRADE TEIXEIRA	MERENDEIRA	LAGO DO JUTAI	8,0
450	LIDIANE CARDOSO FERREIRA	MERENDEIRA	LAGO DO JUTAI	6,5
137	MARINES CRUZ DA SILVA	MERENDEIRA	LAGO DO JUTAI	6,0
457	ARLETE GOMES RIBEIRO	MERENDEIRA	LAGO DO JUTAI	6,0
527	ROSILENE SILVA NEGREIRO	MERENDEIRA	LAGO DO JUTAI	5,0
ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - COSTA DO ARUANÃ - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
123	Mª AUXILIADORA CAETANO DA SILVA	MERENDEIRA	COSTA DO ARUANÃ	10,0
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA - RESSACA DO PESQUEIRO - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL**
336	GLECIANE ARAUJO LIMA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	8,5
485	ROSELY CORDEIRO PINHEIRO	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	8,5
672	WALDENICE SOUZA DA SILVA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	8,0
465	CELI REGINA DE SOUZA BARBOSA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	8,0
451	MARILENE PEREIRA DA SILVA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	7,0
650	JACKELINE MARQUES FREITAS	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	6,5
642	DAVI AQUINO DA SILVA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	6,0
171	CLEYCIANE SENA DA SILVA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	5,5
473	DELGENIR PINHEIRO BEZERRA	MERENDEIRA	RESSACA DO PESQUEIRO	5,0
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO PEIXOTO - ALTO MANAQUIRI/DODA - ZONA RURAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	TOTAL
256	ROSIMEIRY TELES DE MORAES	MERENDEIRA	ALTO MANAQUIRI/DODA	7,5
205	DAMIANA SANTOS DA SILVA	MERENDEIRA	ALTO MANAQUIRI/DODA	5,5

ÁREA SAUDE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

PURAQUE / BACABAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
168	NILDO PEREIRA DA SILVA	ACS	PURAQUE / BACABAL	13
41	JUCELY MOREIRA PINTO	ACS	PURAQUE / BACABAL	9
114	IVANI DOS SANTOS CASTRO	ACS	PURAQUE / BACABAL	8
3	GISELLE NONATO RODRIGUES	ACS	PURAQUE / BACABAL	7
334	SAULO SILVA DA ROCHA	ACS	PURAQUE / BACABAL	7

577	FABIO FRANK TAVARES DE SOUZA	ACS	PURAQUE / BACABAL	7
258	LENILDA DA SILVA MATOS	ACS	PURAQUE / BACABAL	6,5
83	MILENA NAYARA SILVA COELHO	ACS	PURAQUE / BACABAL	6
360	RALPH CORREA DOS SANTOS	ACS	PURAQUE / BACABAL	6
585	ALDENIRA DOS SANTOS	ACS	PURAQUE / BACABAL	6
ILHA DO BARROSO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
349	ROSANGELA BATISTA DA SILVA	ACS	ILHA DO BARROSO	11,5
154	VANIA CORREA DE OLIVEIRA	ACS	ILHA DO BARROSO	11
122	CRISTIANE DA COSTA OLIVEIRA	ACS	ILHA DO BARROSO	9
158	ANGELA AQUINO DA SILVA	ACS	ILHA DO BARROSO	8,5
597	FRANCIVALDO DA SILVA RODRIGUES	ACS	ILHA DO BARROSO	7
20	TOM KENNETTY PINTO DE SOUZA	ACS	ILHA DO BARROSO	6
320	ELDON GOMES DE SOUZA	ACS	ILHA DO BARROSO	6
ESTRADA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
218	WILSON MACEDO DA SILVA	ACS	ESTRADA	12,5
173	PAULO JOSE BARBOSA DA SILVA	ACS	ESTRADA	11,5
456	MARCIA OLIVEIRA DIAS BATISTA	ACS	ESTRADA	10
365	IZAEL DOS SANTOS DE MELO	ACS	ESTRADA	8
305	ZENEIDE OLIVEIRA SOBRINHO	ACS	ESTRADA	8
398	ANA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS	ACS	ESTRADA	8
651	JEAN OLIVEIRA DA SILVA	ACS	ESTRADA	8
654	JULIANA GALÚCIO DO NASCIMENTO	ACS	ESTRADA	8
6	NILTON CASTRO DA SILVA	ACS	ESTRADA	7
141	BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA	ACS	ESTRADA	7
615	RAIMUNDO DOS SANTOS CAMPOS	ACS	ESTRADA	7
417	JOSILENE SANTOS LOPES	ACS	ESTRADA	7
493	LUIZA FERNANDA FIGUEIRA BARROS	ACS	ESTRADA	6
605	LUCAS NASCIMENTO MORAES	ACS	ESTRADA	6
133	MARIA LANCA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	ACS	ESTRADA	5
491	MARCELO RODRIGUES MACEDO	ACS	ESTRADA	5
407	DANIELE DE SOUZA KRAMER	ACS	ESTRADA	5
557	JOSIANE RAMOS DA SILVA	ACS	ESTRADA	5
AJARA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
14	EDNEIA NOGUEIRA DA SILVA	ACS	AJARA	11,5
341	RENATO DA SILVA NEGREIROS	ACS	AJARA	8,5
148	ROSEANE SILVA E SILVA	ACS	AJARA	7
200	ANDRE DE SOUZA SILVA	ACS	AJARA	7
388	ATANAEL MENDES DE ASSIS	ACS	AJARA	6
489	ELIZILDA DA SILVA SOBREIRA	ACS	AJARA	6
JARAQUI				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
63	DORCA REIS GOMES	ACS	JARAQUI	8,5
380	ROSILENE REIS DAS CHAGAS	ACS	JARAQUI	8
455	ADRIANA ALVES LEMOS	ACS	JARAQUI	7
648	SILEIA RIBEIRO FIGUEIRA	ACS	JARAQUI	7
646	ELIANE CARVALHO DA SILVA	ACS	JARAQUI	7
626	LAERTE LIMA DOS SANTOS	ACS	JARAQUI	6
LAGO DO LIMÃO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
32	REGINA LIMA DE SOUZA	ACS	LAGO DO LIMÃO	12
580	VALDEIR DA SILVA AMURIM	ACS	LAGO DO LIMÃO	10
522	KELY AMURIM DA SILVA	ACS	LAGO DO LIMÃO	9
190	MARIA JULIANA GOMES VIEIRA	ACS	LAGO DO LIMÃO	8
328	JULCELIA RODRIGUES DA COSTA	ACS	LAGO DO LIMÃO	8
132	TEREZA SANTA RITA DE OLIVEIRA	ACS	LAGO DO LIMÃO	7
602	CARLOS ALBERTO PAULO DA SILVA	ACS	LAGO DO LIMÃO	7
45	BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	ACS	LAGO DO LIMÃO	6
627	ELMA LIMA DOS SANTOS	ACS	LAGO DO LIMÃO	6
479	KEILA AMURIM DA SILVA	ACS	LAGO DO LIMÃO	6
448	ALVARO LIMA LEAL	ACS	LAGO DO LIMÃO	5
BARRO ALTO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
43	ELIZANGELA MARIA DA COSTA ROCHA	ACS	BARRO ALTO	8
261	EDNEUZA SANTOS DA SILVA	ACS	BARRO ALTO	8
192	MARIA JOSE SOUZA DE OLIVEIRA	ACS	BARRO ALTO	7,5
636	VIVIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	ACS	BARRO ALTO	7
385	ELY CIDADE MAGALHÃES	ACS	BARRO ALTO	7
519	GABRIEL NASCIMENTO MADURO	ACS	BARRO ALTO	6
486	BRENNA KATARINA CARRIL FERNANDES	ACS	BARRO ALTO	6
616	LUZIRENE AMORIM DE LIMA	ACS	BARRO ALTO	6
647	MARLISON DE OLIVEIORA VIEIRA	ACS	BARRO ALTO	6
641	JEFFERSON REIS PINTO	ACS	BARRO ALTO	6
521	GABRIEL NASCIMENTO MADURO	ACS	BARRO ALTO	6
265	JOÃO BINA DE OLIVEIRA	ACS	BARRO ALTO	5,5
502	ESTEFENI GOMES FERNANDES	ACS	BARRO ALTO	5
441	ELANE SOARES PONTES	ACS	BARRO ALTO	5
100	DIANA JANUARIO RAMIRES	ACS	BARRO ALTO	5
RAMAL DO BARRO ALTO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
423	DAYANE FERREIRA DE MENEZES	ACS	RAMAL DO BARRO ALTO	9

639	GELZIMAR PEREIRA DA SILVA	ACS	RAMAL DO BARRO ALTO	8,5
18	EDNA CLARINDO MANOEL	ACS	RAMAL DO BARRO ALTO	8
99	VANDERLAN DA SILVA UCHOA	ACS	RAMAL DO BARRO ALTO	7
124	GENESON SILVA DE SOUZA	ACS	RAMAL DO BARRO ALTO	6
BARROSINHO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
181	TANIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	ACS	BARROSINHO	10
57	RAQUEL ROCHA DE ALMEIDA	ACS	BARROSINHO	9,5
102	ROSINALDO MENDONÇA JORDÃO	ACS	BARROSINHO	8
657	CLEDINA SENA DA SILVA	ACS	BARROSINHO	6
ACS LAGO GRANDE				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
125	MARCILENE SERRÃO GONÇALVES	ACS	LAGO GRANDE	7
RESSACA DO PESQUEIRO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
121	DEOLINDA DA SILVA SOUZA	ACS	RESSACA DO PESQUEIRO	11,5
95	VICENCIA MARIA MARQUES DE FREITAS	ACS	RESSACA DO PESQUEIRO	11
381	NAILSON ARAUJO DA SILVA	ACS	RESSACA DO PESQUEIRO	7
454	MARCILENE DA SILVA NEVES	ACS	RESSACA DO PESQUEIRO	6
COARI/JANAUACA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
	CLEMAR DA ROCHA MONTENEGRO	ACS	COARI/JANAUACA	9
	ADRIANE CORDEIRO CARVALHO	ACS	COARI/JANAUACA	8
	SOCORRO XAVIER DE SOUZA	ACS	COARI/JANAUACA	7
	MAIZA DOS SANTOS SOUZA	ACS	COARI/JANAUACA	6
MIRAAUA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
199	INGRETY SANTOS DA SILVA	ACS	MIRAAUA	8
619	ROZIANE MONTEIRO DA SILVA	ACS	MIRAAUA	8
24	LEIDIANE OLIVEIRA DE CASTRO	ACS	MIRAAUA	7,5
517	ORLANDO FERNANDES DOS SANTOS	ACS	MIRAAUA	7
178	EUDER GOMES DA SILVA	ACS	MIRAAUA	6
332	SEBASTIANA GOMES DA SILVA	ACS	MIRAAUA	6
333	JOSE NOBREGA DA SILVA	ACS	MIRAAUA	6
238	MARIA SIMARA BAZERRA PEREIRA	ACS	MIRAAUA	5,5
377	GENECY DA SILVA DUARTE	ACS	MIRAAUA	5
472	JORGE LIMA REAL	ACS	MIRAAUA	5
ARAÇATUBA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
394	MIGUEL MARTINS BASTOS	ACS	ARAÇATUBA	9
620	MARIVONE FILGUEIRA DA SILVA	ACS	ARAÇATUBA	8,5
105	GILLY SANTOS BARBOSA	ACS	ARAÇATUBA	8,5
483	GESSYNALDO WILLYAN DA SILVA FEITOSA	ACS	ARAÇATUBA	6
208	ISONETE BARBOSA ARAUJO	ACS	ARAÇATUBA	5
ITALIANO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
144	MARINALDO VIEIRA BINDA	ACS	ITALIANO	13,5
147	CARLO JORGE GUEDES DA SILVA	ACS	ITALIANO	13
212	ZENAIDE GOMES DE VASCONCELOS	ACS	ITALIANO	8
386	HELEN CRISTINA OLIVEIRA DE SOUZA	ACS	ITALIANO	8
432	SANDRA CEVALHO DE OLIVEIRA	ACS	ITALIANO	8
507	ANTONIA ARLENE LIMA DE OLIVEIRA	ACS	ITALIANO	7,5
396	MICHELE MONTENEGRO FERREIRA	ACS	ITALIANO	7
33	LINDETE REGO GAMA	ACS	ITALIANO	6
404	MARIA MARA DA SILVA OLIVEIRA	ACS	ITALIANO	6
403	PATRICIA PINTO MOSSAMBITE	ACS	ITALIANO	6
499	RAYDSON SOARES RODRIGUES	ACS	ITALIANO	6
405	JOSEFA BARBOSA	ACS	ITALIANO	5
IGARAPE AÇU				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
113	IOLANDA OLIVEIRA DE SOUZA	ACS	IGARAPE AÇU	9
344	ROSILDA CORDEIRO DA SILVA	ACS	IGARAPE AÇU	8
50	MARIA JOSE DE LIMA FIGUEIREDO	ACS	IGARAPE AÇU	7
202	MIRIAN FARIAS CANAVARRO	ACS	IGARAPE AÇU	5
283	ANGELA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	ACS	IGARAPE AÇU	5
284	JOVANA ARAGÃO PINHEIRO	ACS	IGARAPE AÇU	5
COMUNIDADE DO PIAUI				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
61	ERICA MENEZES DE OLIVEIRA	ACS	COMUNIDADE DO PIAUI	10
ANDIROBÃO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
76	MARIA DE NAZARE PEREIRA DE FRANÇA	ACS	ANDIROBÃO	8
327	MARLI DO NASCIMENTO RODRIGUES	ACS	ANDIROBÃO	7,5
ANDIROBA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
108	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE LIMA	ACS	ANDIROBA	11
177	RAIDEJANE AMARAL DA CNCEIÇÃO	ACS	ANDIROBA	9
408	VIVIANE ALVES DA SILVA	ACS	ANDIROBA	8
544	IVANIA DA SILVA DIAS	ACS	ANDIROBA	7,5
435	MARCILENE NASCIMENTO DE SOUZA	ACS	ANDIROBA	7

540	LARISSA SALGADO DE OLIVEIRA	ACS	ANDIROBA	6
POÇÃO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
78	RHALYSON NASCIMENTO DA SILVA	ACS	POÇÃO	7
213	ADRIELE MENDES DE ASSIS	ACS	POÇÃO	7
470	AGNA RAYANNE NASCIMENTO DA SILVA	ACS	POÇÃO	7
534	AURIA REGGIS NASCIMENTO DA SILVA	ACS	POÇÃO	6
TUPANA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
129	LUIZ ALVES DA SILVA	ACS	TUPANA	8
174	MONALIZA DOS SANTOS SILVA	ACS	TUPANA	8
79	AIRTON FERNANDES DE ARAUJO	ACS	TUPANA	6
JUTAI				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
86	TEREZINHA ANIBAL CORDEIRO	ACS	JUTAI	10
490	ANDRIELY DA SILVA SOBREIRA	ACS	JUTAI	9
374	RAIMUNDA ANDREA DA SILVA TEIXEIRA	ACS	JUTAI	8,5
431	QUITERIA DA COSTA GONÇALVES	ACS	JUTAI	8
278	LEANDRO DE SOUZA DA SILVA	ACS	JUTAI	7
140	GLEICIANE DA SILVA TEIXEIRA	ACS	JUTAI	6
COSTA DO ARUANÃ				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
90	ZILVANIA PUCU ARAUJO	ACS	COSTA DO ARUANÃ	9
367	CLAUDIONORA NASCIMENTO DOS SANTOS	ACS	COSTA DO ARUANÃ	8,5
118	RAIMUNDA NONATA MARQUES DA SILVA	ACS	COSTA DO ARUANÃ	8
PARANA DO MANAQUIRI				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
94	LUCIANA BERNARDO DE SOUZA	ACS	COMUNIDADE DO PARANÃ	12
INAJA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
193	REGINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	ACS	INAJA	8
242	RENATA MAGALHÃES DE ARAUJO	ACS	INAJA	7
384	CLAUDIA DA SILVA MAGALHÃES	ACS	INAJA	6,5

MICROSCOPISTA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
111	MILTON JR ZAGURI MONTEIRO	MICROSCOPISTA	ITALIANO	14
54	VALMIR GOMES DA SILVA	MICROSCOPISTA	ILHA DO PIAUI	12
128	TELMA CORREA CUNHA	MICROSCOPISTA	TUPANA	12
176	HELENA FREITAS DE SANTANA	MICROSCOPISTA	ANDIROBA	10,5
411	LUCILA DUARTE DO NASCIMENTO	MICROSCOPISTA	ALTO MANAQUIRI	10,5
392	ALRICELIO SOARES ACHÃO	MICROSCOPISTA	COSTA DO BARROSO	10

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**	**LOCALIDADE**	**TOTAL DE PONTOS**
38	ZENEIDE OLIVEIRA SOBRINHO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	11,5
369	TANIA RIOS DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	11
531	DANIELA PEREIRA CARNEIRO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	10,5
512	ROSILANE GOMES BRAGA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	9,5
614	JAIRO ENEDINO DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	9
387	EVANIRA ALVES DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	8,5
575	JOSE RAIMUNDO SILVEIRA DE OLANDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	8,5
215	MARIA PATRICIA CASTRO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	8
526	LUIZ CARLOS DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	8
545	NEUCI PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	8
653	REGIANE DA SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	7,5
288	MARIA JOSE MAGALHÃES CINTRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	7
584	FLAVIA CORREA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	7
572	DEBORA GISELE P. DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	7
503	JEFERSON MONTEIROS REIS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	7
430	ALINE DE OLIVEIRA FREIRE	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	6
570	JOÃO PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	6
630	ANTONIO DA SILVA PEREIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	6
582	NELRILENY DOS SANTOS MARTINS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	6
323	ELDSON GOMES DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	5
591	WILLIAM MORAES DE MEDEIROS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA	SEDE	5

Manaquiri/Am., 12 de Maio de 2017

SEBASTIÃO DE MELO BERNARDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:69F26BB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 015/17 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **015/2017.** Processo nº **015/2017**. Pregão Presencial nº **015/2017**. Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Material de Limpeza, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **02/05/2017**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **B R DOS SANTOS EIRELI,** CNPJ sob nº 26.161.026/0001-81, **M J F GONÇALVES EIRELI - EPP,** CNPJ sob nº 02.957.895/0001-82, para os itens a seguir:

EMPRESA: B R DOS SANTOS EIRELI

Item	Descrição	Qtd	Unid	Licitado Unit.
02	Álcool Etílico, Tipo: Absoluto, Teor Alcoólico: 99,50 % (99,50° Gl), Apresentação: Líquido, Unidade De Fornecimento: Frasco Com 500 Ml, Unidade De Fornecimento: Caixa C/ 12 Unid	504	Caixa	61,80
03	Álcool Gel, Material: Gel, Com Ação Anti-Séptica, A Base De Álcool Etílico A 70% ,Para Higiene Das Mãos, Unidade De Fornecimento: Refil Com 800Ml, Unidade De Fornecimento: Caixa C/ 12 Unid	87	Caixa	72,90
07	Balde Plástico Com Alça 10 Lt, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 10 Litros, Caracteristica: Com Alça	317	Unid	11,90
08	Balde Plástico Com Alça 15 Lt, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 15 Litros, Caracteristica: Com Alça	389	Unid	18,60
12	Balde Plástico Com Alça 60 Lt, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 60 Litros, Caracteristica: Com Alça	303	Unid	88,25
13	Bolas De Naftalina 1 Kg, Composição: Emulsão De Ceras, Nivelador, Plastificante, Fixador De Brilho, Pigmento, Fragrância, Conservante E Água, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Unidade De Forencimento: Frasco De 1 Lt	240	Pct	22,10
20	Desengordurante, Específico Para Limpeza De Superfícies: Acrílicos, Azulejos, Ladrilhos E Pisos, Box De Banheiro, Esmaltados, Fórmica, Laminados, Louças De Banheiro , Metais, Paredes, Pia De Inox, Plásticos, Superfícies Laváveis,Vidros, Vitrines, Para-Brisas.	600	Caixa	58,15
21	Detergente Líquido, Composição: Ph Neutro, Biodegradável E Outras Substancias, Aspecto Físico: Líquido, Aplicação: Limpeza Geral, Unidade De Fornecimento: Caixa Com 12 Unid. 500Ml	740	Caixa	50,00
26	Espanador Cabo Longo, Material: Cedas De Piaçava, Material Cabo: Madeira, Aplicação: Para Limpeza De Teto.	396	Unid	19,70
27	Esponja Para Louça, Material: Espuma De Nylon, Apresentação: Dupla Face (Macia E Áspera), Comprimento: 115 Mm, Largura: 77 Mm, Altura: 20 Mm	1887	Unid	1,44
28	Flanela, Material: Algodão, Cor: Amarela, Comprimento: 58 Cm, Largura: 40 Cm, Características Adicionais: Com Bainha	1570	Unid	2,03
34	Luva De Borracha, Tamanho Grande, Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Tamanho Grande. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 13.393	72	par	7,50
35	Luva De Borracha, Tamanho Médio, Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Tamanho Médio. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 13.393.	216	par	6,10
36	Luva De Borracha, Tamanho Pequeno, Composição: Borracha De Látex Natural, Com Revestimento Interno, Reforçada, Com Superfície Externa Antiderrapante. Tamanho Pequeno. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da Abnt Nbr 13.393	216	par	5,10
43	Papel Higiênico C/ 4 Rolos, Material: 100% Fibra Celulósica Virgem, Cor: Branca, Dimensões: 10 Cm X 30 M, Unidade Fornecimento: Fardo C/ 12 Pacotes 48 Rolos	1981	Unid	55,00
44	Papel Toalha C/ 2 Rolos, Material: 100% Fibra Celulósica Vegetal Virgem, Cor: Branca, Dimensões: 23 X 23 Cm, Apresentação: Não Reciclado, Interfolhado, Com 2 Dobras, Unidade Fornecimento: Fardo C/ 12 Pacotes, Pacote Com 1250 Folhas	396	Fardo	59,00
46	Rodo - Cabo Longo, Material Cepo: Madeira C/ 2 Borrachas Resistentes, Comprimento Cepo: 40 Cm, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 120 Cm, Características Adicionais: Cepo De Madeira De 1º Qualidade, Lixado, Com Perfeito Acabamento Com Cabo Perfeitamente Reto.	622	Unid	13,20
47	Sabão Em Barra, Composição: Sebo Bovino, Hidróxido De Sódio, Cloreto De Sódio, Óleo De Côco, Corante., Aspecto Físico: Sólido, Unidade De Fornecimento: Caixa C/ 24 Pacotes Com 05 Barras De 200 Gramas	264	Caixa	71,15
51	Saca De Fibra, Comum	1786	Unid	3,06
52	Saco Para Lixo, 100 Lts, Material: Plástico, Capacidade: 100 Litros, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 05 Unidades	3082	Pacote	2,35
53	Saco Para Lixo, 150 Lts, Material: Plástico, Capacidade: 150 Litros, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 05 Unidades	3600	pacote	3,65
54	Saco Para Lixo, 200 Lts, Material: Plástico, Capacidade: 200 Litros, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 05 Unidades	936	pacote	3,80
55	Saco Para Lixo, 30 Lts, Material: Plástico, Capacidade: 30 Litros, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 10 Unidades	6711	Pacote	2,03
56	Saco Para Lixo, 50 Lts, Material: Plástico, Capacidade: 50 Litros, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 10 Unidades	5242	Pacote	2,03

EMPRESA: M J F GONÇALVES EIRELI – EPP

Item	Descrição	Qtd	Unid	Licitado Unit.
01	Água Sanitária, Composição: Bactericida, Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto De Sódio, Água, Com Teor De Cloro Ativo De 2 A 2,5% E Outras Substâncias, Normas Técnicas: Registro No Ministério Da Saúde, Unidade De Fornecimento: Caixa C/ 12 Unid De 1Lt	879	Caixa	31,00
04	Aromatizador De Ambientes, Aplicação: Ambientes, Aspecto Físico: Aerosol , Unidade De Fornecimento: Frasco Com 400 Ml, Fragrância: Lavanda	904	Unid	11,75
05	Bacia Plástico - 10 Litros, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 10 Litros	339	Unid	12,50
06	Bacia Plástico - 5 Litros, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 5 Litros	332	Unid	9,40
09	Balde Plástico Com Alça 20 Lt, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 20 Litros, Caracteristica: Com Alça	389	Unid	24,60
10	Balde Plástico Com Alça 30 Lt, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 30 Litros, Caracteristica: Com Alça	346	Unid	27,00
11	Balde Plástico Com Alça 50 Lt, Material: Plástico Reforçado Em Polipropileno, Capacidade: 50 Litros, Caracteristica: Com Alça	317	Unid	68,70
14	Cera, Composição: Emulsão De Ceras, Nivelador, Plastificante, Fixador De Brilho, Pigmento, Fragrância, Conservante E Água, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Unidade De Forencimento: Frasco De 1 Lt	288	Unid	5,80
15	Cesto P/ Lixo - 100 Lts, Material: Confeccionado Em Polipropileno De Alta Resistência, Capacidade: Mínima 20 Lts, Características Adicionais: Tampa Com Acionamento Por Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo	375	Unid	98,00
16	Cesto P/ Lixo – 20 Lts, Material: Confeccionado Em Polipropileno De Alta Resistência, Capacidade: Mínima 20 Lts, Características Adicionais: Tampa Com Acionamento Por Pedal, Aplicação: Coleta De Lixo	562	Unid	45,40
17	Copo Descartável, 180 Ml, Material: Plástico, Capacidade: 180 Ml, Tipo Uso: Descartável, Aplicação: Água, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 100 Unidades, Cor: Branca, Características , Adicionais: Produto Em Conformidade Com As Normas Da Abnt	2765	Pacote	3,85
18	Copo Descartável, 50 Ml, Material: Plástico, Capacidade: 50 Ml, Tipo Uso: Descartável, Aplicação: Café, Unidade De Fornecimento: Pacote Com 100 Unidades, Cor: Branca, Características Adicionais: Produto Em Conformidade Com As Normas Da Abnt	1354	Pacote	2,77
19	Desinfetante Líquido, Aplicação: Higienização, Aspecto Físico: Líquido, Fragrância: Lavanda, Unidade De Fornecimento: Caixa Com 12 Unid. 500Ml	850	Caixa	40,50
22	Escova De Nylon Pequena, P/ Lavatório	404	Unid	2,80
23	Escovão Nylon, Para Roupa	389	Unid	4,25
24	Escovão Sem Cabo, Plástico	404	Unid	9,75
25	Escova Para Limpeza De Vaso Sanitário, Cor Branca, Com Suporte	60	Unid	9,30
29	Guardanapo, Material: 100% Algodão, Comprimento: 1,00 M, Largura: 50 Cm	951	Unid	3,60
30	Inseticida Aerosol, Composição: Eemulsificante, Anti-Oxidante E Solvente, Unidade De Fornecimento: Frasco Com 400 Ml	792	Unid	1,90
31	Limpa Alumínio, Embalagem Plástica De 500Ml - Cx C/ 12 Unid	173	Caixa	45,00
32	Limpa Vidros, Composição: Tensoativa, Coadjuvante, Água, Corante E Outros, Aspecto Físico: Líquido, Unidade De Fornecimento: Frasco Com 500 Ml, Características Adicionais: Com Registro No Ministerio Da Saúde	869	Unid	4,26
33	Lustra Móveis, Emulsão Aquosa Cremosa, Perfumada, Para Aplicação Em Móveis E Superfícies Lisas. Aromas Diversos. Frasco Plástico De 200Ml Com Bico Econômico. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação, Procedência, Número Do Lote, Validade	855	Unid	4,15
37	Luvas, Napa	620	par	18,70
38	Luvas, De Pano	620	par	2,60
39	Pá De Plástico P/ Lixo, Material: Plastico, Comprimento Cabo: 70 Cm, Tamanho: Média	636	unid	9,70
40	Palha De Aço Comum, Material: Lã De Aço, Peso: 44 G, Unidade De Fornecimento: Fardo C/ 24 Pacotes, Pacote Com 8 Unidades	406	Unid	25,20
41	Pano De Chão, Material: 100% Algodão, Comprimento: 1,00 M, Largura: 50 Cm Com 50 Unidades	132	Fardo	139,00
42	Pano De Copa, P Ara Cozinha, Resistente, Com No Mínimo 95% Algodão, Em Cores Claras, Medindo 40X66Cm	1800	Unid	3,75
45	Pedra Sanitária, Aplicação: Vaso Sanitário. Aspecto Físico: Sólido. Unidade De Fornecimento: Embalagem Contendo Pedra Sanitária Aromatizada De 30G A 40 G E Suporte Para Fixação	1700	Unid	1,80

48	Sabão Em Pó, Aplicação: Lavar Roupa E Limpeza Geral, Características Adicionais: Biodegradável, Unidade De Fornecimento: Pacote Plástico Com 500G - Cx - C/ 24 Pacotes	327	Caixa	104,00
49	Sabonete, Em Tablete, Sabonete, Em Tablete, Uso Adulto, De Fragrância Suave. O Sabonete Deverá Possuir Grande Poder Espumante, Ser Cremoso O Suficiente Para Não Desenvolver Rachaduras Ao Longo Do Tempo De Sua Utilização, Formar O Mínimo De Massa Gelatinosa Que Leva Ao Seu Amolecimento Precoce E Não Causar Irritabilidade Dérmica. Embalagem: Pacote Com 01 Unidade De 90G.	1212	Unid	2,40
50	Sabonete, Liquido, Sabonete Na Fragrância Suave. Unidade De Fornecimento: Frasco Com 400 Ml	288	Unid	19,00
57	Soda Cáustica, Aspecto Físico: Escamas Brancas, Aplicação: Limpeza Geral, Unidade De Fornecimento: Embalagem Com 300G	346	Unid	7,45
58	Tolha De Banho, Toalha De Banho, 100% Algodão, Felpa Dupla, Com 03 Tramas 2X2, Gramatura Entre 301 E 400G/M2, Com Barra Nos Quatro Lados, Medindo 1,20X50Cm. Cores Diversas	317	Unid	17,70
59	Tolha De Rosto, Toalha De Rosto, 100% Algodão, Felpa Dupla, Com 03 Tramas 2X2, Gramatura Entre 301 E 400G/M2, Com Barra Nos Quatro Lados, Medindo 70X45Cm. Cores Diversas	461	Unid	12,35
60	Vassoura Cipo, Material Cerdas: Cipó, Comprimento Cabo: Mínimo 1,20 M, Aplicação: Para Limpeza Pesada De Pisos	483	Unid	11,50
61	Vassoura De Nylon, Material Cepo: Madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 1,20 M, Comprimento Cepo: 40 Cm, Aplicação: Limpeza Em Geral, Características Adicionais: Com Cabo Reto Lixado E Recoberto Com Capa Plástica	288	unidade	11,20
62	Vassoura Piaçava, Material Cerdas: Piaçava, Comprimento Cabo: Mínimo 1,20 M, Aplicação: Para Limpeza Pesada De Pisos	1772	Unid	9,90

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:CA6E6E61

